



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

EDITAL – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

PREGÃO ELETRÔNICO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SRA/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

(Processo Administrativo nº 11080.100367/2023-09)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Serviço de Apoio à Administração Descentralizada, sediado na Avenida Loureiro da Silva nº 445, Andar 8º, sala 839, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/07/2023

Horário: 09h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: "maior desconto"

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (*Gasolina comum, etanol (álcool), Diesel e/ou Diesel S-10*), através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo “*smart com chip*”, disponibilizado em Rede Especializada, em todo o Estado do RS, para os veículos oficiais pertencentes à frota (e aqueles veículos que vierem a integrar) da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região no Estado do Rio Grande do Sul – **PRFN/4ªR/RS**, da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Sul – **SRA/RS**, da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul – **SPU/RS**, e Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul – **SRTb/RS**, no âmbito de jurisdição do Poder Executivo no Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global e o licitante vencedor será o de menor valor para o Grupo 1 (Único), sendo o critério de julgamento o “maior desconto”. A licitante vencedora será a que oferecer o menor valor ajustado após o desconto concedido no somatório dos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União de 2023, para os Órgãos, conforme ITEM 24, do Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 03, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. quantitativo estimado em Litros anual e valor estimado para 12 (doze) meses;
- 6.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme ANEXO II deste Edital.
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1. por empresas brasileiras;
- 7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP nº 05/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.rs.samf@economia.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Loureiro da Silva, nº 445, 8º andar, Sala 839, Bairro Centro Histórico, CEP 90013-900, Porto Alegre.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital e apontando os itens que causam dúvidas. Não serão respondidas perguntas de forma ampla ou que a resposta está claramente mencionada no Edital e seus Anexos.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Loureiro da Silva, 8º andar, sala 839, CEP 90013-900, Bairro Centro Histórico, Porto Alere/RS, Divisão de Administração e Logística - Serviço de Apoio à Administração Descentralizada, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h30 e das 14h às 17h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (PAC; Mapa de Risco; Pesquisa de Preços);
 - 22.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços Comercial;
 - 22.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
 - 22.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
 - 22.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo;
 - 22.12.6. ANEXO VI - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Porto Alegre/RS, 04 de julho de 2023.

MARCELO KENGO HAWAHATA

PREGOEIRO OFICIAL - SRA/RS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kengo Kawahata, Técnico(a) em Comunicação Social**, em 04/07/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35378693** e o código CRC **305E1535**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados sem mão de obra
Atualização: Fevereiro/2022

Referência: Processo nº 11080.100367/2023-09.

SEI nº 35378693



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO Nº 05/2023

(Processo Administrativo nº 11080.100367/2023-09)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (*Gasolina comum, etanol (álcool), Diesel e/ou Diesel S-10*), através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo “*smart com chip*”, disponibilizado em Rede Especializada, em todo o Estado do RS, para os veículos oficiais pertencentes à frota (e aqueles veículos que vierem a integrar) da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – **PRFN/4ªR/RS**, da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação no Estado do Rio Grande do Sul – **SRA/RS**, da Superintendência do Patrimônio da União no estado do Rio Grande do Sul – **SPU/RS**, e da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul - **SRTb/RS**, no âmbito de jurisdição do Poder Executivo no Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

1.2. Valores estimados:

VALORES ESTIMADOS TOTAIS PARA 2023/2024		ETP 19/2023	SEI 34585062			
Item	Combustível - SRA/RS e SRTb/RS	Média custo	Litros anual	Valor Anual	Desconto %	Valor Anual Ajustado
1	Estimativa Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	18.318,00	R\$ 106.793,94		
2	Estimativa Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	9.744,00	R\$ 65.966,88		
3	Estimativa Etanol (álcool) 2023/2024	R\$ 6,12	270,00	R\$ 1.652,40		
	VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 174.413,22		
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA	3,00%		R\$ 5.232,40		
	TOTAL 2023/2024		GRUPO 1	R\$ 179.645,62		

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo “*smart com chip*”, em rede especializada de serviços, para a frota de veículos (e aqueles veículos que vierem a integrar) da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Sul - **SRA/RS**, da Superintendência do Patrimônio da União - **SPU/RS**; da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região/RS e da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul - **SRTb/RS**.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima (ITEM 1.2).

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global e o licitante vencedor será o de menor valor para o Grupo 1 (Único), sendo o critério de julgamento o “maior desconto”.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 8.538/2015; IN nº 02/2010 SLTI/MPOG; IN nº 05/2014 SLTI/MPOG, além da própria Instrução Normativa nº 05/2017 MPDG, em seu art. 24 e Anexo III. Na análise da contratação anterior não há alterações sugeridas pela equipe da Administração Predial e de Transportes. O gestor do atual contrato afirma que não há nenhuma ocorrência que desabone a forma como o Contrato tem sido atendido e que não há nenhuma reclamação ou ocorrência nos serviços prestados. O acesso às informações restritas, enquadradas na Lei nº 12.527/2011 não se aplicam a esta contratação, pois os empregados da futura contratada não terão contato com processos ou documentos restritos ou sigilosos dos Órgãos envolvidos.

2.1.1. O Contrato que a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul (SRA/RS) tem é com a BANRISUL CARTÕES S/A e **vencerá no dia 31 de julho próximo**. O Termo Aditivo 02/2021, documento SEI 21102626, realizou a última prorrogação possível de 20 (vinte) meses, totalizando 60 (sessenta) meses, e não poderá haver outras prorrogações. O Processo SEI original da contratação (CT 06/2018) é o 11080.100847/2018-02.

2.1.2. O Contrato que a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul (SRTb/RS) tem é com a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A e **vencerá no dia 29 de agosto próximo**. O Termo Aditivo 04/2022, documento SEI 25912213, realizou a última prorrogação possível de 12 (doze) meses, totalizando 60 meses, e não poderá haver outras prorrogações. O Processo SEI original da contratação (CT 07/2018) é o 10264.100806/2019-78.

2.2. A Superintendência de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGISP) no Estado do Rio Grande do Sul tem como obrigação o atendimento aos órgãos Jurisdicionados do MGISP, sediados no Estado do Rio Grande do Sul, dando condições de transporte para o desempenho das atividades institucionais pertinentes a cada órgão, tais como a SRA-RS, SPU-RS e PRFN4-RS. E através de Acordo de Cooperação entre o MGISP e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), integram os trabalhos da SRA/RS as demandas para novas licitações e contratações para atender a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul (MTE - SRTb/RS).

2.3. Dentre as atividades exercidas pelos órgãos jurisdicionados do MGISP, e que exigem a utilização de veículos leves e utilitários, destacam-se: o apoio à fiscalização e execuções das dívidas fiscais em contenciosos judiciais de responsabilidade da PRFN4/RS e suas Seccionais no interior deste Estado, também os controles dos imóveis a cargo da Superintendência do Patrimônio da União neste Estado. Além destas, existem diversas atividades de apoio logístico e administrativo (RH

inclusive), que exigem o deslocamento de pessoal e/ou materiais, o que é realizado com a utilização dos veículos da frota oficial. A Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul tem, dentre outras atividades, o exercício da fiscalização do trabalho (no combate ao trabalho degradante, escravo, infantil, inseguro, etc...) e a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, em estabelecimentos empregadores situados por todo o Estado. A execução dessas atividades demanda o uso de veículos oficiais, para transporte de materiais e servidores, que por sua vez deverão ser abastecidos.

2.4. Com isso a necessidade de abastecimento com combustível (*Gasolina comum; Etanol (álcool); Diesel e/ou Diesel S-10*), sendo que o abastecimento poderá ocorrer em diversas cidades no interior do estado, tendo em vista o deslocamento de servidores e demais usuários durante a realização das atividades externas.

2.5. A contratação de meios de abastecimento dos veículos da frota de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os Órgãos desempenhem as suas funções institucionais a contento.

2.6. Dessa forma, a SRA/RS busca a contratação de empresa especializada no gerenciamento, administração e controle e do abastecimento da frota de veículos (*Gasolina comum; Etanol (álcool); Diesel e/ou Diesel S-10*) através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo "*smart com chip*", disponibilizado em Redes Credenciadas de Postos de Combustíveis e Postos de combustíveis em todo o Estado.

2.7. A economicidade, no caso específico, foi privilegiada pelo planejamento criterioso da contratação, tendo em vista a previsão nos itens 3 e 4 do PAC 2023 da SCG/ME, pois buscou implementar as condições necessárias para o equilíbrio e desempenho das atividades administrativas, visando o abastecimento da frota de veículos oficiais, primando pela agilidade, controle e eficiência necessária aos atos administrativos da União.

2.8. O levantamento de consumo, realizado pela SRA/RS 2022/2023, segue o quadro abaixo:

Item	Combustível - SRA/RS	Média custo	Litros	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2022/2023	R\$ 5,83	209,00	R\$ 1.218,47	R\$ 14.621,64
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2022/2023	R\$ 6,77	67,00	R\$ 453,59	R\$ 5.443,08
3	Consumo médio Etanol 2022/2023	R\$ 6,12	0	R\$ -	R\$ -
	TOTAL 2022/2023			R\$ 1.672,06	R\$ 20.064,72

2.8.1. A previsão da SRA/RS para 2023/2024 considera um crescimento de 10% (dez por cento), conforme Documento de Formalização da Demanda, DOC SEI 32724483:

Item	Combustível - SRA/RS	Média custo	Litros	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	230,00	R\$ 1.340,90	R\$ 16.090,80
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	74,00	R\$ 500,98	R\$ 6.011,76
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	0	R\$ -	R\$ -
	TOTAL 2023/2024			R\$ 1.841,88	R\$ 22.102,56

2.9. O levantamento de consumo, realizado pela SRTb/RS 2022/2023, segue o quadro abaixo:

Item	Combustível - SRTb/RS	Média custo	Litros	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2022/2023	R\$ 5,83	1080,00	R\$ 6.296,40	R\$ 75.556,80
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2022/2023	R\$ 6,77	614,00	R\$ 4.156,78	R\$ 49.881,36
3	Consumo médio Etanol 2022/2023	R\$ 6,12	8,00	R\$ 48,96	R\$ 587,52
	TOTAL 2022/2023			R\$ 10.502,14	R\$ 126.025,68

2.9.1. A previsão da SRTb/RS para 2023/2024 considera um crescimento, conforme Demanda documento SEI 32724336, que deverá ser ajustada à nova estimativa, nos combustíveis: gasolina e diesel em 20%, e no consumo de etanol para 270L, considerando a ampliação das ações externas na fiscalização da SRTb/RS no novo período, conforme Documento de Formalização da Demanda, DOC SEI 32737559:

Item	Combustível - SRTb/RS	Média custo	Litros	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	1296,50	R\$ 7.558,60	R\$ 90.703,20
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	738,00	R\$ 4.996,26	R\$ 59.955,12
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	22,50	R\$ 137,70	R\$ 1.652,40
	TOTAL 2023/2024			R\$ 12.692,56	R\$ 152.310,72

2.10. A previsão da SRA/RS e da SRTb/RS para 2023/2024 considera um crescimento de 10% (dez por cento) para SRA/RS e de 20% para SRTb/RS, conforme DFD's documentos SEI 32724483 e SEI 32724336, que somadas representam as quantidades e valores estimados para o período pelos próximos 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo.

VALORES ESTIMADOS TOTAIS PARA 2023/2024		ETP 19/2023	SEI 34585062	
Item	Combustível - SRA/RS e SRTb/RS	Média custo	Litros anual	Valor Anual
1	Estimativa Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	18.318,00	R\$ 106.793,94
2	Estimativa Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	9.744,00	R\$ 65.966,88

3	Estimativa Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	270,00	R\$ 1.652,40
	VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 174.413,22

2.11. A relação de veículos a serem atendidos para SRA/RS (PRFN4/RS; SPU/RS; SRA/RS) nos anos de 2023/2024 considera a frota já existente e incluirá aqueles veículos que vierem a ser adquiridos ou integrados a frota, como segue:

DEMANDA 01954/2023 Veículo			Ano		PLACA
Item	Marca	Modelo	Fabric.	Modelo	
Unidade: SPU/RS - PORTO ALEGRE					
1	NISSAN	FRONTIER	2005	d	IMZ1028
2	FORD	ECOSPORT XLT 2.0 FLEX	2009	g	IPP2025
3	MITSUBISHI	L200 TRITON GLD	2015	d	IWK0961
Unidade: PRFN4ªREGIÃO/SEDE (PORTO ALEGRE)					
4	FIAT	DOBLO	2005	2006	HDJ3D41
5	FIAT	PALIO	2012	2013	ITY4104
6	TOYOTA	HILUX d	2009	2010	IQL4813
7	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY2402
8	FIAT	PALIO	2012	2013	ITY4860
9	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY2896
Unidade: PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL BENTO GONÇALVES					
10	FIAT	DOBLO	2012	2013	IUB3301
Unidade: PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL CAXIAS DO SUL					
11	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY1505
Unidade: PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL LAJEADO					
12	FIAT	PALIO	2012	2013	ITY2262
Unidade: PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL NOVO HAMBURGO					
13	FIAT	PALIO	2012	2013	ITY1503
Unidade: PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL PASSO FUNDO					
14	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY4906
Unidade: PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL PELOTAS					
15	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY9515
16	FIAT	PALIO	2012	2013	ITY9516
17	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY2268
Unidade: PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL SANTA CRUZ DO SUL					
18	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY4045
19	FIAT	PALIO	2012	2013	ITY4048
Unidade: PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL SANTA MARIA					
20	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY3747
21	FIAT	PALIO	2012	2013	ITY3746
Unidade: PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL SANTO ANGELO					
22	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY4537
Unidade: PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL URUGUAIANA					
23	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY7851

2.12. A relação de veículos a serem atendidos para SRTb/RS nos anos de 2023/2024 considera a frota já existente e incluirá aqueles veículos que vierem a ser adquiridos ou integrados a frota, como segue:

DEMANDA 01954/2023	Placa	SubUnidade	Marca	Modelo	Combustível	NÚM. PATRIMÔNIO	Ano de Fabricação	Ano do Modelo
1	IWW 4919	Gerencia Regional do Trabalho de Bagé	FORD	RANGER	GASOLINA	130790	2015	2015
2	INI1831	Gerencia Regional do Trabalho de Caxias do Sul	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	150535	2006	2007
3	ITY2673	Gerencia Regional do Trabalho de Caxias do Sul	RENAULT	DUSTER	GASOLINA	113120	2012	2013
4	IYG6828	Gerencia Regional do Trabalho de Caxias do Sul	RENAULT	DUSTER	GASOLINA	135115	2017	2018
5	GGD5D69	Gerencia Regional do Trabalho de Caxias do Sul	TOYOTA	ETIOS	GASOLINA	135092	2018	2019
6	GAF8H76	Gerencia Regional do Trabalho de IJUÍ	TOYOTA	ETIOS	GASOLINA	135078	2018	2019
7	IZA0F64	Gerencia Regional do Trabalho de LAJEADO	MITSUBISHI	L200	DIESEL	136006	2018	2019
8	IYV3045	Gerencia Regional do Trabalho de Novo Hamburgo	FIAT	TORO	DIESEL	135108	2018	2019
9	FMJ6E91	Gerencia Regional do Trabalho de Passo Fundo	TOYOTA	ETIOS	GASOLINA	135054	2018	2019
10	IWK9649	Gerencia Regional do Trabalho de Passo Fundo	CHEVROLET	S10	DIESEL	128292	2014	2014
11	IYJ4640	Gerencia Regional do Trabalho de PELOTAS	RENAULT	DUSTER	GASOLINA	137522	2017	2018

12	IWW4920	Gerencia Regional do Trabalho de PELOTAS	FORD	RANGER	GASOLINA	130806	2015	2015
13	FFS6769	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	MERCEDES-BENS	SPRINTER	DIESEL	132053	2014	2015
14	GCM1F71	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	TOYOTA	COROLA	GASOLINA	135061	2018	2018
15	JKO7391	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	RENAULT	FLUENCE	GASOLINA	76579	2012	2013
16	IQG7870	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	FORD	RANGER	DIESEL	97949	2009	2010
17	ITY2551	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	RENAULT	DUSTER	GASOLINA	113137	2012	2013
18	IWJ5096	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	CHEVROLET	COBALT	GASOLINA	127189	2014	2015
19	PAF3440	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	MITSUBISHI	L200	DIESEL	130219	2015	2016
20	FNZ4G51	Gerencia Regional do Trabalho de São Leopoldo	TOYOTA	ETIOS	GASOLINA	135085	2018	2019
21	IWS6680	Gerencia Regional do Trabalho de Rio Grande	CHEVROLET	BLAZER	GASOLINA	130202	2014	2015
22	IVO8218	Gerencia Regional do Trabalho de Rio Grande	RENAULT	LOGAN	GASOLINA	117883	2014	2015
23	IPZ5122	Gerencia Regional do Trabalho de SANTA CRUZ DO SUL	FORD	RANGER	DIESEL	98298	2009	2009
24	ITK8449	Gerencia Regional do Trabalho de SANTA MARIA	VOLKSVAGEN	GOL	GASOLINA	110921	2012	2013
25	IYE8324	Gerencia Regional do Trabalho de SANTA MARIA	RENAULT	DUSTER	GASOLINA	135122	2019	2019
26	IYE5923	Gerencia Regional do Trabalho de SANTA MARIA	MITSUBISHI	PAJERO	DIESEL	135139	2016	2017
27	IXN0425	Gerencia Regional do Trabalho de SANTO ANGELO	FORD	RANGER	DIESEL	132800	2016	2017
28	ITU0377	Gerencia Regional do Trabalho de SANTO ANGELO	VOLKSVAGEN	AMAROK	DIESEL	112109	2012	2013
29	IYA1745	Gerencia Regional do Trabalho de URUGUAIANA	CHEVROLET	S 10	DIESEL	137539	2017	2018
30	ITK8457	Gerencia Regional do Trabalho de URUGUAIANA	VOLKSVAGEN	GOL	GASOLINA	110938	2012	2013

2.12.1. As descrições complementares dos veículos da SRTb/RS são como seguem:

DEMANDA 01954/2023	SubUnidade	Modelo	Ano de Fabricação	Ano do Modelo	Combustível 2	Combustível 3	Cor do Veículo	Nº de Chassi	Nº de Renavan
1	Gerencia Regional do Trabalho de Bagé	RANGER	2015	2015	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	8AFAR22F2FJ356923	1066828226
2	Gerencia Regional do Trabalho de Caxias do Sul	FRONTIER	2006	2007	DIESEL	DIESEL	PRETA	94DCEUD227J768661	895574128
3	Gerencia Regional do Trabalho de Caxias do Sul	DUSTER	2012	2013	GASOLINA	ALCOOL	CINZA	93YHSR6R3DJ491188	504740920
4	Gerencia Regional do Trabalho de Caxias do Sul	DUSTER	2017	2018	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	93YHSR3J3JJ144181	11392931
5	Gerencia Regional do Trabalho de Caxias do Sul	ETIOS	2018	2019	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	9BRK19BT0K2111939	1153412060
6	Gerencia Regional do Trabalho de IJUÍ	ETIOS	2018	2019	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	9BRK19BTXK2112886	1153451031
7	Gerencia Regional do Trabalho de LAJEADO	L200	2018	2019	DIESEL	DIESEL	BRANCO	93XLJKL1TKCJ18770	1177007468
8	Gerencia Regional do Trabalho de Novo Hamburgo	TORO	2018	2019	DIESEL	DIESEL	VERMELHO	988226165KKC3041	1167484301
9	Gerencia Regional do Trabalho de Passo Fundo	ETIOS	2018	2019	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	9BRK19BT0K2112881	1153450639
10	Gerencia Regional do Trabalho de Passo Fundo	S10	2014	2014	DIESEL	DIESEL	PRATA	9BG148DK0EC462304	1043401978
11	Gerencia Regional do Trabalho de PELOTAS	DUSTER	2017	2018	GASOLINA	ALCOOL	CINZA	93YHSR3J3JJ078267	1143012205
12	Gerencia Regional do Trabalho de PELOTAS	RANGER	2015	2015	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	8AFAR22F0FJ359397	1066832861
13	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	SPRINTER	2014	2015	DIESEL	DIESEL	BRANCO	8AC906633FE105243	1073458196
14	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	COROLA	2018	2018	GASOLINA	ALCOOL	PRETA	9BRBL3HE9J0149471	1153411641
15	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	FLUENCE	2012	2013	GASOLINA	ALCOOL	PRETA	8A1LZBW2TDL575515	518992713

16	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	RANGER	2009	2010	DIESEL	DIESEL	BRANCO	8AFER13P5AJ276012	173235336
17	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	DUSTER	2012	2013	GASOLINA	ALCOOL	PRATA	93YHSR6R3DJ495213	504727486
18	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	COBALT	2014	2015	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	9BGJC69Z0FB166218	1040385661
19	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	L200	2015	2016	DIESEL	DIESEL	CINZA	93XLNKB8TGCF15499	1057016389
20	Gerencia Regional do Trabalho de São Leopoldo	ETIOS	2018	2019	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	9BRK19BT3K2112910	1153451406
21	Gerencia Regional do Trabalho de Rio Grande	BLAZER	2014	2015	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	9BG156MB0FC404382	1059438469
22	Gerencia Regional do Trabalho de Rio Grande	LOGAN	2014	2015	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	93Y4SRD64FJ377435	1008438011
23	Gerencia Regional do Trabalho de SANTA CRUZ DO SUL	RANGER	2009	2009	DIESEL	DIESEL	PRATA	8AFER13P69J255522	155151169
24	Gerencia Regional do Trabalho de SANTA MARIA	GOL	2012	2013	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	9BWAB05U8DP072156	481596410
25	Gerencia Regional do Trabalho de SANTA MARIA	DUSTER	2019	2019	GASOLINA	GASOLINA	BRANCO	93YHSR3J3HJ803843	1136016527
26	Gerencia Regional do Trabalho de SANTA MARIA	PAJERO	2016	2017	DIESEL	DIESEL	PRATA	93XJYKH8WHCG22556	1124506494
27	Gerencia Regional do Trabalho de SANTO ANGELO	RANGER	2016	2017	DIESEL	DIESEL	CINZA	8AFAR23N6HJ460775	1100791954
28	Gerencia Regional do Trabalho de SANTO ANGELO	AMAROK	2012	2013	DIESEL	DIESEL	BRANCO	WV1DB42HXDA002544	497358824
29	Gerencia Regional do Trabalho de URUGUAIANA	S 10	2017	2018	DIESEL	DIESEL	BRANCO	9BG148FK0JC415832	1126632845
30	Gerencia Regional do Trabalho de URUGUAIANA	GOL	2012	2013	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	9BWAB05U9DP072473	481598570

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada no gerenciamento, administração e controle e do abastecimento da frota de veículos (*Gasolina comum; Etanol (álcool); Diesel e/ou Diesel S-10*) através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo “*smart com chip*”, disponibilizado em Redes Credenciadas de Postos de Combustíveis e Postos de combustíveis em todo o Estado.

3.2. A futura contratada deverá oferecer uma rede de postos de serviço de abastecimento credenciada com, no mínimo, 2 (dois) postos em cada um dos municípios a seguir listados, locais onde existem unidades da SRA/RS, da PRFN4/RS, da SPU/RS e da SRTb/RS: Alegrete, Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Canoas, Carazinho, Caxias do Sul, Dom Pedrito, Erechim, Gravataí, Ijuí, Lajeado, Novo Hamburgo, Osório, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santana do Livramento, Santo Ângelo, São Borja, São Leopoldo, Uruguaiiana, Viamão; e, no mínimo, 1 (um) posto em cidades rotas ou de deslocamento para a realização das atividades da SRA/RS, da PRFN4/RS, da SPU/RS e da SRTb/RS: Barra do Quaraí, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Caçapava do Sul, Cacequi, Camaquã, Cambará do Sul, Capão da Canoa, Cruz Alta, Encruzilhada do Sul, Frederico Westphalen, Gramado, Getúlio Vargas, Itaqui, Iraí, Jaguarão, Júlio de Castilhos, Lagoa Vermelha, Lavras do Sul, Montenegro, Mostardas, Palmeira das Missões, Panambi, Passo Fundo, Quaraí, Rio Pardo, Rosário do Sul, Santa Vitória do Palmar, São Lourenço do Sul, São Francisco de Assis, São Gabriel, São Luíz Gonzaga, Sobradinho, Soledade, Taquari, Torres, Tramandaí, Três Passos e Vacaria, de forma a permitir um abastecimento continuado para os veículos lotados nestas cidades ou em viagem.

3.3. O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela empresa deverá possuir os seguintes requisitos: a) comprovante da transação; b) geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores; c) oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota e dos veículos eventualmente locados a serviço da CONTRATANTE, bem assim que somente sejam abastecidos com o combustível designado para o veículo; d) acesso via internet fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE. O sistema possibilitará a operação do fiscal via internet, para todas as transações de gerenciamento do abastecimento da frota e dos veículos eventualmente locados a serviço. O registro, a operação e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio do sistema integrado e informatizado. A rede credenciada de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do Sistema.

3.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá possuir sistema próprio de gerenciamento eletrônico tanto dos postos de combustíveis quanto do consumo de todos os veículos da frota e dos veículos eventualmente locados a serviço dessa contratação e cuja utilização pelo usuário se dará por meio de cartão magnético. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá implantar todo o sistema de gerenciamento eletrônico nos equipamentos de informática da CONTRATANTE, assim como o cadastro de cada um dos usuários e dos respectivos cartões magnéticos. Caso haja necessidade, a LICITANTE VENCEDORA deverá ainda instalar equipamentos e programas necessários ao correto funcionamento do sistema de gerenciamento eletrônico.

3.5. Considerando o prazo de implantação do Sistema de Gerenciamento de Combustíveis, disposto neste documento, a LICITANTE VENCEDORA deverá emitir e entregar, sem custo adicional no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento dos dados dos veículos e dos respectivos usuários, os cartões magnéticos de cada veículo cadastrado (não ultrapassando o prazo de implantação). O prazo para emissão e entrega de segundas vias dos cartões nos casos de mau funcionamento, dano físico, desgaste natural pelo uso, dados e/ou informações incorretas, extravio, perda, roubo, ou qualquer outra causa que prejudique o perfeito desempenho do cartão magnético será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação pelo fiscal do contrato.

3.6. A emissão de novos cartões será efetuada, sem custo adicional, quando houver incorporação de novos veículos à atual frota e dos veículos eventualmente locados a serviço da CONTRATANTE, listados nesse documento, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento pela LICITANTE VENCEDORA dos dados dos veículos e dos respectivos usuários. A emissão de segundas vias de cartões será efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento pela LICITANTE VENCEDORA da solicitação do fiscal do contrato.

3.7. O sistema tem seu uso restrito ao controle de abastecimento de combustível, não sendo permitido o uso de cartões para aquisição diversa, como: óleo lubrificante, peça, conserto de pneu ou qualquer outro material ou serviço. O cartão magnético estará bloqueado para qualquer transação que não seja destinada ao abastecimento do veículo.

3.8. O sistema deverá emitir comprovante da transação de abastecimento, em tempo real, ao usuário no ato do abastecimento, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do usuário: a) número do cartão da CONTRATANTE (se houver numeração); b) identificação do posto (nome fantasia e/ou razão social, CNPJ, endereço, telefone e município); c) identificação do veículo (placa); d) hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento; e) tipo de Combustível; f) data e hora da Transação; g) quantidade de combustível em litros ou m³; h) valor da operação; i) saldo (crédito ainda existente para abastecimento daquele cartão); j) identificação do Condutor (nome).

3.9. O Sistema de Gerenciamento integrado fornecido deverá possibilitar a contratante o acesso, via web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo: a) relatório de composição da frota e dos veículos eventualmente lotados a serviço com a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema com o valor das respectivas cotas; b) relatório de histórico de veículo unitário, geral, e de veículos selecionados pelo usuário, nos casos de necessidade de emissão de relatório de veículos por departamento; c) relatório de análise de consumo de combustível; d) relatório de preços praticados nos Postos; e) relatório de utilização dos serviços por usuário; f) relatório de utilização dos serviços por veículo; g) relatório de evolução de despesas da frota e dos veículos eventualmente locados a serviço. Considerando um fator diferencial relevante em termos de eficiência objetivando maior eficácia no gerenciamento sobre o consumo de combustível na utilização da frota viabilizando a emissão de relatórios gerenciais “on-line”, com informações detalhadas e pertinentes como: data, hora, quantidade e tipo de combustível utilizado, local do abastecimento, etc., individualizado por veículo, com mecanismos de controle, segurança e auditoria operacional.

3.10. Após a implementação do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento e antes do término do prazo estabelecido em edital e neste documento, a LICITANTE VENCEDORA providenciará treinamento aos servidores da CONTRATANTE para operacionalização e utilização correta do sistema, inclusive quanto às orientações das operações que deverão ser repassadas aos usuários. O treinamento também deverá ser oferecido aos estabelecimentos de postos de combustíveis cadastrados. Anualmente, ou sempre que houver alteração no sistema, a LICITANTE VENCEDORA promoverá uma reciclagem do conteúdo ministrado durante a implementação, sem prejuízo de, durante toda a contratação, manter pelo menos um preposto à disposição e em permanente contato com a SRA/RS, a PRFN4/RS, a SPU/RS e a SRTb/RS. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer manuais operacionais bem como deverá fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

3.11. A LICITANTE VENCEDORA deverá oferecer os recursos e meios necessários suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e lisura dos abastecimentos, além de assegurar que: a) todo o combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo cadastrado; b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota e dos veículos eventualmente locados a serviço da CONTRATANTE; c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado. Para atender as excepcionalidades da CONTRATANTE, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento. A prestadora deverá responder a todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto do edital e neste documento, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a LICITANTE VENCEDORA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis. A LICITANTE VENCEDORA disponibilizará, mensalmente, por acesso pelo fiscal do contrato no sistema informatizado nota fiscal, relatório analítico, relatório para conferência da nota fiscal e o boleto para pagamento dos produtos fornecidos no mês anterior, dos quais deverão constar as quantidades por tipo de combustível, Os valores unitários e totais.

3.12. A LICITANTE VENCEDORA deverá possuir Rede de Postos de Abastecimento ou Postos por ela credenciados, para fornecimento dos combustíveis, nas quantidades pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

3.13. A informação básica é que os convênios são feitos entre a empresa Gerenciadora de Cartões e os Postos de Combustíveis, pelo **preço da bomba de combustível**, sendo que haverá um percentual cobrado pela Gerenciadora de Cartões do Posto de Combustível, e uma parte dessa taxa poderá ser repassada na licitação para Administração Pública, com percentual de desconto no preço cobrado do combustível, além de desconto na taxa de administração para a Administração Pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Os serviços possuem natureza contínua, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, de forma a assegurar a operacionalidade da frota da CONTRATANTE, permitindo assim o apoio às atividades finalísticas do Órgão.

5.3. A duração dos serviços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, estando de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

5.4. Será dispensada a fase de transição contratual para transferência de conhecimento, visto que as rotinas de trabalho podem ser bem definidas e repassadas pela Equipe de Fiscalização no momento do início dos trabalhos.

5.5. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 12.305/10, pela Instrução Normativa nº 01/2010 – MPOG, no art. 5º da IN MPOG nº 01/2014, como também orientado pela Portaria MF nº 507/14 nos assuntos pertinentes a presente contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente à: abastecimento de combustíveis e descarte de embalagens pós consumo e demais assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

5.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. Os postos de combustíveis da rede credenciados, ou seja no momento da seleção/credenciamento dos postos de combustíveis, devem atender aos critérios de Certificação de Licenciamento Ambiental, compostos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18 da Resolução

CONAMA 237 /97, bem como atendam às regras de sustentabilidade ambiental definidas pelos órgãos fiscalizadores, como **ANP** e **IBAMA**, além dos Órgãos Estaduais de preservação do meio ambiente.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. A vistoria é facultativa, porém o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 14h30 às 16h00.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando a sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.2.2. As visitas devem ser agendadas nos telefones (51) 3290 4889 (Stefano)/ 3290 4885 (Lucas).
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue em mídia portátil, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das relação de veículos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes na prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes desse desconhecimento.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições da frota de veículos para o cumprimento das obrigações, objeto dessa licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1. Após a assinatura do Contrato deverá ser implantado o sistema de gerenciamento por parte da CONTRATADA na Unidade SEDE do MGISP/RS - SRA/RS e na Unidade SEDE do SRTb/RS no prazo de 15 dias.
- 8.1.2. Após a assintaura do Contrato a CONTRATADA terá o prazo de 15 dias para o envio dos cartões de abastecimento com as identificações previstas no Item 9.1.2 neste Termo de Referência.
- 8.2. A execução dos serviços de abastecimento será iniciada a partir de 1º de agosto de 2023 para a SRA/RS, PRFN4º/RS e SPU/RS e será inciada a partir de 30 de agosto de 2023 na SRTb/RS, sendo que os cartões de abastecimento deverão ser entregues com 15 (quinze) dias de antecedência a esta data.
- 8.2.1. As definições em relação ao sistema de gerenciamento por parte da CONTRATANTE estão descritas no ITEM 3 deste Termo de Referência.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.1.1. Códigos de usuário e senhas para que a equipe de fiscalização possa acessar a plataforma web;
- 9.1.2. A empresa CONTRATADA deverá confeccionar inicialmente **53 (cinquenta e três)** cartões eletrônicos individualizados, habilitados para o abastecimento de combustível dos veículos da frota, sendo que **23 (vinte e três)** cartões deverão ter a identificação GOVERNO FEDERAL - SRA/RS, mais a identificação do veiculo e mais a expressão "veiculo oficial"; e **30 (trinta) cartões** deverão ter a identificação GOVERNO FEDERAL - SRTb/RS, mais a identificação do veiculo e mais a expressão "veiculo oficial".
- 9.1.3. Material de treinamento dos usuários que farão o controle do sistema disponibilizado pela CONTRATADA (em papel ou em arquivo de dados).

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. As estimativas a serem contratadas, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda da SRA/RS, documento SEI 32724483, e no Documento de Formalização da Demanda da SRTb/RS, documento SEI 32737559 são as seguintes:
- 10.1.1. Para SRA/RS, conforme previsto nas Documento de Formalização da Demanda, documento SEI 32724483:

Item	Combustivel - SRA/RS	Média custo	Litros	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	230,00	R\$ 1.340,90	R\$ 16.090,80
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	74,00	R\$ 500,98	R\$ 6.011,76
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	0	R\$ -	R\$ -
	TOTAL 2023/2024			R\$ 1.841,88	R\$ 22.102,56

- 10.1.2. Para SRTb/RS, conforme previsto nas Documento de Formalização da Demanda, documento SEI 32737559:

Item	Combustivel - SRTb/RS	Média custo	Litros	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	1296,50	R\$ 7.558,60	R\$ 90.703,20
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	738,00	R\$ 4.996,26	R\$ 59.955,12
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	22,50	R\$ 137,70	R\$ 1.652,40
	TOTAL 2023/2024			R\$ 12.692,56	R\$ 152.310,72

- 10.1.3. As estimativas a serem contratadas nas licitação, conforme previsto no DFD da SRA/RS, documento SEI 32724483, e no DFD da SRTb/RS, documento SEI 32737559 são as seguintes:

Item	Combustível - SRA/RS e SRTb/RS	Média custo	Litros anual	Valor Anual	Desconto %	R\$ Anual Ajustado
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	18.318,00	R\$ 106.793,94		R\$
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	9.744,00	R\$ 65.966,88		R\$
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	270,00	R\$ 1.652,40		R\$
	VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 174.413,22		R\$ -
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA	3,00%		R\$ 5.232,40		R\$ -
	TOTAL 2023/2024			R\$ 179.645,62		R\$

- 10.1.4. A estimativa para o consumo anual de combustível gasolina é de 18.318 L (dezoito mil e trezentos e dezoito litros);
- 10.1.5. A estimativa para o consumo anual de combustível diesel é de 9.744 L (nove mil e setecentos e quarenta e quatro litros); e
- 10.1.6. A estimativa para o consumo anual de combustível etanol (álcool) é de 270 L (duzentos e setenta litros).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. *Exceto pela prestação dos serviços executados pela rede credenciada.*

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.13.1. Gestão do contrato:
- 15.14. A Gestão do contrato será efetuada pelo chefe dos serviços de suprimentos e fiscalização ficará a cargo do fiscal técnico.
- 15.15. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão preferencialmente efetuadas por meio de ofício a partir da equipe de gestão do contrato.
- 15.16. A forma de medição/aferição dos serviços será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução dos serviços.
- 15.17. A CONTRATADA deverá manter permanentemente rede credenciada conforme estabelecido no item 5.8.
- 15.18. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos serviços efetuados, incluindo a sua garantia e idoneidade, pelos estabelecimentos de sua rede credenciada.
- 15.19. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 36 da Instrução Normativa nº 02/2008, por meio de ordem para depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.19.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os serviços foram executados a contento, após apresentação do documento abaixo relacionado;
- 15.19.2. Comprovante da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 15.21. Não obsta a efetuação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa **CONTRATADA**, por órgão da Administração Pública.
- 15.22. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme estabelecer a legislação vigente.
- 15.23. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI do Edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios/indicadores:
- 16.2.1. Estabelecimentos credenciados / cadastrados - estabelecer e manter uma rede de abastecimento de combustíveis compatível as necessidades previstas no Estudo Técnico Preliminar 19/2023;
- 16.2.2. Cartão de Abastecimento de Combustível - Garantir a operacionalidade e a facilidade nos abastecimentos de forma atender as necessidades de serviço e fiscalização para os veículos oficiais, em seus deslocamentos, sem a necessidade de envolver recursos próprios dos condutores, cartão corporativo ou a necessidade de ressarcimento.
- 16.2.3. Sistema Operacional - Garantir o pleno gerenciamento e acompanhamento nas despesas com combustíveis relativas as frotas de veículos da SRA/RS e da SRTb/RS, através do uso de cartão de combustível.
- 16.2.4. Preposto - Garantir a supervisão da prestação de serviços contratados.
- 16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 17.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto*.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.5.1. o prazo de validade;
- 18.5.2. a data da emissão;
- 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.5.5. o valor a pagar; e
- 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = <u>(6 / 100)</u>	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

- 19.1. Em razão da natureza do objeto da licitação, e pelo fato de que a taxa de administração e os descontos sobre os preços de combustíveis serem cotados em percentuais, não caberá reajuste destes.
- 19.2. Define-se como fixos e irrealizáveis os percentuais contratados como taxa de administração e os percentuais de descontos sobre combustíveis.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 20.1.1. Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.
- 22.3.1.1.2. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.
- 22.3.1.1.3. A empresa contratada deverá comprovar na área de atuação para a prestação de um serviço *expertise* eficiente e de forma ininterrupta.
- 22.3.1.1.4. Algumas práticas ambientalmente corretas e sustentáveis são elencadas para inclusão ao Termo de Referência, como as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, tais como, realizar uma gestão adequada quanto à destinação correta de resíduos na cidade em harmonia com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com um plano de coleta seletiva, conforme previsão na Norma ABNT (NBR10004:2004), observando que os rejeitos devem ser destinados a locais adequados para minimizar os danos ambientais e à saúde humana.
- 22.3.1.1.5. Os postos de combustíveis da rede credenciada devem ser certificados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.
- 22.3.1.1.6. Os postos de combustíveis da rede credenciados, ou seja no momento da seleção/credenciamento dos postos de combustíveis, devem atender aos critérios de Certificação de Licenciamento Ambiental, compostos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18 da Resolução CONAMA 237 /97, bem como atendam às regras de sustentabilidade ambiental definidas pelos órgãos fiscalizadores, como **ANP** e **IBAMA**, além dos Órgãos Estaduais de preservação do meio ambiente.
- 22.3.1.1.7. Trata-se de contratação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis através de cartão do qual não possuímos em nossas atividades administrativas tal especialidade, sendo necessários à execução dos serviços a serem contratados. O serviço possui natureza continuada sem mão de obra exclusiva, pois refere-se a atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional.
- 22.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 22.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 22.3.2. Como para qualquer outra contratação, a empresa precisa estar devidamente registrada enquanto pessoa jurídica; que não haja qualquer tipo de débito referente às legislações trabalhista, fiscal e tributária; que a contratada esteja registrada junto aos órgãos de segurança aos quais a sua atividade é subordinada; que a contratação seja feita nos termos e quantidades estabelecidos no Edital e seus anexos; que seja firmado contrato de execução entre as partes envolvidas no qual constarão as cláusulas e os itens de controle necessários para a execução e a gestão do serviço; que a contratação seja feita através de processo licitatório em conformidade com a Lei nº 8666/93 e os demais dispositivos legais que a envolvam.
- 22.3.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 22.3.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 22.4. O critério de aceitabilidade de preços não é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 22.5. O tipo de licitação será o menor preço global do GRUPO 1, sendo o critério de julgamento o "maior desconto".
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação está previsto em R\$ 179.645,62 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e o valor do licitante vencedor será tornado público imediatamente após o encerramento do envio de lances.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada na SRA/RS, documento SEI 34822310:

UGR: 170175
PTRes: 225040
Programa: 0032
Ação: 2000
Plano Interno: 46.200.66.175
Natureza de Despesa: 339039
Fonte: 100 000 000
UG: 170175

24.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada na SRTb/RS, documento SEI 34979669:

UGR: 400079
PTRes: 204798
Programa: 11125221320YU0001
P.O.: 0009
Natureza de Despesa: 339039
Fonte: 105 2000 257
UG: 170175

24.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada na PRFN4/RS, documento SEI 35156397:

UGR: 1
PTRes: 171524
Plano Interno: PGMATEC2000

24.4. A SPU/RS encaminhou Despacho de Autorização, documento SEI 35216466 e as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme mencionado no documento.

25. APÊNDICES

25.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (PAC; Mapa de Risco; Pesquisa de Preços).

Porto Alegre, 04 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente

JOÃO GURSKI RODRIGUES

Chefe da Divisão de Administração e Logística - SRA/RS



Documento assinado eletronicamente por **João Gurski Rodrigues, Chefe(a) de Divisão**, em 04/07/2023, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35378673** e o código CRC **80B93A80**.

Estudo Técnico Preliminar 19/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 11080.100367/2023-09

2. Descrição da necessidade

2.1. Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 8.538/2015; IN nº 02/2010 SLTI/MPOG; IN nº 05/2014 SLTI/MPOG, além da própria Instrução Normativa nº 05/2017 MPDG, em seu art. 24 e Anexo III. Na análise da contratação anterior não há alterações sugeridas pela equipe de Administração Predial e Transportes. O gestor do atual contrato afirma que não há nenhuma ocorrência que desabone a forma como o Contrato tem sido atendido e que não há nenhuma reclamação ou ocorrência nos serviços prestados. O acesso às informações restritas, enquadradas na Lei nº 12.527/2011 não se aplicam a esta contratação, pois os empregados da futura contratada não terão contato com processos ou documentos restritos ou sigilosos dos Órgãos envolvidos.

2.1.1. O Contrato que a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul (SRA/RS) tem é com a BANRISUL CARTÕES S/A e **vencerá no dia 31 de julho próximo**. O Termo Aditivo 02/2021, documento SEI 21102626, realizou a última prorrogação possível de 20 (vinte) meses, totalizando 60 (sessenta) meses, e não poderá haver outras prorrogações. O Processo SEI original dessa contratação (CT 06/2018) é o 11080.100847/2018-02.

2.1.2. O Contrato que a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul (SRTb/RS) tem é com a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A e **vencerá no dia 29 de agosto próximo**. O Termo Aditivo 04/2022, documento SEI 25912213, realizou a última prorrogação possível de 12 (doze) meses, totalizando 60 meses, e não poderá haver outras prorrogações. O Processo SEI original dessa contratação (CT 07/2018) é o 10264.100806/2019-78.

2.2. A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGISP) no Estado do Rio Grande do Sul tem como obrigação o atendimento aos órgãos Jurisdicionados do MGISP, sediados no Estado do Rio Grande do Sul, dando condições de transporte para o desempenho das atividades pertinente a cada órgão, tais como a SRA-RS, SPU-RS e PRFN4-RS. E através de Acordo de Cooperação entre o MGISP e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), integram os trabalhos da SRA/RS as demandas para novas licitações e contratações para atender a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul (MTE - SRTb/RS).

2.3. Dentre as atividades exercidas pelos órgãos do MGISP e do MTE, e que exigem a utilização de veículos leves e utilitários, destacam-se: o apoio à fiscalização e execuções das dívidas fiscais em contenciosos judiciais de responsabilidade da PRFN4 e suas Seccionais, além dos controles dos imóveis a cargo da Superintendência do Patrimônio da União neste Estado. Além destas, existem diversas atividades de apoio logístico e administrativo (RH inclusive), que exigem o deslocamento de pessoal e/ou materiais, o que é realizado com a utilização dos veículos da frota oficial. A Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul tem, dentre outras atividades, o exercício da fiscalização do trabalho (no combate ao trabalho degradante, escravo, infantil, inseguro, etc...) e a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, em estabelecimentos empregadores situados por todo o Estado. A execução dessas atividades demanda o uso de veículos oficiais para transporte de materiais e servidores que por sua vez devem ser abastecidos.

2.4. Com isso a necessidade de abastecimento com combustível (Gasolina comum; Etanol (álcool); Diesel e/ou Diesel S-10), sendo que o abastecimento poderá ocorrer em diversas cidades no interior do estado, tendo em vista o deslocamento de servidores e demais usuários durante a realização das atividades externas.

2.5. A contratação de meios de abastecimento dos veículos da frota de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os Órgãos desempenhem as suas funções a contento.

2.6. Dessa forma, a SRA/RS busca a contratação de empresa especializada no gerenciamento, administração e controle e do abastecimento da frota de veículos (Gasolina comum; Etanol (álcool); Diesel e/ou Diesel S-10) através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo "smart" com "chip", disponibilizado em redes credenciadas de Postos de Combustíveis e Postos de combustíveis em todo o Estado.

2.7. A economicidade, no caso específico, foi privilegiada pelo planejamento criterioso da contratação, tendo em vista a previsão nos itens 3 e 4 do Planejamento Estratégico 2022/2023 da SCG/ME, pois buscou implementar as condições necessárias para o equilíbrio e desempenho das atividades administrativas, visando o abastecimento da frota de veículos oficiais, primando pela agilidade, controle e eficiência necessária aos atos administrativos da União.

2.8. O levantamento de consumo, realizado pela SRA/RS 2022/2023, segue o quadro abaixo:

Item	Combustível - SRA/RS	Média custo	Litros	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2022/2023	R\$ 5,83	209,00	R\$ 1.218,47	R\$ 14.621,64
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2022/2023	R\$ 6,77	67,00	R\$ 453,59	R\$ 5.443,08
3	Consumo médio Etanol 2022/2023	R\$ 6,12	0	R\$ -	R\$ -
	TOTAL 2022/2023			R\$ 1.672,06	R\$ 20.064,72

2.8.1. A previsão da SRA/RS para 2023/2024 considera um crescimento de 10% (dez por cento), conforme documento de formalização da demanda, DOC SEI 32724483:

Item	Combustível - SRA/RS	Média custo	Litros	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	230,00	R\$ 1.340,90	R\$ 16.090,80
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	74,00	R\$ 500,98	R\$ 6.011,76
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	0	R\$ -	R\$ -
	TOTAL 2023/2024			R\$ 1.841,88	R\$ 22.102,56

2.9. O levantamento de consumo, realizado pela SRTb/RS 2022/2023, segue o quadro abaixo:

Item	Combustível - SRTb/RS	Média custo	Litros	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2022/2023	R\$ 5,83	1080,00	R\$ 6.296,40	R\$ 75.556,80
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2022/2023	R\$ 6,77	614,00	R\$ 4.156,78	R\$ 49.881,36
3	Consumo médio Etanol 2022/2023	R\$ 6,12	8,00	R\$ 48,96	R\$ 587,52
	TOTAL 2022/2023			R\$ 10.502,14	R\$ 126.025,68

2.9.1. A previsão da SRTb/RS para 2023/2024 considera um crescimento de 20% (vinte por cento), conforme Demanda documento SEI 32724336, que deverá ser ajustada à nova estimativa, nos combustíveis: gasolina e diesel em 20%, e no consumo de etanol para 270L, considerando a ampliação das ações externas na fiscalização da SRTb/RS no novo período, conforme documento de formalização da demanda, DOC SEI 32737559:

Item	Combustível - SRTb/RS	Média custo	Litros	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	1296,50	R\$ 7.558,60	R\$ 90.703,20
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	738,00	R\$ 4.996,26	R\$ 59.955,12
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	22,50	R\$ 137,70	R\$ 1.652,40
	TOTAL 2023/2024			R\$ 12.692,56	R\$ 152.310,72

2.10. A previsão da SRA/RS e da SRTb/RS para 2023/2024 considera um crescimento de 10% (dez por cento) para SRA/RS e de 20% (vinte por cento) para SRTb/RS, conforme Demandas documentos SEI 32724483 e SEI 32724336, que somadas representam as quantidades e valores estimados para o período pelos próximos 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo.

	VALORES ESTIMADOS TOTAIS PARA 2023/2024	ETP 19/2023	SEI 34585062	
Item	Combustível - SRA/RS e SRTb/RS	Média custo	Litros anual	Valor Anual
1	Estimativa Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	18.318,00	R\$ 106.793,94
2	Estimativa Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	9.744,00	R\$ 65.966,88
3	Estimativa Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	270,00	R\$ 1.652,40
	VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 174.413,22

2.11. A relação de veículos a serem atendidos para SRA/RS (PRFN4/RS; SPU/RS; SRA/RS) nos anos de 2023/2024 considera a frota já existente e incluirá aqueles veículos que vierem a ser adquiridos ou integrados a frota, como segue:

DEMANDA 01954/2023	Veículo		Ano		PLACA
	Item	Marca	Modelo	Fabric.	Modelo
Unidade:		SPU/RS - PORTO ALEGRE			
1	NISSAN	FRONTIER	2005	d	IMZ1028
2	FORD	ECOSPORT XLT 2.0 FLEX	2009	g	IPP2025
3	MITSUBISHI	L200 TRITON GLD	2015	d	IWK0961
Unidade:		PRFN4ªREGIÃO/SEDE (PORTO ALEGRE)			
4	FIAT	DOBLO	2005	2006	HDJ3D41
5	FIAT	PALIO	2012	2013	ITY4104
6	TOYOTA	HILUX d	2009	2010	IQL4813
7	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY2402
8	FIAT	PALIO	2012	2013	ITY4860
9	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY2896
Unidade:		PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL BENTO GONÇALVES			
10	FIAT	DOBLO	2012	2013	IUB3301
Unidade:		PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL CAXIAS DO SUL			
11	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY1505
Unidade:		PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL LAJEADO			
12	FIAT	PALIO	2012	2013	ITY2262
Unidade:		PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL NOVO HAMBURGO			
13	FIAT	PALIO	2012	2013	ITY1503
Unidade:		PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL PASSO FUNDO			
14	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY4906
Unidade:		PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL PELOTAS			
15	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY9515
16	FIAT	PALIO	2012	2013	ITY9516
17	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY2268

Unidade:		PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL SANTA CRUZ DO SUL			
18	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY4045
19	FIAT	PALIO	2012	2013	ITY4048
Unidade:		PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL SANTA MARIA			
20	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY3747
21	FIAT	PALIO	2012	2013	ITY3746
Unidade:		PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL SANTO ANGELO			
22	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY4537
Unidade:		PRFN4ªREGIÃO/SECCIONAL URUGUAIANA			
23	FIAT	DOBLO	2012	2013	ITY7851

2.12. A relação de veículos a serem atendidos para SRTb/RS nos anos de 2023/2024 considera a frota já existente e incluirá aqueles veículos que vierem a ser adquiridos ou integrados a frota, como segue:

DEMANDA 01954/2023	Placa	SubUnidade	Marca	Modelo	Combustível	NÚM. PATRIMÔNIO	Ano de Fabricação	Ano do Modelo
1	IWW 4919	Gerencia Regional do Trabalho de Bagé	FORD	RANGER	GASOLINA	130790	2015	2015
2	INI1831	Gerencia Regional do Trabalho de Caxias do Sul	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	150535	2006	2007
3	ITY2673	Gerencia Regional do Trabalho de Caxias do Sul	RENAULT	DUSTER	GASOLINA	113120	2012	2013
4	IYG6828	Gerencia Regional do Trabalho de Caxias do Sul	RENAULT	DUSTER	GASOLINA	135115	2017	2018
5	GGD5D69	Gerencia Regional do Trabalho de Caxias do Sul	TOYOTA	ETIOS	GASOLINA	135092	2018	2019
6	GAF8H76	Gerencia Regional do Trabalho de IJUÍ	TOYOTA	ETIOS	GASOLINA	135078	2018	2019
7	IZA0F64	Gerencia Regional do Trabalho de LAJEADO	MITSUBISHI	L200	DIESEL	136006	2018	2019
8	IYV3045	Gerencia Regional do	FIAT	TORO	DIESEL	135108	2018	2019

		Trabalho de Novo Hamburgo						
9	FMJ6E91	Gerencia Regional do Trabalho de Passo Fundo	TOYOTA	ETIOS	GASOLINA	135054	2018	2019
10	IWK9649	Gerencia Regional do Trabalho de Passo Fundo	CHEVROLET	S10	DIESEL	128292	2014	2014
11	IYJ4640	Gerencia Regional do Trabalho de PELOTAS	RENAULT	DUSTER	GASOLINA	137522	2017	2018
12	IWW4920	Gerencia Regional do Trabalho de PELOTAS	FORD	RANGER	GASOLINA	130806	2015	2015
13	FFS6769	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	MERCEDES-BENS	SPRINTER	DIESEL	132053	2014	2015
14	GCM1F71	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	TOYOTA	COROLA	GASOLINA	135061	2018	2018
15	JKO7391	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	RENAULT	FLUENCE	GASOLINA	76579	2012	2013
16	IQG7870	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	FORD	RANGER	DIESEL	97949	2009	2010
17	ITY2551	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	RENAULT	DUSTER	GASOLINA	113137	2012	2013
18	IWJ5096	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	CHEVROLET	COBALT	GASOLINA	127189	2014	2015
19	PAF3440	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	MITSUBISHI	L200	DIESEL	130219	2015	2016
20	FNZ4G51	Gerencia Regional do Trabalho de São Leopoldo	TOYOTA	ETIOS	GASOLINA	135085	2018	2019
21	IWS6680	Gerencia Regional do Trabalho de Rio Grande	CHEVROLET	BLAZER	GASOLINA	130202	2014	2015
22	IVO8218	Gerencia Regional do Trabalho de Rio Grande	RENAULT	LOGAN	GASOLINA	117883	2014	2015

23	IPZ5122	Gerencia Regional do Trabalho de SANTA CRUZ DO SUL	FORD	RANGER	DIESEL	98298	2009	2009
24	ITK8449	Gerencia Regional do Trabalho de SANTA MARIA	VOLKSVAGEN	GOL	GASOLINA	110921	2012	2013
25	IYE8324	Gerencia Regional do Trabalho de SANTA MARIA	RENAULT	DUSTER	GASOLINA	135122	2019	2019
26	IYE5923	Gerencia Regional do Trabalho de SANTA MARIA	MITSUBISHI	PAJERO	DIESEL	135139	2016	2017
27	IXN0425	Gerencia Regional do Trabalho de SANTO ANGELO	FORD	RANGER	DIESEL	132800	2016	2017
28	ITU0377	Gerencia Regional do Trabalho de SANTO ANGELO	VOLKSVAGEN	AMAROK	DIESEL	112109	2012	2013
29	IYA1745	Gerencia Regional do Trabalho de URUGUAIANA	CHEVROLET	S 10	DIESEL	137539	2017	2018
30	ITK8457	Gerencia Regional do Trabalho de URUGUAIANA	VOLKSVAGEN	GOL	GASOLINA	110938	2012	2013

2.12.1. As descrições complementares dos veículos da SRTb/RS são como seguem:

DEMANDA 01954/2023	SubUnidade	Modelo	Ano de Fabricação	Ano do Modelo	Combustível 2	Combustível 3	Cor do Veículo	N° de Chassi
1	Gerencia Regional do Trabalho de Bagé	RANGER	2015	2015	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	8AFAR22F2FJ35692:
2	Gerencia Regional do Trabalho de Caxias do Sul	FRONTIER	2006	2007	DIESEL	DIESEL	PRETA	94DCEUD227J76866
3	Gerencia Regional do Trabalho de Caxias do Sul	DUSTER	2012	2013	GASOLINA	ALCOOL	CINZA	93YHSR6R3DJ49118
4	Gerencia Regional do Trabalho de Caxias do Sul	DUSTER	2017	2018	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	93YHSR3J3JJ14418:
	Gerencia							

5	Regional do Trabalho de Caxias do Sul	ETIOS	2018	2019	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	9BRK19BT0K211193
6	Gerencia Regional do Trabalho de IJUÍ	ETIOS	2018	2019	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	9BRK19BTXK211288
7	Gerencia Regional do Trabalho de LAJEADO	L200	2018	2019	DIESEL	DIESEL	BRANCO	93XLJKL1TKCJ18770
8	Gerencia Regional do Trabalho de Novo Hamburgo	TORO	2018	2019	DIESEL	DIESEL	VERMELHO	988226165KKC3041
9	Gerencia Regional do Trabalho de Passo Fundo	ETIOS	2018	2019	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	9BRK19BT0K211288
10	Gerencia Regional do Trabalho de Passo Fundo	S10	2014	2014	DIESEL	DIESEL	PRATA	9BG148DK0EC46230
11	Gerencia Regional do Trabalho de PELOTAS	DUSTER	2017	2018	GASOLINA	ALCOOL	CINZA	93YHSR3J3JJ07826
12	Gerencia Regional do Trabalho de PELOTAS	RANGER	2015	2015	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	8AFAR22F0FJ35939
13	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	SPRINTER	2014	2015	DIESEL	DIESEL	BRANCO	8AC906633FE10524
14	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	COROLA	2018	2018	GASOLINA	ALCOOL	PRETA	9BRBL3HE9J014947
15	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	FLUENCE	2012	2013	GASOLINA	ALCOOL	PRETA	8A1LZBW2TDL57551
16	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	RANGER	2009	2010	DIESEL	DIESEL	BRANCO	8AFER13P5AJ27601
17	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	DUSTER	2012	2013	GASOLINA	ALCOOL	PRATA	93YHSR6R3DJ49521
18	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	COBALT	2014	2015	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	9BGJC69Z0FB16621
19	Gerencia Regional do Trabalho de Porto Alegre	L200	2015	2016	DIESEL	DIESEL	CINZA	93XLNKB8TGCF1549

20	Gerencia Regional do Trabalho de São Leopoldo	ETIOS	2018	2019	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	9BRK19BT3K211291
21	Gerencia Regional do Trabalho de Rio Grande	BLAZER	2014	2015	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	9BG156MB0FC40438
22	Gerencia Regional do Trabalho de Rio Grande	LOGAN	2014	2015	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	93Y4SRD64FJ37743
23	Gerencia Regional do Trabalho de SANTA CRUZ DO SUL	RANGER	2009	2009	DIESEL	DIESEL	PRATA	8AFER13P69J25552
24	Gerencia Regional do Trabalho de SANTA MARIA	GOL	2012	2013	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	9BWAB05U8DP07215
25	Gerencia Regional do Trabalho de SANTA MARIA	DUSTER	2019	2019	GASOLINA	GASOLINA	BRANCO	93YHSR3J3HJ80384
26	Gerencia Regional do Trabalho de SANTA MARIA	PAJERO	2016	2017	DIESEL	DIESEL	PRATA	93XJYKH8WHCG2255
27	Gerencia Regional do Trabalho de SANTO ANGELO	RANGER	2016	2017	DIESEL	DIESEL	CINZA	8AFAR23N6HJ46077
28	Gerencia Regional do Trabalho de SANTO ANGELO	AMAROK	2012	2013	DIESEL	DIESEL	BRANCO	WV1DB42HXDA00254
29	Gerencia Regional do Trabalho de URUGUAIANA	S 10	2017	2018	DIESEL	DIESEL	BRANCO	9BG148FK0JC41583
30	Gerencia Regional do Trabalho de URUGUAIANA	GOL	2012	2013	GASOLINA	ALCOOL	BRANCO	9BWAB05U9DP07247

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SE - SPOA - SAMF/RS - ADPRED - Administração Predial	STEFANO DE SOUZA FONTANA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS	MARLON JOSÉ WAGNER

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços a serem contratados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada conforme previsão no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e iniciar-se-ão no dia após a assinatura do Contrato.

4.2. No caso, verificou-se viável o prazo de 12 (doze) meses, tendo como base contratos anteriores da SRTb/RS, sendo que ainda poderá haver vantagem econômica para o licitante vencedor, tendo em vista a segurança de um contrato com a Administração Pública que poderá se estender por até cinco anos.

4.3. A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento dos serviços especificados, deve cumprir com as normas, regulamentos em seu todo ou no que couber a esta contratação, além de fornecer “**todos**” os meios necessários e adequados ao atendimento do objeto, como os relatórios, equipamentos, materiais, instalações e softwares.

4.4. Os serviços possuem natureza contínua, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, de forma a assegurar a operacionalidade da frota da CONTRATANTE, permitindo assim o apoio às atividades finalísticas do Órgão.

4.5. Tendo em vista que a Empresa a ser contratada arcará com todos os insumos e equipamentos pertinentes ao serviço, esta deverá adotar boas práticas rotineiras, como a utilização de insumos e equipamentos de qualidade e produtos certificados e aprovados pelo INMETRO, ou outro laboratório creditado, adequada finalização dos resíduos, assim como outras exigências cabíveis a fim de que não contrarie qualquer norma legal e/ou infra legal pertinente.

4.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - A utilização do termo “atestados”, no plural, subitens, induz a exigência de, no mínimo, dois atestados. A fixação de quantidade mínima de atestados, em princípio, fere o preceito constitucional da isonomia, porquanto desigual injustamente concorrentes que apresentam as mesmas condições de qualificação técnica. Não se pode inferir que um licitante detentor de um atestado de aptidão é menos capaz do que o licitante que dispõe de dois. A capacidade técnica de realizar o objeto existe, ou não, independentemente do número de vezes que tenha sido exercitada. São alguns precedentes do Tribunal de Contas da União a respeito da exigência de número mínimo de atestados:

[...] a exigência de um número mínimo de atestados técnicos e medida excepcional, que deve ser adotada exclusivamente quando a especificidade do objeto assim exigir e houver comprometimento à competitividade do certame, e apenas se devidamente justificada no processo administrativo da licitação (Acórdão nº 1.557/2014 — Segunda Câmara, Rel. Min. Ana Arraes, Processo nº 033.435/2013-8); 1.6.1. dar ciência ao [...] de que o estabelecimento de número mínimo de atestados de capacidade técnica, a não ser que a especificidade do objeto a recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo de licitação, infringe os princípios da isonomia, da busca da melhor proposta e da ampla

concorrência, contrariando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei 8.666/1993, e a jurisprudência predominante do TCU, a exemplo dos Acórdãos 124/2002, 1937/2003, 1341/2006, 2143/2007, 1557/2009, 534/2011, 3170/2011 e 1948/2011, todos do Plenário (Acórdão nº 3399/2014 — Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas, Processo nº 001.540/2014— 9); 9.2.1.1. com fulcro nos arts. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, abstenha—se de estabelecer número mínimo de atestados de capacidade técnica, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo da licitação, consoante jurisprudência deste TCU, a exemplo dos Acórdãos nº 3.157/2004 - 1ª Câmara, 124/2002, 1.341/2006, 2.143/2007, 1.557/2009 e 534/2011, todos do Plenário (Acórdão nº 3.170/2011 - Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 028.274/2011-3).

4.6.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.6.3. Os atestados deverão referir—se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.6.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

4.6.5. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 1071 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

4.6.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII—A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

4.6.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

4.7. O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação Declaração de que possui os documentos infra relacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato.

4.8. Trata-se de contratação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis através de cartão do qual não possuímos em nossas atividades administrativas tal especialidade, sendo necessários à execução dos serviços a serem contratados. O serviço possui natureza continuada sem mão de obra exclusiva, pois refere-se a atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional.

4.9. Algumas práticas ambientalmente corretas e sustentáveis são elencadas para inclusão ao Termo de Referência, como as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, tais como, realizar uma gestão adequada quanto à destinação corretas de resíduos na cidade em harmonia com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com um plano de coleta seletiva, conforme previsão na Norma ABNT (NBR10004:2004), observando que os rejeitos devem ser destinados a locais adequados para minimizar os danos ambientais e à saúde humana.

4.10. A empresa contratada deverá comprovar *expertise* na área de atuação para a prestação de um serviço eficiente e de forma ininterrupta.

4.11. Como para qualquer outra contratação, a empresa precisa estar devidamente registrada enquanto pessoa jurídica; que não haja qualquer tipo de débito referente às legislações trabalhista, fiscal e tributária; que a contratada esteja registrada junto aos órgãos de segurança aos quais a sua atividade é subordinada; que a contratação seja feita nos termos e quantidades estabelecidos no Edital e seus anexos; que seja firmado contrato de execução entre as partes envolvidas no qual constarão as cláusulas e os itens de controle necessários para a execução e a gestão do serviço; que a contratação seja feita através de processo licitatório em conformidade com a Lei nº 8666/93 e os demais dispositivos legais que a envolvam.

4.12. A futura contratada deverá oferecer uma rede de postos de serviço de abastecimento credenciada com, no mínimo, 2 (dois) postos de combustível em cada um dos municípios a seguir listados, locais onde existem unidades da SRA/RS, da PRFN4/RS, da SPU/RS e da SRTb/RS: Alegrete, Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Canoas, Carazinho, Caxias do Sul, Dom Pedrito, Erechim, Gravataí, Ijuí, Lajeado, Novo Hamburgo, Osório, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santana do Livramento, Santo Ângelo, São Borja, São Leopoldo, Uruguaiana, Viamão; e, no mínimo, 1 (um) posto de combustível em cidades rotas ou de deslocamento para a realização das atividades da SRA/RS, da PRFN4/RS, da SPU/RS e da SRTb/RS: Barra do Quaraí, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Caçapava do Sul, Cacequi, Camaquã, Cambará do Sul, Capão da Canoa, Cruz Alta, Esteio, Encruzilhada do Sul, Frederico Westphalen, Gramado, Getúlio Vargas, Itaqui, Iraí, Jaguarão, Júlio de Castilhos, Lagoa Vermelha, Lavras do Sul, Montenegro, Mostardas, Palmeira das Missões, Panambi, Passo Fundo, Quaraí, Rio Pardo, Rosário do Sul, Santa Vitória do Palmar, São Lourenço do Sul, São Francisco de Assis, São Gabriel, São Luís Gonzaga, Sobradinho, Soledade, Taquari, Torres, Tramandaí, Três Passos e Vacaria, de forma a permitir um abastecimento continuado para os veículos lotados nestas cidades ou em viagem.

4.13. A LICITANTE VENCEDORA deverá possuir sistema próprio de gerenciamento eletrônico tanto dos postos de combustíveis quanto do consumo de todos os veículos da frota e dos veículos eventualmente locados a serviço dessa contratação e cuja utilização pelo usuário se dará por meio de cartão magnético. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato. A LICITANTE VENCEDORA deverá implantar todo o sistema de gerenciamento eletrônico nos equipamentos de informática da CONTRATANTE, assim como o cadastro de cada um dos usuários e dos respectivos cartões magnéticos. Caso haja necessidade, a LICITANTE VENCEDORA deverá ainda instalar equipamentos e programas necessários ao correto funcionamento do sistema de gerenciamento eletrônico.

4.14. Considerando o prazo de implantação do Sistema de Gerenciamento de Combustíveis, disposto neste documento, a LICITANTE VENCEDORA deverá emitir e entregar, sem custo adicional no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento dos dados dos veículos e dos respectivos usuários, os cartões magnéticos de cada veículo cadastrado (não ultrapassando o prazo de implantação). O prazo para emissão e entrega de segundas vias dos cartões nos casos de mau funcionamento, dano físico, desgaste natural pelo uso, dados e/ou informações incorretas, extravio, perda, roubo, ou qualquer outra causa que prejudique o perfeito desempenho do cartão magnético será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da solicitação pelo fiscal do contrato.

4.15. A emissão de novos cartões será efetuada, sem custo adicional, quando houver incorporação de novos veículos à atual frota e dos veículos eventualmente locados a serviço da CONTRATANTE, listados nesse documento, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento pela LICITANTE VENCEDORA dos dados dos veículos e dos respectivos usuários. A emissão de segundas vias de cartões será efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento pela LICITANTE VENCEDORA da solicitação do fiscal do contrato.

4.16. Serão desconsideradas todas e quaisquer transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação ao suporte técnico da LICITANTE VENCEDORA, de mau funcionamento, dano físico, desgaste natural pelo uso, dados e/ou informações incorretas, extravio, perda, roubo, ou qualquer outra causa que prejudique o perfeito desempenho do cartão magnético.

4.17. O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela empresa deverá possuir os seguintes requisitos: a) comprovante da transação; b) geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores; c) oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota e dos veículos eventualmente locados a serviço da CONTRATANTE, bem assim que somente sejam abastecidos com o combustível designado para o veículo; d) acesso via internet fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE. O sistema possibilitará a operação do fiscal via internet, para todas as transações de gerenciamento do abastecimento da frota e dos veículos eventualmente locados a serviço. O registro, a operação e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio do sistema integrado e informatizado. A rede credenciada de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do Sistema.

4.18. O sistema tem seu uso restrito ao controle de abastecimento de combustível, não sendo permitido o uso de cartões para aquisição diversa, tais como: óleo lubrificante, peça, conserto de pneu ou qualquer outro material ou serviço. O cartão magnético estará bloqueado para qualquer transação que não seja destinada ao abastecimento do veículo.

4.19. Os fiscais do contrato, servidores e prestadores de serviço designados terão acesso via internet ao sítio da LICITANTE VENCEDORA de forma que permita a manutenção dos cadastros, consulta e emissão de relatórios, etc. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar, para cada fiscal do contrato, o acesso ao sistema integrado e informatizado para a execução de procedimentos necessários ao controle e supervisão do contrato, como atualização, emissão de relatórios, etc.

4.20. O sistema deverá emitir comprovante da transação de abastecimento, em tempo real, ao usuário no ato do abastecimento, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do usuário: a) número do cartão da CONTRATANTE (se houver numeração); b) identificação do posto (nome fantasia e/ou razão social, CNPJ, endereço, telefone e município); c) identificação do veículo (placa); d) hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento; e) tipo de combustível; f) data e hora da transação; g) quantidade de combustível em litros ou m³; h) valor da operação; i) saldo (crédito ainda existente para abastecimento daquele cartão); j) identificação do condutor (nome).

4.21. O Sistema de Gerenciamento integrado fornecido deverá possibilitar a contratante o acesso, via web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo: a) relatório de composição da frota e dos veículos eventualmente lotados a serviço com a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema com o valor das respectivas cotas; b) relatório de histórico de veículo unitário, geral, e de veículos selecionados pelo usuário, nos casos de necessidade de emissão de relatório de veículos por departamento; c) relatório de análise de consumo de combustível; d) relatório de preços praticados nos postos; e) relatório de utilização dos serviços por usuário; f) relatório de utilização dos serviços por veículo; g) relatório de evolução de despesas da frota e dos veículos eventualmente locados a serviço. Considerando um fator diferencial relevante em termos de eficiência objetivando maior eficácia no gerenciamento sobre o consumo de combustível na utilização da frota viabilizando a emissão de relatórios gerenciais “on-line”, com informações detalhadas e pertinentes como: data, hora, quantidade e tipo de combustível utilizado, local do abastecimento, etc., individualizado por veículo, com mecanismos de controle, segurança e auditoria operacional.

4.22. Após a implementação do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento e antes do término do prazo estabelecido em edital e neste documento, a LICITANTE VENCEDORA providenciará treinamento aos servidores da CONTRATANTE para operacionalização e utilização correta do sistema, inclusive quanto às orientações das operações que deverão ser repassadas aos usuários. O treinamento também deverá ser oferecido aos estabelecimentos de postos de combustíveis cadastrados. Anualmente, ou sempre que houver alteração no sistema, a LICITANTE VENCEDORA promoverá uma reciclagem do conteúdo ministrado durante a implementação, sem prejuízo de, durante toda a contratação, manter pelo menos um preposto à disposição e em permanente contato com a SRA/RS, a PRFN4/RS, a SPU/RS e a SRTb/RS. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer manuais operacionais bem como deverá fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

4.23. Os combustíveis serão recusados pelo usuário, no ato do abastecimento, quando: a) possuírem densidade fora do padrão; b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado; c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição; d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e) for detectado erro quanto ao produto solicitado. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela CONTRATANTE. A LICITANTE VENCEDORA deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho — SSIVIT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

4.24. A LICITANTE VENCEDORA deverá oferecer os recursos e meios necessários suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e lisura dos abastecimentos, além de assegurar que: a) todo o combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo cadastrado; b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota e dos veículos eventualmente locados a serviço da CONTRATANTE; c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado. Para atender as excepcionalidades da CONTRATANTE, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento. A prestadora deverá responder a todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções, relativas ao objeto do edital e neste documento, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a LICITANTE VENCEDORA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis. A LICITANTE VENCEDORA disponibilizará, mensalmente, por acesso pelo fiscal do contrato no sistema informatizado nota fiscal, relatório analítico, relatório para conferência da nota fiscal e o

boleto para pagamento dos produtos fornecidos no mês anterior, dos quais deverão constar as quantidades por tipo de combustível, os valores unitários e totais.

4.25. A LICITANTE VENCEDORA deverá possuir rede de postos de abastecimento ou postos por ela credenciados, para fornecimento dos combustíveis, nas quantidades pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul (SRA/RS) enviou e-mail, no dia 29/maio/2023, solicitando as empresas abaixo descritas os preços praticados e a taxa de administração cobrada no gerenciamento de cartões de abastecimento, através de sistema informatizado com tecnologia de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo smart ou chip, em rede especializada de serviços para a frota de veículos. O e-mail foi enviado em 06/junho novamente para as seguintes empresas, conforme documento SEI 34584873:

5.1.1. - Banrisul Cartões S/A;

5.1.2. - GREEN CARD S/A;

5.1.3. - NEO Consultoria e Administração de Benefícios Ltda (única que respondeu até 06/06 com 3% de taxa de administração);

5.1.4. - Ticket Soluções HDFGT S/A;

5.1.5. - Trivale Administração Ltda; e

5.1.6. - VALECARD Benefícios.

5.2. A SRA/RS realizou pesquisa junto ao site da ANP, pesquisa relativa ao período de 07 a 13/maio, e observou os seguintes comportamentos de preços no Estado do Rio Grande do Sul, conforme documento SEI 34584873:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP								
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA								
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS								
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL 07/05/2023 a 13/05/2023								
COMBUSTÍVEL: TODOS								
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS								
ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	Nº POSTOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
RS	ALVORADA	ETANOL	1	R\$/l	5,89	0,000	5,89	5,89
RS	BAGE	ETANOL	3	R\$/l	6,12	0,153	5,99	6,29
RS	BENTO GONCALVES	ETANOL	4	R\$/l	4,96	0,172	4,79	5,19
RS	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL	2	R\$/l	4,99	0,000	4,99	4,99
RS	CACHOEIRINHA	ETANOL	2	R\$/l	4,62	0,523	4,25	4,99
RS	CANOAS	ETANOL	5	R\$/l	4,71	0,179	4,49	4,89
RS	CAXIAS DO SUL	ETANOL	6	R\$/l	5,19	0,233	4,89	5,54
RS	CRUZ ALTA	ETANOL	2	R\$/l	4,99	0,000	4,99	4,99
RS	ERECHIM	ETANOL	1	R\$/l	5,99	0,000	5,99	5,99
RS	ESTEIO	ETANOL	2	R\$/l	4,74	0,354	4,49	4,99
RS	GRAMADO	ETANOL	4	R\$/l	5,60	0,329	5,19	5,93
RS	GRAVATAI	ETANOL	6	R\$/l	4,52	0,258	4,19	4,99

RS	GUAIBA	ETANOL	1	R\$/l	4,89	0,000	4,89	4,89
RS	IJUI	ETANOL	3	R\$/l	5,03	0,225	4,79	5,23
RS	LAJEADO	ETANOL	8	R\$/l	4,75	0,185	4,59	5,19
RS	NOVO HAMBURGO	ETANOL	6	R\$/l	4,45	0,082	4,39	4,59
RS	PASSO FUNDO	ETANOL	1	R\$/l	6,49	0,000	6,49	6,49
RS	PELOTAS	ETANOL	4	R\$/l	5,21	0,556	4,59	5,89
RS	PORTO ALEGRE	ETANOL	13	R\$/l	4,71	0,303	4,19	5,09
RS	RIO GRANDE	ETANOL	4	R\$/l	4,91	0,150	4,69	4,99
RS	SANTA CRUZ DO SUL	ETANOL	5	R\$/l	5,57	0,602	4,69	5,99
RS	SANTA MARIA	ETANOL	5	R\$/l	4,83	0,181	4,59	4,99
RS	SANTA ROSA	ETANOL	1	R\$/l	4,54	0,000	4,54	4,54
RS	NTANA DO LIVRAMEN	ETANOL	6	R\$/l	5,42	0,234	4,99	5,69
RS	SANTO ANGELO	ETANOL	5	R\$/l	5,09	0,321	4,75	5,49
RS	SAO GABRIEL	ETANOL	1	R\$/l	5,49	0,000	5,49	5,49
RS	SAO LEOPOLDO	ETANOL	5	R\$/l	4,83	0,230	4,49	4,99
RS	SAO LUIZ GONZAGA	ETANOL	2	R\$/l	4,99	0,000	4,99	4,99
RS	SAPIRANGA	ETANOL	1	R\$/l	4,29	0,000	4,29	4,29
RS	SAPUCAIA DO SUL	ETANOL	5	R\$/l	4,59	0,224	4,49	4,99
RS	TORRES	ETANOL	3	R\$/l	4,92	0,040	4,88	4,95
RS	VACARIA	ETANOL	3	R\$/l	5,05	0,208	4,89	5,29
RS	VIAMAO	ETANOL	5	R\$/l	5,06	0,281	4,69	5,45
							Média	R\$ 5,28
RS	ALEGRETE	GAS ADIT	8	R\$/l	5,83	0,171	5,48	5,99
RS	ALVORADA	GAS ADIT	7	R\$/l	5,51	0,111	5,29	5,59
RS	BAGE	GAS ADIT	7	R\$/l	6,56	0,186	6,29	6,82
RS	BENTO GONCALVES	GAS ADIT	10	R\$/l	5,64	0,100	5,49	5,79
RS	CACHOEIRA DO SUL	GAS ADIT	8	R\$/l	5,34	0,057	5,25	5,39
RS	CACHOEIRINHA	GAS ADIT	7	R\$/l	5,38	0,130	5,15	5,49
RS	CANOAS	GAS ADIT	16	R\$/l	5,32	0,229	4,97	5,99
RS	CAXIAS DO SUL	GAS ADIT	19	R\$/l	5,65	0,093	5,49	5,84
RS	CRUZ ALTA	GAS ADIT	8	R\$/l	5,76	0,052	5,64	5,79
RS	ERECHIM	GAS ADIT	11	R\$/l	5,54	0,183	5,09	5,69
RS	ESTEIO	GAS ADIT	8	R\$/l	5,30	0,227	5,04	5,79
RS	GRAMADO	GAS ADIT	7	R\$/l	6,12	0,083	6,02	6,24
RS	GRAVATAI	GAS ADIT	12	R\$/l	5,23	0,131	5,06	5,39
RS	GUAIBA	GAS ADIT	1	R\$/l	5,59	0,000	5,59	5,59
RS	IJUI	GAS ADIT	9	R\$/l	5,61	0,177	5,34	5,95
RS	LAJEADO	GAS ADIT	10	R\$/l	5,30	0,129	5,19	5,59
RS	NOVO HAMBURGO	GAS ADIT	12	R\$/l	4,99	0,182	4,86	5,39
RS	PASSO FUNDO	GAS ADIT	12	R\$/l	5,47	0,171	4,99	5,69
RS	PELOTAS	GAS ADIT	17	R\$/l	5,94	0,222	5,68	6,59
RS	PORTO ALEGRE	GAS ADIT	34	R\$/l	5,45	0,263	5,08	5,99
RS	RIO GRANDE	GAS ADIT	11	R\$/l	5,55	0,266	5,20	5,99
RS	SANTA CRUZ DO SUL	GAS ADIT	14	R\$/l	5,92	0,084	5,79	6,05
RS	SANTA MARIA	GAS ADIT	12	R\$/l	5,61	0,302	5,34	6,49
RS	SANTA ROSA	GAS ADIT	4	R\$/l	5,47	0,147	5,29	5,65
RS	NTANA DO LIVRAMEN	GAS ADIT	9	R\$/l	5,97	0,033	5,89	5,99
RS	SANTO ANGELO	GAS ADIT	8	R\$/l	5,56	0,285	5,26	5,99
RS	SAO GABRIEL	GAS ADIT	5	R\$/l	6,01	0,217	5,89	6,39
RS	SAO LEOPOLDO	GAS ADIT	9	R\$/l	5,13	0,207	4,75	5,39
RS	SAO LUIZ GONZAGA	GAS ADIT	7	R\$/l	5,62	0,172	5,45	5,99
RS	SAPIRANGA	GAS ADIT	7	R\$/l	5,14	0,225	4,89	5,39

RS	SAPUCAIA DO SUL	GAS ADIT	7	R\$/l	5,23	0,210	5,00	5,49
RS	URUGUAIANA	GAS ADIT	7	R\$/l	5,75	0,191	5,49	5,99
RS	VACARIA	GAS ADIT	7	R\$/l	5,61	0,243	5,27	5,97
RS	VIAMAO	GAS ADIT	10	R\$/l	5,47	0,120	5,29	5,69
							Média	R\$ 5,85
RS	ALEGRETE	GAS COM	8	R\$/l	5,70	0,144	5,46	5,89
RS	ALVORADA	GAS COM	8	R\$/l	5,42	0,094	5,25	5,49
RS	BAGE	GAS COM	7	R\$/l	6,00	0,342	5,26	6,34
RS	BENTO GONCALVES	GAS COM	7	R\$/l	5,41	0,134	5,12	5,49
RS	CACHOEIRA DO SUL	GAS COM	8	R\$/l	5,19	0,000	5,19	5,19
RS	CACHOEIRINHA	GAS COM	6	R\$/l	5,17	0,098	5,06	5,29
RS	CANOAS	GAS COM	17	R\$/l	5,14	0,256	4,89	5,99
RS	CAXIAS DO SUL	GAS COM	16	R\$/l	5,44	0,061	5,29	5,49
RS	CRUZ ALTA	GAS COM	8	R\$/l	5,58	0,024	5,54	5,63
RS	ERECHIM	GAS COM	11	R\$/l	5,36	0,113	5,09	5,49
RS	ESTEIO	GAS COM	8	R\$/l	5,12	0,208	4,89	5,59
RS	GRAMADO	GAS COM	7	R\$/l	5,96	0,069	5,86	6,09
RS	GRAVATAI	GAS COM	11	R\$/l	5,10	0,057	5,06	5,19
RS	IJUI	GAS COM	9	R\$/l	5,48	0,146	5,34	5,79
RS	LAJEADO	GAS COM	10	R\$/l	5,11	0,107	4,99	5,39
RS	NOVO HAMBURGO	GAS COM	12	R\$/l	4,85	0,085	4,78	5,09
RS	PASSO FUNDO	GAS COM	12	R\$/l	5,20	0,139	4,89	5,39
RS	PELOTAS	GAS COM	6	R\$/l	5,54	0,189	5,24	5,79
RS	PORTO ALEGRE	GAS COM	36	R\$/l	5,29	0,186	4,99	5,99
RS	RIO GRANDE	GAS COM	7	R\$/l	5,37	0,217	5,16	5,78
RS	SANTA CRUZ DO SUL	GAS COM	14	R\$/l	5,76	0,073	5,66	5,89
RS	SANTA MARIA	GAS COM	14	R\$/l	5,33	0,142	5,15	5,59
RS	SANTA ROSA	GAS COM	4	R\$/l	5,36	0,075	5,27	5,45
RS	NTANA DO LIVRAMEN	GAS COM	9	R\$/l	5,91	0,050	5,79	5,94
RS	SANTO ANGELO	GAS COM	8	R\$/l	5,48	0,253	5,26	5,89
RS	SAO GABRIEL	GAS COM	5	R\$/l	5,85	0,134	5,79	6,09
RS	SAO LEOPOLDO	GAS COM	9	R\$/l	4,89	0,140	4,75	5,19
RS	SAO LUIZ GONZAGA	GAS COM	8	R\$/l	5,53	0,149	5,42	5,89
RS	SAPIRANGA	GAS COM	8	R\$/l	4,98	0,182	4,76	5,19
RS	SAPUCAIA DO SUL	GAS COM	8	R\$/l	5,08	0,113	4,99	5,26
RS	TORRES	GAS COM	7	R\$/l	5,26	0,041	5,18	5,29
RS	URUGUAIANA	GAS COM	7	R\$/l	5,61	0,186	5,39	5,85
RS	VACARIA	GAS COM	6	R\$/l	5,43	0,204	5,25	5,79
RS	VIAMAO	GAS COM	10	R\$/l	5,26	0,099	5,19	5,49
							Média	R\$ 5,62
RS	ALEGRETE	DIESEL COM	5	R\$/l	5,64	0,239	5,39	5,99
RS	ALVORADA	DIESEL COM	4	R\$/l	5,64	0,332	5,29	6,09
RS	BAGE	DIESEL COM	7	R\$/l	6,15	0,161	5,94	6,41
RS	BENTO GONCALVES	DIESEL COM	7	R\$/l	5,45	0,124	5,25	5,65
RS	CACHOEIRA DO SUL	DIESEL COM	7	R\$/l	5,50	0,266	5,29	5,89
RS	CACHOEIRINHA	DIESEL COM	6	R\$/l	5,45	0,581	4,99	6,59
RS	CANOAS	DIESEL COM	7	R\$/l	5,66	0,681	5,29	7,19
RS	CAXIAS DO SUL	DIESEL COM	8	R\$/l	5,40	0,096	5,24	5,59
RS	CRUZ ALTA	DIESEL COM	7	R\$/l	5,82	0,138	5,59	6,04
RS	ERECHIM	DIESEL COM	5	R\$/l	5,35	0,216	5,09	5,63
RS	ESTEIO	DIESEL COM	6	R\$/l	5,28	0,239	4,99	5,59

RS	GRAMADO	DIESEL COM	3	R\$/l	6,31	0,370	5,95	6,69
RS	GRAVATAI	DIESEL COM	8	R\$/l	5,22	0,058	5,16	5,29
RS	GUAIBA	DIESEL COM	1	R\$/l	5,85	0,000	5,85	5,85
RS	IJUI	DIESEL COM	8	R\$/l	5,70	0,226	5,34	5,93
RS	LAJEADO	DIESEL COM	6	R\$/l	5,23	0,105	5,09	5,40
RS	NOVO HAMBURGO	DIESEL COM	7	R\$/l	5,04	0,182	4,89	5,29
RS	PASSO FUNDO	DIESEL COM	2	R\$/l	5,44	0,071	5,39	5,49
RS	PELOTAS	DIESEL COM	13	R\$/l	5,81	0,224	5,45	6,17
RS	PORTO ALEGRE	DIESEL COM	11	R\$/l	5,59	0,550	5,19	7,16
RS	RIO GRANDE	DIESEL COM	5	R\$/l	5,67	0,110	5,49	5,79
RS	SANTA CRUZ DO SUL	DIESEL COM	9	R\$/l	5,66	0,206	5,49	6,05
RS	SANTA MARIA	DIESEL COM	9	R\$/l	5,58	0,417	5,29	6,59
RS	SANTA ROSA	DIESEL COM	4	R\$/l	5,61	0,184	5,37	5,78
RS	NTANA DO LIVRAMEN	DIESEL COM	5	R\$/l	5,94	0,018	5,94	5,98
RS	SANTO ANGELO	DIESEL COM	5	R\$/l	5,61	0,178	5,47	5,89
RS	SAO GABRIEL	DIESEL COM	4	R\$/l	5,86	0,206	5,69	6,09
RS	SAO LEOPOLDO	DIESEL COM	6	R\$/l	5,19	0,201	4,99	5,44
RS	SAO LUIZ GONZAGA	DIESEL COM	7	R\$/l	5,59	0,154	5,39	5,89
RS	SAPIRANGA	DIESEL COM	3	R\$/l	5,15	0,153	4,99	5,29
RS	SAPUCAIA DO SUL	DIESEL COM	5	R\$/l	5,09	0,000	5,09	5,09
RS	TORRES	DIESEL COM	5	R\$/l	5,23	0,088	5,19	5,39
RS	URUGUAIANA	DIESEL COM	3	R\$/l	5,57	0,053	5,51	5,61
RS	VACARIA	DIESEL COM	7	R\$/l	5,27	0,241	5,09	5,79
RS	VIAMAO	DIESEL COM	8	R\$/l	5,43	0,235	5,13	5,89
							Média	R\$ 5,90
RS	ALEGRETE	DIESEL S10	5	R\$/l	5,69	0,169	5,49	5,87
RS	ALVORADA	DIESEL S10	1	R\$/l	5,39	0,000	5,39	5,39
RS	BAGE	DIESEL S10	7	R\$/l	6,27	0,084	6,15	6,41
RS	BENTO GONCALVES	DIESEL S10	6	R\$/l	5,54	0,055	5,49	5,59
RS	CACHOEIRA DO SUL	DIESEL S10	3	R\$/l	5,43	0,035	5,39	5,45
RS	CACHOEIRINHA	DIESEL S10	5	R\$/l	5,38	0,129	5,26	5,59
RS	CANOAS	DIESEL S10	9	R\$/l	5,51	0,166	5,29	5,80
RS	CAXIAS DO SUL	DIESEL S10	11	R\$/l	5,54	0,119	5,34	5,79
RS	CRUZ ALTA	DIESEL S10	7	R\$/l	5,96	0,135	5,69	6,14
RS	ERECHIM	DIESEL S10	8	R\$/l	5,49	0,180	5,19	5,79
RS	ESTEIO	DIESEL S10	5	R\$/l	5,53	0,251	5,09	5,69
RS	GRAMADO	DIESEL S10	4	R\$/l	6,49	0,319	6,05	6,79
RS	GRAVATAI	DIESEL S10	8	R\$/l	5,34	0,090	5,26	5,49
RS	GUAIBA	DIESEL S10	1	R\$/l	5,95	0,000	5,95	5,95
RS	IJUI	DIESEL S10	8	R\$/l	5,81	0,233	5,44	6,03
RS	LAJEADO	DIESEL S10	10	R\$/l	5,32	0,073	5,19	5,45
RS	NOVO HAMBURGO	DIESEL S10	12	R\$/l	5,21	0,290	4,94	5,89
RS	PASSO FUNDO	DIESEL S10	9	R\$/l	5,61	0,338	5,39	6,49
RS	PELOTAS	DIESEL S10	15	R\$/l	5,91	0,301	5,49	6,50
RS	PORTO ALEGRE	DIESEL S10	20	R\$/l	5,61	0,237	5,25	6,19
RS	RIO GRANDE	DIESEL S10	9	R\$/l	5,75	0,115	5,48	5,89
RS	SANTA CRUZ DO SUL	DIESEL S10	14	R\$/l	5,74	0,202	5,38	6,15
RS	SANTA MARIA	DIESEL S10	11	R\$/l	5,57	0,198	5,39	5,99
RS	SANTA ROSA	DIESEL S10	4	R\$/l	5,75	0,225	5,47	5,98
RS	NTANA DO LIVRAMEN	DIESEL S10	9	R\$/l	6,00	0,030	5,99	6,08
RS	SANTO ANGELO	DIESEL S10	4	R\$/l	5,73	0,196	5,57	5,99
RS	SAO GABRIEL	DIESEL S10	5	R\$/l	5,93	0,195	5,79	6,19

RS	SAO LEOPOLDO	DIESEL S10	9	R\$/l	5,34	0,181	5,19	5,69
RS	SAO LUIZ GONZAGA	DIESEL S10	6	R\$/l	5,68	0,178	5,45	5,99
RS	SAPIRANGA	DIESEL S10	6	R\$/l	5,21	0,147	4,99	5,39
RS	SAPUCAIA DO SUL	DIESEL S10	5	R\$/l	5,28	0,101	5,19	5,39
RS	TORRES	DIESEL S10	6	R\$/l	5,34	0,124	5,18	5,49
RS	URUGUAIANA	DIESEL S10	6	R\$/l	5,85	0,211	5,61	6,10
RS	VACARIA	DIESEL S10	6	R\$/l	5,38	0,152	5,19	5,58
RS	VIAMAO	DIESEL S10	7	R\$/l	5,58	0,227	5,23	5,99
							Média	R\$ 5,89
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP								
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA								
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS								
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL								
COMBUSTÍVEL: TODOS								
TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS								
ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	Nº POSTOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
RS	PORTO ALEGRE	ETANOL	13	R\$/l	5,28	0,303	4,19	5,09
RS	PORTO ALEGRE	GAS ADIT	34	R\$/l	5,85	0,263	5,08	5,99
RS	PORTO ALEGRE	GAS COM	36	R\$/l	5,62	0,186	4,99	5,99
RS	PORTO ALEGRE	DIESEL COM	11	R\$/l	5,90	0,550	5,19	7,16
RS	PORTO ALEGRE	DIESEL S10	20	R\$/l	5,89	0,237	5,25	6,19

5.3. Tendo em vista a análise dos preços da ANP a planilha abaixo reflete o seu levantamento conforme demandas previstas neste estudo, como segue abaixo.

Item	Pesquisa ANP de 07 a 13/maio/2023	Média custo	Litros anual	Valor Anual	Desconto %	R\$ Anual Ajustado
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,62	18.318,00	R\$ 102.947,16	R\$	R\$
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 5,90	9.744,00	R\$ 57.489,60	R\$	R\$
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 5,28	270,00	R\$ 1.425,60	R\$	R\$
	VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 161.862,36		
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA	3,00%		R\$ 4.855,87		
	TOTAL 2023/2024			R\$ 166.718,23	R\$	R\$

5.4. Tendo em vista a análise dos preços que a SRA/RS e SRTb/RS estão pagando atualmente, a planilha abaixo reflete o seu levantamento conforme demandas previstas neste estudo, como segue abaixo. A informação básica é que os convênios são feitos entre a empresa Gerenciadora de Cartões e os Postos de Combustíveis, pelo preço da bomba de combustível, sendo que haverá um percentual cobrado pela Gerenciadora de Cartões do Posto de Combustível, e uma parte dessa taxa poderá ser repassada na licitação para Administração Pública, com percentual de desconto no preço cobrado do combustível, além de desconto na taxa de administração para a Administração Pública.

Item	Combustível - SRA/RS e SRTb/RS	Média custo	Litros anual	Valor Anual	Desconto %	R\$ Anual Ajustado
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	18.318,00	R\$ 106.793,94		R\$
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	9.744,00	R\$ 65.966,88		R\$
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	270,00	R\$ 1.652,40		R\$
	VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 174.413,22		R\$ -

4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA	3,00%		R\$ 5.232,40		R\$ -
	TOTAL 2023/2024			R\$ 179.645,62		R\$

5.5. A diferença entre a pesquisa da ANP e dos valores que estão sendo pagos se justifica pois houve aumento no Diesel desde 1º de maio deste ano, com um aumento de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) por litro. Matéria publicada em 1º de junho/2023 pela INFOMONEY: "O economista Pedro Faria lembra que, no próximo mês, provavelmente irá ocorrer um novo aumento. No dia 1º de julho, tributos federais (PIS/Confins e Cide) devem voltar a incidir integralmente sobre a gasolina e o etanol (álcool). Portanto, há relação com os preços pesquisados pela ANP e os preços pagos pela SRA/RS e SRTb/RS.

5.6. Conforme a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

5.7. Portanto, e baseado na IN **SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, esta Superintendência Regional pesquisou os preços praticados nos Postos de Combustíveis de todo o Estado do Rio Grande do Sul (relatório ANP), o que, realizando o cálculo pela média, documento SEI 34584873, irá proporcionar um valor próximo da realidade, na relação dos preços da ANP,

conforme Item 5.2 deste ETP, mas distante de uma realidade tendo em vista a **previsão de acréscimo dos preços pela Petrobrás para julho/2023 e retorno da cobrança do ICMS** de forma padrão **em alíquota maior** que a atualmente utilizada em todos os estados.

5.8. As pesquisas realizadas no Painel de Preços se mostram prejudicadas tendo em vista que muitas licitações foram realizadas apenas com desconto sobre a taxa de administração, o que não é objeto nesta licitação da SRA/RS, pois este irá proporcionar maior economia tendo em vista que o desconto irá ser dado pelo valor do combustível, que é bem maior, e também na taxa de administração.

5.9. Da mesma forma, as pesquisas no Painel de Preços também se mostraram prejudicadas pois apresentam preços de combustíveis de outros estados, quando o valor do combustível vendido pelos Postos de Combustíveis é bem superior ao preço praticado no estado do Rio Grande do Sul, o que não serviria de parâmetro para fazermos a mediana ou preço médio.

5.10. Sendo assim a SRA/RS definiu o preço estimado conforme Documentos de Formalização da Demanda da SRA/RS, documento SEI 32724483 e Documento de Formalização da Demanda da SRTb/RS, documento SEI 32737559, como seguir abaixo.

Item	Combustível - SRA/RS e SRTb/RS	Média custo	Litros anual	Valor Anual	Desconto %	R\$ Anual Ajustado
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	18.318,00	R\$ 106.793,94		R\$
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	9.744,00	R\$ 65.966,88		R\$
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	270,00	R\$ 1.652,40		R\$
	VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 174.413,22		R\$ -
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA	3,00%		R\$ 5.232,40		R\$ -
	TOTAL 2023/2024			R\$ 179.645,62		R\$

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação de empresa especializada no gerenciamento, administração e controle e do abastecimento da frota de veículos (*Gasolina comum; Etanol (álcool); Diesel e/ou Diesel S-10*) através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo "smart" com "chip", disponibilizado em redes credenciadas de Postos de Combustíveis e Postos de combustíveis em todo o Estado.

6.1.1. Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha, administrada pelas Superintendências da SRA/RS e da SRTb/RS, com processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota da SRTE/RS, relatório de análise de consumo médio e das despesas da frota e ainda parametrização de cartões.

6.1.2. Cartões individuais eletrônicos, com senha pessoal por condutor, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no **quantitativo inicial de 53** (cinquenta e três) cartões, conforme lista constante na descrição da "Necessidade" (ITEM 2) neste ETP e demais veículos que vierem integrar a frota.

6.1.3. A empresa CONTRATADA deverá confeccionar inicialmente **53 (cinquenta e três)** cartões eletrônicos individualizados, habilitados para o abastecimento de combustível dos veículos da frota, sendo que **23 (vinte e três)** cartões deverão ter a identificação GOVERNO FEDERAL - SRA/RS, mais a identificação do veículo e mais a expressão "veículo oficial"; e **30 (trinta)** cartões deverão ter a identificação GOVERNO FEDERAL - SRTb/RS, mais a identificação do veículo e mais a expressão "veículo oficial".

6.1.4. Os cartões eletrônicos **poderão ter valores** variáveis de cota de combustível vinculada para cada veículo.

6.1.5. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

6.1.5.1. Deverá ser possível a troca periódica ou validação da senha pessoal.

6.1.6. As atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento da frota de veículos abastecidos pela CONTRATADA deverão ser respassados à CONTRATANTE.

6.1.7. O sistema on-line de gerenciamento deverá possibilitar as restrições de operações de abastecimento, conforme parâmetros definidos pelo fiscal do contratado, no ato de cadastro do veículo.

6.1.8. A CONTRATADA deverá reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados, nos valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, sendo o reembolso de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.1.9. A CONTRATADA deverá comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer acréscimo, supressão ou suspensão na relação de postos de abastecimento conveniados.

6.1.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do MF/RS e das demais unidades, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

6.1.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração.

6.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema o cadastro dos veículos através de inserção de dados pelo fiscal do contrato, no sistema on-line da CONTRATANTE, que deve incluir campos como marca, modelo, placa, capacidade volumétrica do tanque, responsável da frota, unidade de cadastro, unidade de lotação, bem como o limite de abastecimento e emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa efetuada e o saldo atual do cartão, quando registrado.

6.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer relação de todos os postos de combustíveis conveniados/credenciados onde os abastecimentos poderão ser feitos, com endereço, telefone e horário de funcionamento, mantendo-a constantemente atualizada.

6.1.14. A CONTRATADA deverá informar sempre que for ampliado o número de postos de abastecimento credenciados no RS, deverá ser informado esta Superintendência Regional (SRA/RS) e a Superintendência Regional do Trabalho (SRTb/RS) no prazo máximo de até três (3) dias úteis e descredenciamento em até um (1) dia útil, justificando os motivos e garantindo o número mínimo estabelecido no ato convocatório.

6.2. A futura contratada deverá oferecer uma rede de postos de serviço de abastecimento credenciada com, no mínimo, 2 (dois) postos de combustível em cada um dos municípios a seguir listados, locais onde existem unidades da SRA/RS, da PRFN4/RS, da SPU/RS e da SRTb/RS: Alegrete, Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Canoas, Carazinho, Caxias do Sul, Dom Pedrito, Erechim, Gravataí, Ijuí, Lajeado, Novo Hamburgo, Osório, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santana do Livramento, Santo Ângelo, São Borja, São Leopoldo, Uruguaiana, Viamão; e, no mínimo, 1 (um) posto de combustível em cidades rotas ou de deslocamento para a realização das atividades da SRA/RS, da PRFN4/RS, da SPU/RS e da SRTb/RS: Barra do Quaraí, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Caçapava do Sul, Cacequi, Camaquã, Cambará do Sul, Capão da Canoa, Cruz Alta, Encruzilhada do Sul, Esteio, Frederico Westphalen, Gramado, Getúlio Vargas, Itaqui, Iraí, Jaguarão, Júlio de Castilhos, Lagoa Vermelha, Lavras do Sul, Montenegro, Mostardas, Palmeira das Missões, Panambi, Passo Fundo, Quaraí, Rio Pardo, Rosário do Sul, Santa Vitória do Palmar, São Lourenço do Sul, São Francisco de Assis, São Gabriel, São Luís Gonzaga, Sobradinho, Soledade, Taquari, Torres, Tramandaí, Três Passos e Vacaria, de forma a permitir um abastecimento continuado para os veículos lotados nestas cidades ou em viagem.

6.2.1. A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os Combustíveis dos tipos: Gasolina comum, Etanol (álcool), Diesel comum e Diesel S10.

6.2.2. A localização do estabelecimento de abastecimento credenciados, local, intra local ou inter local, deverá, **sempre que possível**, atender aos seguintes requisitos:

I – distanciar-se no máximo em 5 Km da sede do Órgão ou da Unidade Administrativa;

II – localizar-se também em rodovia federal e/ou estadual;

III – distanciar-se, no máximo em 100 Km entre si, nas rodovias.

6.2.2.1. O não atendimento às condições estabelecidas no subitem acima para a localização dos estabelecimentos de abastecimento, somente poderão ser autorizados pelo gestor do contrato, após avaliação das justificativas apresentadas pela contratada.

6.2.3. Os postos e estabelecimentos credenciados e indicados pela Contratada deverão possuir equipamentos que permitam a correta leitura e gravação dos dados nos cartões individuais microprocessados.

6.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar identificação visual externa que permita pronta verificação nos postos de abastecimentos credenciados.

6.2.5. A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados/praticados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, terão como limite o preço praticado à vista.

6.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá possuir sistema próprio de gerenciamento eletrônico tanto dos postos de combustíveis quanto do consumo de todos os veículos da frota e dos veículos eventualmente locados a serviço dessa contratação e cuja utilização pelo usuário se dará por meio de cartão magnético. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato. A LICITANTE VENCEDORA deverá implantar todo o sistema de gerenciamento eletrônico nos equipamentos de informática da CONTRATANTE, assim como o cadastro de cada um dos usuários e dos respectivos cartões magnéticos. Caso haja necessidade, a LICITANTE VENCEDORA deverá ainda instalar equipamentos e programas necessários ao correto funcionamento do sistema de gerenciamento eletrônico.

6.4. Considerando o prazo de implantação do Sistema de Gerenciamento de Combustíveis, disposto neste documento, a LICITANTE VENCEDORA deverá emitir e entregar, sem custo adicional no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento dos dados dos veículos e dos respectivos usuários, os cartões magnéticos de cada veículo cadastrado (não ultrapassando o prazo de implantação). O prazo para emissão e entrega de segundas vias dos cartões nos casos de mau funcionamento, dano físico, desgaste natural pelo uso, dados e/ou informações incorretas, extravio, perda, roubo, ou qualquer outra causa que prejudique o perfeito desempenho do cartão magnético será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação pelo fiscal do contrato.

6.5. A emissão de novos cartões será efetuada, sem custo adicional, quando houver incorporação de novos veículos à atual frota e dos veículos eventualmente locados a serviço da CONTRATANTE, listados nesse documento, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento pela LICITANTE VENCEDORA dos dados dos veículos e dos respectivos usuários. A emissão de segundas vias de cartões será efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento pela LICITANTE VENCEDORA da solicitação do fiscal do contrato.

6.6. O sistema tem seu uso restrito ao controle de abastecimento de combustível, não sendo permitido o uso de cartões para aquisição diversa, tais como: óleo lubrificante, peça, conserto de pneu ou qualquer outro material ou serviço. O cartão magnético estará bloqueado para qualquer transação que não seja destinada ao abastecimento do veículo.

6.6.1. Se constatado o uso indevido do cartão do veículo/usuário não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo usuário, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

6.6.2. A CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões que tenham sido extraviados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE.

6.7. O sistema deverá emitir comprovante da transação de abastecimento, em tempo real, ao usuário no ato do abastecimento, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do usuário: a) número do cartão da CONTRATANTE (se houver numeração); b) identificação do posto (nome fantasia e/ou razão social, CNPJ, endereço, telefone e município); c) identificação do veículo (placa); d) hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento; e) tipo de combustível; f) data e hora da transação; g) quantidade de combustível em litros ou m³; h) valor da operação; i) saldo (crédito ainda existente para abastecimento daquele cartão); j) identificação do condutor (nome).

6.8. O Sistema de Gerenciamento integrado fornecido deverá possibilitar a contratante o acesso, via web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo: a) relatório de composição da frota e dos veículos eventualmente lotados a serviço com a quantidade total de veículos cadastrados no sistema com o valor das respectivas cotas; b) relatório de histórico de veículo unitário, geral, e de veículos selecionados pelo usuário, nos casos de necessidade de emissão de relatório de veículos por departamento; c) relatório de análise de consumo de combustível; d) relatório de preços praticados nos postos; e) relatório de utilização dos serviços por usuário; f) relatório de utilização dos serviços por veículo; g) relatório de evolução de despesas da frota e dos veículos eventualmente locados a serviço. Considerando um fator diferencial relevante em termos de eficiência objetivando maior eficácia no gerenciamento sobre o consumo de combustível na utilização da frota viabilizando a emissão de relatórios gerenciais “on-line”, com informações detalhadas e pertinentes como: data, hora, quantidade e tipo de combustível utilizado, local do abastecimento, etc., individualizado por veículo, com mecanismos de controle, segurança e auditoria operacional.

6.9. Após a implementação do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento e antes do término do prazo estabelecido em edital e neste documento, a LICITANTE VENCEDORA providenciará treinamento aos servidores da CONTRATANTE para operacionalização e utilização correta do sistema, inclusive quanto às orientações das operações que deverão ser repassadas aos usuários. O treinamento também deverá ser oferecido aos estabelecimentos de postos de combustíveis cadastrados. Anualmente, ou sempre que houver alteração no sistema, a LICITANTE VENCEDORA promoverá uma reciclagem do conteúdo ministrado durante a implementação, sem prejuízo de, durante toda a contratação, manter pelo menos um preposto à disposição e em permanente contato com a SRA/RS, a PRFN4/RS, a SPU/RS e a SRTb/RS. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer manuais operacionais bem como deverá fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

6.10. A LICITANTE VENCEDORA deverá oferecer os recursos e meios necessários suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e lisura dos abastecimentos, além de assegurar que: a) todo o combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo cadastrado; b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota e dos veículos eventualmente locados a serviço da CONTRATANTE; c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado. Para atender as excepcionalidades da CONTRATANTE, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento. A prestadora deverá responder a todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto do edital e neste documento, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a LICITANTE VENCEDORA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis. A LICITANTE VENCEDORA disponibilizará, mensalmente, por acesso pelo fiscal do contrato no sistema informatizado nota fiscal, relatório analítico, relatório para conferência da nota fiscal e o boleto para pagamento dos produtos fornecidos no mês anterior, dos quais deverão constar as quantidades por tipo de combustível, os valores unitários e totais.

6.11. A LICITANTE VENCEDORA deverá possuir rede de postos de abastecimento ou postos por ela credenciados, para o fornecimento dos combustíveis, nas quantidades pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas a serem contratadas, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda da SRA/RS, documento SEI 32724483, e no Documento de Formalização da Demanda da SRTb/RS, documento SEI 32737559 são as seguintes:

7.1.1. Para SRA/RS, conforme previsto nas Documento de Formalização da Demanda, documento SEI 32724483:

Item	Combustível - SRA/RS	Média custo	Litros	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	230,00	R\$ 1.340,90	R\$ 16.090,80
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	74,00	R\$ 500,98	R\$ 6.011,76
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	0	R\$ -	R\$ -
	TOTAL 2023/2024			R\$ 1.841,88	R\$ 22.102,56

7.1.2. Para SRTb/RS, conforme previsto nas Documento de Formalização da Demanda, documento SEI 32737559:

Item	Combustível - SRTb/RS	Média custo	Litros	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	1296,50	R\$ 7.558,60	R\$ 90.703,20
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	738,00	R\$ 4.996,26	R\$ 59.955,12
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	22,50	R\$ 137,70	R\$ 1.652,40
	TOTAL 2023/2024			R\$ 12.692,56	R\$ 152.310,72

7.1.3. As estimativas a serem contratadas nas licitação, conforme previsto no DFD da SRA/RS, documento SEI 32724483, e no DFD da SRTb/RS, documento SEI 32737559 são as seguintes:

Item	Combustível - SRA/RS e SRTb/RS	Média custo	Litros anual	Valor Anual	Desconto %	R\$ Anual Ajustado
------	--------------------------------	-------------	--------------	-------------	------------	--------------------

1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	18.318,00	R\$ 106.793,94		R\$
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	9.744,00	R\$ 65.966,88		R\$
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	270,00	R\$ 1.652,40		R\$
	VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 174.413,22		R\$ -
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA	3,00%		R\$ 5.232,40		R\$ -
	TOTAL 2023/2024			R\$ 179.645,62		R\$

7.1.3.1. A estimativa para o consumo anual de combustível gasolina é de 18.318 L (dezoito mil e trezentos e dezoito litros);

7.1.3.2. A estimativa para o consumo anual de combustível diesel é de 9.744 L (nove mil e setecentos e quarenta e quatro litros); e

7.1.3.3. A estimativa para o consumo anual de combustível etanol (álcool) é de 270 L (duzentos e setenta litros).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 179.645,62

8.1. As estimativas a serem contratadas, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda da SRA/RS, documento SEI 32724483, e no Documento de Formalização da Demanda da SRTb/RS, documento SEI 32737559 são as seguintes:

8.1.1. Para SRA/RS, conforme previsto nas Documento de Formalização da Demanda, documento SEI 32724483:

Item	Combustível - SRA/RS	Média custo	Litros	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	230,00	R\$ 1.340,90	R\$ 16.090,80
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	74,00	R\$ 500,98	R\$ 6.011,76
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	0	R\$ -	R\$ -
	TOTAL 2023/2024			R\$ 1.841,88	R\$ 22.102,56

8.1.2. Está estimado para SRA/RS o valor anual de R\$ 22.102,56 (vinte e dois mil e cento e dois reais e cinquenta e seis centavos).

8.2.1. Para SRTb/RS, conforme previsto nas Documento de Formalização da Demanda, documento SEI 32737559:

Item	Combustível - SRTb/RS	Média custo	Litros	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	1296,50	R\$ 7.558,60	R\$ 90.703,20
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	738,00	R\$ 4.996,26	R\$ 59.955,12
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	22,50	R\$ 137,70	R\$ 1.652,40
	TOTAL 2023/2024			R\$ 12.692,56	R\$ 152.310,72

8.2.2. Está estimado para SRTb/RS o valor anual de R\$ 152.310,72 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e dez reais e setenta e dois centavos).

8.3.1. As estimativas a serem contratadas nas licitação, conforme previsto no DFD da SRA/RS, documento SEI 32724483, e no DFD da SRTb/RS, documento SEI 32737559 são as seguintes:

Item	Combustível - SRA/RS e SRTb/RS	Média custo	Litros anual	Valor Anual	Desconto %	R\$ Anual Ajustado
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	18.318,00	R\$ 106.793,94		R\$
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	9.744,00	R\$ 65.966,88		R\$
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	270,00	R\$ 1.652,40		R\$

	VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 174.413,22		R\$ -
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA	3,00%		R\$ 5.232,40		R\$ -
	TOTAL 2023/2024			R\$ 179.645,62		R\$ -

8.3.2. Está estimado para a SRA/RS e SRTb/RS o valor anual de R\$ 174.413,22 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos) na ND 339039-19 que se refere a combustíveis.

8.3.3. Está estimado para a SRA/RS e SRTb/RS o valor anual de R\$ 5.232,40 (cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) na ND 339039-25 que se refere a taxas de gerenciamento.

8.3.4. Está estimado para a SRA/RS e SRTb/RS o valor anual de R\$ 179.645,62 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) referente a esta licitação.

8.3.5. A Superintendência Regional de Administração do MGISP/RS deverá solicitar a Certidão de Disponibilidade Orçamentária como segue abaixo:

Contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, álcool, Diesel e/ou Diesel S-10), através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo "smart" com "chip", disponibilizado em Rede Especializada, em todo o Estado do RS, para os veículos oficiais pertencentes à frota da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região – PRFN/4ªR, da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no RS – SRA/RS, da Superintendência do Patrimônio da União no RS – SPU/RS, e da Superintendência Regional do Trabalho no RS – SRTb/RS na Capital e Interior do Estado, no âmbito de jurisdição do Poder Executivo no Estado do RS, conforme Especificações, Quantidades, Exigências e Preço Estimado.						
Item	Combustível - SRA/RS - 2023/2024	Média custo	SRA/RS - 4,5%	Valor Mensal	Valor Anual	
1	Estimativa Gasolina comum 2023/2024	R\$ 5,83	10,35	R\$ 60,34	R\$ 724,08	
2	Estimativa Diesel Comum e/ou S10 2023/2024	R\$ 6,77	3,33	R\$ 22,54	R\$ 270,48	
3	Estimativa Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	0	R\$ -	R\$ -	
TOTAL MENSAL / ANUAL				R\$ 82,88	R\$ 994,56	
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA	3,00%			R\$ 29,84	
TOTAL 2023/2024				R\$ 82,88	R\$ 1.024,40	
TOTAL SRA/RS					R\$ 1.024,40	
5 meses					Ano de 2023	R\$ 426,83
7 meses					Ano de 2024	R\$ 597,57
Item	Combustível - SRA/RS - 2023/2024	Média custo	SPU/RS - 4,5%	Valor Mensal	Valor Anual	
1	Estimativa Gasolina comum 2023/2024	R\$ 5,83	10,35	R\$ 60,34	R\$ 724,08	
2	Estimativa Diesel Comum e/ou S10 2023/2024	R\$ 6,77	3,33	R\$ 22,54	R\$ 270,48	
3	Estimativa Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	0	R\$ -	R\$ -	
TOTAL MENSAL / ANUAL				R\$ 82,88	R\$ 994,56	
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA	3,00%			R\$ 29,84	
TOTAL 2023/2024				R\$ 82,88	R\$ 1.024,40	
TOTAL SPU/RS					R\$ 1.024,40	
5 meses					Ano de 2023	R\$ 426,83
7 meses					Ano de 2024	R\$ 597,57
Item	Combustível - SRA/RS - 2023/2024	Média custo	PRFN4/RS - 91%	Valor Mensal	Valor Anual	
1	Estimativa Gasolina comum 2023/2024	R\$ 5,83	209,30	R\$ 1.220,22	R\$ 14.642,64	
2	Estimativa Diesel Comum e/ou S10 2023/2024	R\$ 6,77	67,34	R\$ 455,90	R\$ 5.470,80	
3	Estimativa Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	0	R\$ -	R\$ -	
TOTAL MENSAL / ANUAL				R\$ 1.676,12	R\$ 20.113,44	
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA	3,00%			R\$ 603,40	
TOTAL 2023/2024				R\$ 1.676,12	R\$ 20.716,84	
TOTAL PRFN4/RS					R\$ 20.716,84	
5 meses					Ano de 2023	R\$ 8.632,02
7 meses					Ano de 2024	R\$ 12.084,82
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SEI 32724483						
Item	Combustível - SRA/RS - 2023/2024	Média custo	Litros mensal	Valor Mensal	Valor Anual	
1	Estimativa Gasolina comum 2023/2024	R\$ 5,83	230,00	R\$ 1.340,90	R\$ 16.090,80	
2	Estimativa Diesel Comum e/ou S10 2023/2024	R\$ 6,77	74,00	R\$ 500,98	R\$ 6.011,76	
3	Estimativa Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	0	R\$ -	R\$ -	
TOTAL MENSAL / ANUAL				R\$ 1.841,88	R\$ 22.102,56	

[illegible]

8.3.5.1. A Superintendência Regional de Administração do MGISP/RS deverá solicitar a Certidão de Disponibilidade Orçamentária (**CDO 2023/2024**) referente a **4,50%** (quatro inteiros vírgula cinquenta centésimos por cento) do valor estimado desta **SRA/RS** no valor de **R\$ 1.024,40 (um mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, sendo de R\$ 426,83 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) para o ano de 2023 (5 meses) e de R\$ 597,57 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) para o ano de 2024 (7 meses).

8.3.5.2. A Superintendência Regional de Administração do MGISP/RS deverá solicitar a Certidão de Disponibilidade Orçamentária (**CDO 2023/2024**) referente a **4,50%** (quatro inteiros vírgula cinquenta centésimos por cento) do valor estimado da **Superintendência do Patrimônio da União no RS (SPU/RS)** no valor de **R\$ 1.024,40 (um mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, sendo de R\$ 426,83 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) para o ano de 2023 (5 meses) e de R\$ 597,57 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) para o ano de 2024 (7 meses).

8.3.5.3. A Superintendência Regional de Administração do MGISP/RS deverá solicitar a Certidão de Disponibilidade Orçamentária (CDO 2023/2024) referente a **91,00%** (noventa e um inteiros vírgula zero centésimos por cento) do valor estimado da **Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no RS (PRFN/RS)** no valor de **R\$ 20.716,84 (vinte mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo de R\$ 8.632,02 (oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos) para o ano de 2023 (5 meses) e de R\$ 12.084,82 (doze mil e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para o ano de 2024 (7 meses).

8.3.5.4 A Superintendência Regional de Administração do MGISP/RS deverá solicitar a Certidão de Disponibilidade Orçamentária (**CDO 2023/2024**), referente ao Documento de Formalização da Demanda, documento SEI 32737559, para a **Superintendência Regional do Trabalho no RS (SRTb/RS)**, no valor de **R\$ 156.879,98 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, sendo de R\$ 52.293,33 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) para o ano de 2023 (4 meses) e de R\$ 104.586,65 (cento e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para o ano de 2024 (8 meses).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A gestão dos contratos da SRA/RS e SRTb/RS são realizadas pela SRA/RS por Termo de Cooperação e dessa forma é necessária a centralização de um contrato e um grupo de contratação, pois do contrário iria onerar demasiadamente a contratação.

pois as empresas de gerenciamento de cartão de combustível teriam um resultado ínfimo neste parcelamento. A competência técnica está localizada em Porto Alegre, principalmente na análise de fiscalização e o acompanhamento em relação as estimativas e os consumos realizados.

9.2. Em relação ao inciso VIII, seção II, art. 24 da IN 05/2017 MPDG, e a diretriz para realização dos estudos preliminares, “O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas”. Entretanto verificou-se que não é possível a individualização, visto que o objeto da contratação se refere a uma única atividade e também está localizado em um único local. Logo, não foi realizado parcelamento da solução, bem como a individualização do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Não existirá nenhuma necessidade de ampliação ou qualquer modificação no atual ambiente da SRA/RS e da SRTb/RS, pois os serviços serão acompanhados de forma virtual, na medida em que o consumo for efetivado.

11.2. Conforme Anexo I deste documento, a planilha referente ao PAC 2023 está com STATUS APROVADA prevendo um consumo para SRA/RS de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual.

11.3. No caso da SRTb/RS será solicitada Certificação de Disponibilidade Orçamentária com a informação que as estimativas estão dentro do Planejamento Estratégico do Órgão e fazem parte da previsão orçamentária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado pretendido visa, essencialmente, na facilidade de uso do sistema e a não utilização de cartões corporativos (suprimentos de fundos para a finalidade), bem como a segurança e controle e fiscalização de abastecimentos nos veículos Oficiais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A princípio, a única providência será disponibilizar no mínimo dois servidores para o treinamento do sistema, tanto na SRA/RS como na SRTb/RS com a LICITANTE VENCEDORA.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Algumas práticas ambientalmente corretas e sustentáveis são elencadas para inclusão ao Termo de Referência, como as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, tais como, realizar uma gestão adequada quanto à destinação corretas de resíduos na cidade, em harmonia com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com um plano de coleta seletiva, conforme previsão na Norma ABNT (NBR10004:2004), observando que os rejeitos devem ser destinados a locais adequados para minimizar os danos ambientais e à saúde humana.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Missão institucional do MGISP e MTE para a plena execução de seus serviços

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIO SALDANHA TOSCHI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/06/2023 às 09:10:32.

Despacho: À consideração superior.

CRISTIAN BELCHIOR ANTON

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/06/2023 às 09:57:29.

Despacho: Autorizo o encaminhamento do presente documento.

JOAO GURSKI RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/06/2023 às 10:01:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1.PAC 2023 Planilha 2023 STATUS APROVADA.pdf (637.03 KB)
- Anexo II - TR - APÊNDICE I - ETP - PAC - Mapa de Riscos.pdf (266.52 KB)
- Anexo III - 4.Pesquisa Preços PE 05 2023.pdf (5.24 MB)

**Anexo I - 1.PAC 2023 Planilha 2023 STATUS APROVADA.
pdf**

[illegible]

**Anexo II - TR - APÊNDICE I - ETP - PAC - Mapa de
Riscos.pdf**



MAPA DE RISCOS

Processo Administrativo nº:	11080.100367/2023-09
Objeto:	Contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (gasolina comum; diesel; diesel S-10; etanol), através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo “smart” com “chip”, disponibilizado em Rede Especializada, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, para os veículos oficiais pertencentes à frota da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região/RS – PRFN/4ªR, da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Sul – SRA/RS, da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul – SPU/RS, e da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul - SRTb/RS, no âmbito de jurisdição do Poder Executivo neste Estado, conforme Especificações, Quantidades, Exigências e Preço Estimado.
Data de Início da Contratação:	31/07/2023
Unidade:	Combustíveis: gasolina comum; diesel; diesel S-10; etanol.

Fase de análise: Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital)

Identificar			Avaliar		Tratar			
Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	ERRO OU FALTA DE AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO E NA ESCOLHA DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.	Contratação da solução que não é a que melhor atende às necessidades da Administração.	GRANDE	POUCO PROVÁVEL	Definir precisamente a necessidade da Administração; Avaliar criteriosamente as soluções disponíveis no mercado.	Chefe do setor requisitante	Reiniciar o planejamento da contratação.	Setor requisitante e Equipe de Planejamento
2	ERRO NA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.	Contratação que não atende os interesses da Administração; Dimensionamento equivocado nos orçamentos e preço de referência.	GRANDE	POUCO PROVÁVEL	Participação efetiva do setor requisitante nas atividades da Equipe de Planejamento; Estabelecer rotina de revisão das especificações para a contratação.	Chefe do setor requisitante; Equipe de Planejamento	Alterar as especificações iniciais.	Equipe de Planejamento
3	QUANTIFICAÇÃO INADEQUADA DOS POSTOS CONTRATADOS.	Dimensionamento equivocado nos orçamentos e no preço de referência.	MODERADO	POUCO PROVÁVEL	Realizar estudos e levantamentos dos postos necessários; Elencar as atividades e rotinas de cada posto; Participação efetiva dos Fiscais/Gestor de contrato na definição do quantitativo.	Setor requisitante; Equipe de Planejamento; Gestor	Sanar as distorções apuradas.	Equipe de Planejamento
4	PREÇO DE REFERÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM OS PREÇOS DE MERCADO; SOBREPREÇO NO PREÇO DE REFERÊNCIA; CONTRATAÇÃO POR PREÇOS SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO OU	Prejuízo para Administração Pública.	GRANDE	POUCO PROVÁVEL	Realizar pesquisa de preços em fontes diversificadas; Realizar pesquisa de preços de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 5/2013; Estabelecer rotina de procedimentos para pesquisa de mercado.	Equipe de Planejamento	Sanar as distorções apuradas.	Equipe de Planejamento

	PREÇOS INFERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO, LICITAÇÃO DESERTA.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

Fase de análise: Seleção de Fornecedores (entre a publicação do Edital e a assinatura do contrato)

Identificar			Avaliar		Tratar			
Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
5	ERROS NO EDITAL.	Problemas no julgamento da licitação e na seleção do fornecedor; Atrasos devidos a impugnações/pedidos de esclarecimento.	MODERADO	POUCO PROVÁVEL	Elaboração criteriosa e revisão cuidadosa do edital e Supervisão Efetiva.	Equipe de Licitações e Chefe DRL	Alteração no edital e Revogação da licitação.	Chefe DRL
6	PLANILHA DE CUSTOS ELABORADA NA FASE DE PLANEJAMENTO EM DESACORDO COM A CCT E LEGISLAÇÃO.	Atrasos devidos a questionamentos administrativos e/ou judiciais; Sobrepreço no orçamento e contratação por preços superiores aos praticados no mercado; Desfazimento da licitação.	GRANDE	POUCO PROVÁVEL	Capacitar o Pregoeiro e Equipe de Planejamento.	Chefe DRL	Alterar no edital e republicação ; Revogação/anulação da licitação.	Chefe DRL
7	ACEITAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS EM DESACORDO COM A CCT E LEGISLAÇÃO.	Atrasos devidos a questionamentos administrativos e/ou judiciais; Contratação por preços superiores aos praticados no mercado.	GRANDE	POUCO PROVÁVEL	Capacitar o Pregoeiro e Equipe de Planejamento; Verificar a compatibilidade entre a produtividade ofertada e o número de serventes declarado na proposta pelo licitante; Verificar escrupulosamente todas as rubricas, memoriais de cálculo e células com fórmulas da planilha apresentada; Verificar se constou da proposta ou planilha a relação de uniformes, materiais e equipamentos, com seus quantitativos e especificação.	Chefe DRL e Pregoeiro	Retornar fase no pregão.	Pregoeiro
8	ACEITAÇÃO DE PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL.	Contencioso administrativo e/ou judicial; Problemas na execução contratual.	GRANDE	POUCO PROVÁVEL	Capacitar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio; Revisão dos procedimentos do pregoeiro, na fase de homologação:Exigir qualificação.	Chefe DRL	Retornar fase no pregão.	Chefe DRL
9	SELEÇÃO DE PRESTADOR SEM CONDIÇÕES DE CUMPRIR O CONTRATO.	Contencioso administrativo e/ou judicial; Problemas na execução contratual.	GRANDE	POUCO PROVÁVEL	Capacitar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio; Revisão dos procedimentos do pregoeiro, na fase	Chefe DRL	Retornar fase no pregão.	Chefe DRL

					de homologação; Exigir qualificação técnica e econômico-financeira compatível com o objeto.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fase de análise: Gestão do Contrato (após a assinatura do contrato até o encerramento da contratação)

Identificar			Avaliar		Tratar			
Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
10	INADEQUAÇÃO NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	Insatisfação dos usuários com os serviços prestados; preços praticados no cartão superiores ao pagamento à vista.	GRANDE	POUCO PROVÁVEL	Observar se a execução dos serviços prestados está aderente ao objeto do contrato.	Fiscal Técnico / Administrativo	Exigir a correção imediata das falhas e problemas ocorridos.	Fiscal Técnico / Administrativo
11	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA INADEQUADA DO CONTRATO.	Não obtenção dos resultados esperados; Dano ao erário por pagamento de serviços não prestados conforme o contrato.	GRANDE	POUCO PROVÁVEL	Capacitação dos Fiscais; Registro documental do acompanhamento da execução; Definir atividades e rotinas, exigindo envolvimento do preposto no gerenciamento no rodízio dos funcionários terceirizados em cada posto contratado.	Fiscal Técnico / Gestor	Incremento na fiscalização; intensificação das ações preventivas; Em caso de Inexecução do Contrato pela contratada, as Ações de Contingência estão elencadas no RISCO N° 13.	Chefe DRL / Superintendente SRA/RS
12	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA INADEQUADA DO CONTRATO.	Responsabilidade subsidiária da Administração por inadimplemento de verbas trabalhistas por parte da contratada.	POUCO PROVÁVEL	POUCO PROVÁVEL	Capacitação dos fiscais e gestores; Estudo criterioso do contrato previamente à execução; Exigir da contratada qualificação de seu preposto; Aplicação de sanções e glosas; Manter documentos iniciais, mensais e finais dos funcionários terceirizados em ordem. Exemplo: contrato de trabalho, exames, contracheque, cartão ponto, vale transporte, vale alimentação, férias e rescisões; Solicitar semestralmente extrato dos depósitos individualizados do INSS e FGTS dos funcionários. Solicitar	Chefe DRL / Superintendente SRA/RS/ Fiscal Administrativo/Gestor	Retenção de créditos da última fatura até comprovação do pagamento de todas as obrigações com os funcionários terceirizados, ou retenção de fatura mensal no valor proporcional ao inadimplemento; Em caso de Inexecução do Contrato pela contratada, as Ações de Contingência estão elencadas no RISCO N° 13.	Fiscal Administrativo/Gestor

					mensalmente o arquivo SEFIP/GEFIP, Guia da Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento do FGTS (GRF).			
13	INEXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA.	Ausência de prestação do serviço; necessidade de nova contratação não prevista nem planejada; sistema inoperante; estabelecimentos deixarem de aceitar o cartão da contratada.	GRANDE	POUCO PROVÁVEL	Definição adequada das exigências de habilitação na fase de seleção; Acompanhamento criterioso da execução e ações para correção de eventuais problemas; notificar a contratada e encaminhar as sanções previstas em Edital.	Equipe de Licitações; Fiscais Técnico e Administrativo / Gestor	Rescisão do contrato por culpa da contratada, com aplicação das sanções previstas no contrato; Execução da garantia / conta vinculada; Contratação de remanescente ou emergencial e nova contratação.	Chefe DRL / Superintendente SRA/RS

Participantes da Análise de Riscos		
Matrícula SIAPE	Nome	Unidade
01181774	Marcelo Kengo Kawahata	SRA-RS

Documento assinado eletronicamente

JOÃO GURSKI RODRIGUES

Chefe da Divisão de Administração e Logística - SRA - RS



Documento assinado eletronicamente por **João Gurski Rodrigues, Chefe(a) de Divisão**, em 07/06/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32852706** e o código CRC **BB3C1B01**.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Observações gerais:

- a) A análise de riscos deve ser realizada durante o Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital) e deve abordar riscos relevantes até o encerramento da contratação;
- b) O Mapa de riscos deve ser atualizado a medida em que se avança as etapas da contratação;
- c) Deve-se incluir linhas de “eventos de risco” e “participantes da análise” conforme a necessidade;
- d) Atentar para o número sequencial dos eventos de riscos para futuras referências;
- e) Para as ações preventivas, recomenda-se incluir prazo ou referência temporal;
- f) Deverá ser utilizada como escalas de classificação de impactos e probabilidade as trazidas pelo [Manual de Gestão Integrada de Riscos Corporativos](#) da Frente Gestão de Riscos do PMIMF (dezembro/2016) , como mostrado abaixo:

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
RARA	Pode ocorrer em circunstâncias excepcionais .	GRANDE	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo .

POUCO PROVÁVEL	Pequena possibilidade de ocorrer.	MODERADO	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo.
PROVÁVEL	Provável que ocorra em várias circunstâncias.	PEQUENO	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo.
ALTA	Deve ocorrer em algum momento.	INSIGNIFICANTE	Poderá comprometer de forma insignificante o objetivo do processo.

Conceitos básicos:

Risco: evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da contratação. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade (inciso XIII, art. 2º, IN CGU/MPOG nº1/2016);

Evento de risco: é a materialização do risco que gera algum impacto para a contratação;

Dano: impactos decorrentes de um evento de risco que se realizou;

Probabilidade: chance de um evento de risco ocorrer;

Ação preventiva: atos para **diminuir a probabilidade** de um risco;

Ação de contingência: atos para **diminuir o impacto** de um risco.

Anexo III - 4.Pesquisa Preços PE 05 2023.pdf

PE 05/2023 - PESQUISA DE PREÇOS / VALORES ESTIMADOS

Contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, álcool, Diesel e/ou Diesel S-10), através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo “smart” com “chip”, disponibilizado em Rede Especializada, em todo o Estado do RS, para os veículos oficiais pertencentes à frota da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região – PRFN/4ªR, da Superintendência regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no RS – SRA/RS, da Superintendência do Patrimônio da União no RS – SPU/RS, e da Superintendência Regional do Trabalho no RS - SRTb/RS na Capital e Interior do Estado, no âmbito de jurisdição do Poder Executivo no Estado do RS, conforme Especificações, Quantidades, Exigências e Preço Estimado.

Item	Combustível - SRA/RS - 2022/2023	Média custo	Litros mensal	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2022/2023	R\$ 5,83	209,00	R\$ 1.218,47	R\$ 14.621,64
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2022/2023	R\$ 6,77	67,00	R\$ 453,59	R\$ 5.443,08
3	Consumo médio Etanol 2022/2023	R\$ 6,12	0	R\$ -	R\$ -
	TOTAL MENSAL / ANUAL			R\$ 1.672,06	R\$ 20.064,72

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			SEI 32724483		
Item	Combustível - SRA/RS - 2023/2024	Média custo	Litros mensal	Valor Mensal	Valor Anual
1	Estimativa Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	230,00	R\$ 1.340,90	R\$ 16.090,80
2	Estimativa Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	74,00	R\$ 500,98	R\$ 6.011,76
3	Estimativa Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	0	R\$ -	R\$ -
	TOTAL MENSAL / ANUAL			R\$ 1.841,88	R\$ 22.102,56

Item	Combustível - SRTb/RS - 2022/2023	Média custo	Litros mensal	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2022/2023	R\$ 5,83	1080,00	R\$ 6.296,40	R\$ 75.556,80
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2022/2023	R\$ 6,77	614,00	R\$ 4.156,78	R\$ 49.881,36
3	Consumo médio Etanol 2022/2023	R\$ 6,12	8,00	R\$ 48,96	R\$ 587,52
	TOTAL MENSAL / ANUAL			R\$ 10.502,14	R\$ 126.025,68

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			SEI 32737559		
Item	Combustível - SRTb/RS - 2023/2024	Média custo	Litros mensal	Valor Mensal	Valor Anual
1	Estimativa Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	1296,50	R\$ 7.558,60	R\$ 90.703,20
2	Estimativa Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	738,00	R\$ 4.996,26	R\$ 59.955,12
3	Estimativa Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	22,50	R\$ 137,70	R\$ 1.652,40
	TOTAL MENSAL / ANUAL			R\$ 12.692,56	R\$ 152.310,72

VALORES ESTIMADOS TOTAIS PARA 2023/2024			ETP 19/2023	SEI 34585062	
Item	Combustível - SRA/RS e SRTb/RS	Média custo	Litros anual	Valor Anual	Desconto %
1	Estimativa Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	18.318,00	R\$ 106.793,94	
2	Estimativa Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	9.744,00	R\$ 65.966,88	
3	Estimativa Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	270,00	R\$ 1.652,40	
	VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 174.413,22	
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA	3,00%		R\$ 5.232,40	
	TOTAL 2023/2024			R\$ 179.645,62	

INSTRUÇÃO PROCESSUAL PROCESSO SEI 11080.100367/2023-09 - PESQUISA DE PREÇOS

CPL RS

seg, 29/05/2023 16:22

Para:DISUP RS <disup.rs.samf@economia.gov.br>

Bcc:licitacoes@valecard.com.br <licitacoes@valecard.com.br>;licitacoes@edenred.com <licitacoes@edenred.com>;licitacao@neofacilidades.com.br <licitacao@neofacilidades.com.br>;licitacoes@grupogreencard.com.br <licitacoes@grupogreencard.com.br>;setorpublico@banrisulcartoes.com.br <setorpublico@banrisulcartoes.com.br>;vendas@banrisulcartoes.com.br <vendas@banrisulcartoes.com.br>;banrisul_cartoes_setor_publico@banrisulcartoes.com.br <banrisul_cartoes_setor_publico@banrisulcartoes.com.br>;DRL-RS <drl.rs.samf@economia.gov.br>;Tamara Gonçalves Viegas <tamara.viegas@economia.gov.br>;Cassio Saldanha Toschi <cassio.toschi@economia.gov.br>

📎 1 anexos (411 KB)

PE 05 2023 Cartão de Combustível SRA RS SRTb RS.pdf;

Prezados fornecedores,

solicitamos a gentileza de responder a pesquisa anexa para que possamos instruir nosso Processo de Licitação que deverá ocorrer em julho/2023.

Agradecemos o seu retorno.

Atenciosamente



Ministério da Gestão e
da Inovação em Serviços Públicos

CASSIO TOSCHI

Chefe do Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

disup.rs.samf@economia.gov.br

(51) 3290 4880

DAL-SAAD

Superintendência Regional de Administração no RS

gov.br/gestao



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

PESQUISA DE PREÇOS PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PE nº 05/2023

Prezado fornecedor,

informamos que estamos preparando Processo de Licitação que deverá ocorrer no mês de julho/2023, com o seguinte objeto: *“Contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, álcool, Diesel e/ou Diesel S-10), através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarjeta magnética) ou cartão eletrônico tipo “smart” com “chip”, disponibilizado em Rede Especializada, em todo o Estado do RS, para os veículos oficiais pertencentes à frota da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – PRFN/4ªR, da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no RS – SRA/RS, da Superintendência do Patrimônio da União no RS – SPU/RS, e da Superintendência Regional do Trabalho no RS - SRTb/RS na Capital e Interior do Estado, no âmbito de jurisdição do Poder Executivo no Estado do RS, conforme Especificações, Quantidades, Exigências e Preço Estimado.”*

Solicitamos o envio dos preços praticados conforme planilha abaixo:

Item	Combustível - SRA/RS e SRTb/RS	Média custo	Litros mensal	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$	1526,50	R\$	R\$
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$	812,00	R\$	R\$
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$	22,50	R\$	R\$
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%			
	TOTAL 2023/2024			R\$	R\$

Favor enviar as informações dos preços médios praticados nos postos de combustíveis com a maior brevidade possível para que possamos encaminhar o Processo para Parecer e posteriormente agendarmos o Processo licitatório.

Data -

Razão Social –

CNPJ -

Processo SEI 11080.100367/2023-09 – Empresa especializada no gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético – PE 05/2023

Síntese Semanal do Comportamento dos Preços dos Combustíveis

Publicado em 25/08/2020 00h00 Atualizado em 15/05/2023 08h32

Compartilhe: [f](#) [t](#) [u](#)

A Síntese do Comportamento dos Preços dos Combustíveis é publicada semanalmente e abrange os preços de revenda e distribuição da gasolina C comum, do etanol hidratado, do óleo diesel comum e do GLP P-13 (botijão de 13kg).

Além dos dados de [preços de revenda e distribuição](#), esta análise baseia-se em dados de [preços médios praticados por produtores e importadores](#) e nos preços de [paridade de importação](#) nos portos brasileiros estimados pela agência independente S&P Global Platts e divulgados pela ANP.

Semana de 07 a 13/05/2023

Veja abaixo os principais destaques desta semana:

G COMUM	5,49	Preço médio de revenda da gasolina C comum tem baixa semanal de 0,54%, cotada a R\$ 5,49/litro.
E ETANOL	4,09	Preço médio de revenda do etanol hidratado registra queda de 1,45%, cotado a R\$ 4,09/litro, após quatro semanas consecutivas de alta.
D S-10	5,70	Preço médio de revenda do óleo diesel B S10 registra queda de 2,28%, na 14ª semana consecutiva de queda, cotado a R\$ 5,70/litro.
GLP P-13	108,84	Preço médio de revenda do GLP P-13 varia em alta de 0,66%, comercializado a R\$ 108,84/13kg.

Todas as edições:

2023

- Edição Nº 19/2023 - 07 a 13 de maio de 2023
- Edição Nº 18/2023 - 30 de abril a 6 de maio de 2023
- Edição Nº 17/2023 - 23 a 29 de abril de 2023
- Edição Nº 16/2023 - 16 a 22 de abril de 2023
- Edição Nº 15/2023 - 09 a 14 de abril de 2023

- Edição Nº 13/2023 - 26 de março a 1º de abril de 2023
- Edição Nº 12/2023 - 19 de março a 25 de março de 2023
- Edição Nº 11/2023 - 12 de março a 18 de março de 2023
- Edição Nº 10/2023 - 05 a 11 de março de 2023
- Edição Nº 09/2023 - 26 de fevereiro a 4 de março de 2023
- Edição Nº 08/2023 - 19 a 25 de fevereiro de 2023
- Edição Nº 07/2023 - 12 a 18 de fevereiro de 2023
- Edição Nº 06/2023 - 05 a 11 de fevereiro de 2023
- Edição Nº 05/2023 - 29 de janeiro a 4 de fevereiro de 2023
- Edição Nº 04/2023 - 22 a 28 de janeiro de 2023
- Edição Nº 03/2023 - 15 a 21 de janeiro de 2023
- Edição Nº 02/2023 - 08 a 14 de janeiro de 2023
- Edição Nº 01/2023 - 01 a 07 de janeiro de 2023

▼ 2022



▼ 2021

▼ 2020

▼ 2019

Tags: [Preços](#) [Combustíveis](#) [Publicação](#) [Semanal](#) [Síntese](#)

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

Serviços que você acessou

 ABRIL

Certificado Nacional de
Vacinação COVID-19

 MARÇO

Entregar Meu Imposto de
Renda

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISA DOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
07/05/2023	13/05/2023	RS	ALVORADA	ETANOL	1	R\$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
07/05/2023	13/05/2023	RS	BAGE	ETANOL	3	R\$/l	6,12	0,153	5,99	6,29	0,025
07/05/2023	13/05/2023	RS	BENTO GONCALVES	ETANOL	4	R\$/l	4,96	0,172	4,79	5,19	0,035
07/05/2023	13/05/2023	RS	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL	2	R\$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
07/05/2023	13/05/2023	RS	CACHOEIRINHA	ETANOL	2	R\$/l	4,62	0,523	4,25	4,99	0,113
07/05/2023	13/05/2023	RS	CANOAS	ETANOL	5	R\$/l	4,71	0,179	4,49	4,89	0,038
07/05/2023	13/05/2023	RS	CAXIAS DO SUL	ETANOL	6	R\$/l	5,19	0,233	4,89	5,54	0,045
07/05/2023	13/05/2023	RS	CRUZ ALTA	ETANOL	2	R\$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
07/05/2023	13/05/2023	RS	ERECHIM	ETANOL	1	R\$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
07/05/2023	13/05/2023	RS	ESTEIO	ETANOL	2	R\$/l	4,74	0,354	4,49	4,99	0,075
07/05/2023	13/05/2023	RS	GRAMADO	ETANOL	4	R\$/l	5,60	0,329	5,19	5,93	0,059
07/05/2023	13/05/2023	RS	GRAVATAI	ETANOL	6	R\$/l	4,52	0,258	4,19	4,99	0,057
07/05/2023	13/05/2023	RS	GUAIBA	ETANOL	1	R\$/l	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000
07/05/2023	13/05/2023	RS	IJUI	ETANOL	3	R\$/l	5,03	0,225	4,79	5,23	0,045
07/05/2023	13/05/2023	RS	LAJEADO	ETANOL	8	R\$/l	4,75	0,185	4,59	5,19	0,039
07/05/2023	13/05/2023	RS	NOVO HAMBURGO	ETANOL	6	R\$/l	4,45	0,082	4,39	4,59	0,018
07/05/2023	13/05/2023	RS	PASSO FUNDO	ETANOL	1	R\$/l	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000
07/05/2023	13/05/2023	RS	PELOTAS	ETANOL	4	R\$/l	5,21	0,556	4,59	5,89	0,107
07/05/2023	13/05/2023	RS	PORTO ALEGRE	ETANOL	13	R\$/l	4,71	0,303	4,19	5,09	0,064
07/05/2023	13/05/2023	RS	RIO GRANDE	ETANOL	4	R\$/l	4,91	0,150	4,69	4,99	0,031
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTA CRUZ DO SUL	ETANOL	5	R\$/l	5,57	0,602	4,69	5,99	0,108
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTA MARIA	ETANOL	5	R\$/l	4,83	0,181	4,59	4,99	0,038
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTA ROSA	ETANOL	1	R\$/l	4,54	0,000	4,54	4,54	0,000
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	ETANOL	6	R\$/l	5,42	0,234	4,99	5,69	0,043
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTO ANGELO	ETANOL	5	R\$/l	5,09	0,321	4,75	5,49	0,063
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAO GABRIEL	ETANOL	1	R\$/l	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAO LEOPOLDO	ETANOL	5	R\$/l	4,83	0,230	4,49	4,99	0,048
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAO LUIZ GONZAGA	ETANOL	2	R\$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAPIRANGA	ETANOL	1	R\$/l	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAPUCAIA DO SUL	ETANOL	5	R\$/l	4,59	0,224	4,49	4,99	0,049
07/05/2023	13/05/2023	RS	TORRES	ETANOL	3	R\$/l	4,92	0,040	4,88	4,95	0,008
07/05/2023	13/05/2023	RS	VACARIA	ETANOL	3	R\$/l	5,05	0,208	4,89	5,29	0,041
07/05/2023	13/05/2023	RS	VIAMAO	ETANOL	5	R\$/l	5,06	0,281	4,69	5,45	0,055
									Média	R\$ 5,28	
07/05/2023	13/05/2023	RS	ALEGRETE	GAS ADIT	8	R\$/l	5,83	0,171	5,48	5,99	0,029
07/05/2023	13/05/2023	RS	ALVORADA	GAS ADIT	7	R\$/l	5,51	0,111	5,29	5,59	0,020
07/05/2023	13/05/2023	RS	BAGE	GAS ADIT	7	R\$/l	6,56	0,186	6,29	6,82	0,028
07/05/2023	13/05/2023	RS	BENTO GONCALVES	GAS ADIT	10	R\$/l	5,64	0,100	5,49	5,79	0,018
07/05/2023	13/05/2023	RS	CACHOEIRA DO SUL	GAS ADIT	8	R\$/l	5,34	0,057	5,25	5,39	0,011
07/05/2023	13/05/2023	RS	CACHOEIRINHA	GAS ADIT	7	R\$/l	5,38	0,130	5,15	5,49	0,024
07/05/2023	13/05/2023	RS	CANOAS	GAS ADIT	16	R\$/l	5,32	0,229	4,97	5,99	0,043
07/05/2023	13/05/2023	RS	CAXIAS DO SUL	GAS ADIT	19	R\$/l	5,65	0,093	5,49	5,84	0,016
07/05/2023	13/05/2023	RS	CRUZ ALTA	GAS ADIT	8	R\$/l	5,76	0,052	5,64	5,79	0,009
07/05/2023	13/05/2023	RS	ERECHIM	GAS ADIT	11	R\$/l	5,54	0,183	5,09	5,69	0,033
07/05/2023	13/05/2023	RS	ESTEIO	GAS ADIT	8	R\$/l	5,30	0,227	5,04	5,79	0,043
07/05/2023	13/05/2023	RS	GRAMADO	GAS ADIT	7	R\$/l	6,12	0,083	6,02	6,24	0,014
07/05/2023	13/05/2023	RS	GRAVATAI	GAS ADIT	12	R\$/l	5,23	0,131	5,06	5,39	0,025
07/05/2023	13/05/2023	RS	GUAIBA	GAS ADIT	1	R\$/l	5,59	0,000	5,59	5,59	0,000
07/05/2023	13/05/2023	RS	IJUI	GAS ADIT	9	R\$/l	5,61	0,177	5,34	5,95	0,032
07/05/2023	13/05/2023	RS	LAJEADO	GAS ADIT	10	R\$/l	5,30	0,129	5,19	5,59	0,024
07/05/2023	13/05/2023	RS	NOVO HAMBURGO	GAS ADIT	12	R\$/l	4,99	0,182	4,86	5,39	0,036
07/05/2023	13/05/2023	RS	PASSO FUNDO	GAS ADIT	12	R\$/l	5,47	0,171	4,99	5,69	0,031
07/05/2023	13/05/2023	RS	PELOTAS	GAS ADIT	17	R\$/l	5,94	0,222	5,68	6,59	0,037
07/05/2023	13/05/2023	RS	PORTO ALEGRE	GAS ADIT	34	R\$/l	5,45	0,263	5,08	5,99	0,048

07/05/2023	13/05/2023	RS	RIO GRANDE	GAS ADIT	11	R\$/l	5,55	0,266	5,20	5,99	0,048
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTA CRUZ DO SUL	GAS ADIT	14	R\$/l	5,92	0,084	5,79	6,05	0,014
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTA MARIA	GAS ADIT	12	R\$/l	5,61	0,302	5,34	6,49	0,054
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTA ROSA	GAS ADIT	4	R\$/l	5,47	0,147	5,29	5,65	0,027
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	GAS ADIT	9	R\$/l	5,97	0,033	5,89	5,99	0,006
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTO ANGELO	GAS ADIT	8	R\$/l	5,56	0,285	5,26	5,99	0,051
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAO GABRIEL	GAS ADIT	5	R\$/l	6,01	0,217	5,89	6,39	0,036
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAO LEOPOLDO	GAS ADIT	9	R\$/l	5,13	0,207	4,75	5,39	0,040
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAO LUIZ GONZAGA	GAS ADIT	7	R\$/l	5,62	0,172	5,45	5,99	0,031
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAPIRANGA	GAS ADIT	7	R\$/l	5,14	0,225	4,89	5,39	0,044
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAPUCAIA DO SUL	GAS ADIT	7	R\$/l	5,23	0,210	5,00	5,49	0,040
07/05/2023	13/05/2023	RS	URUGUAIANA	GAS ADIT	7	R\$/l	5,75	0,191	5,49	5,99	0,033
07/05/2023	13/05/2023	RS	VACARIA	GAS ADIT	7	R\$/l	5,61	0,243	5,27	5,97	0,043
07/05/2023	13/05/2023	RS	VIAMAO	GAS ADIT	10	R\$/l	5,47	0,120	5,29	5,69	0,022
									Média	R\$ 5,85	
07/05/2023	13/05/2023	RS	ALEGRETE	GAS COM	8	R\$/l	5,70	0,144	5,46	5,89	0,025
07/05/2023	13/05/2023	RS	ALVORADA	GAS COM	8	R\$/l	5,42	0,094	5,25	5,49	0,017
07/05/2023	13/05/2023	RS	BAGE	GAS COM	7	R\$/l	6,00	0,342	5,26	6,34	0,057
07/05/2023	13/05/2023	RS	BENTO GONCALVES	GAS COM	7	R\$/l	5,41	0,134	5,12	5,49	0,025
07/05/2023	13/05/2023	RS	CACHOEIRA DO SUL	GAS COM	8	R\$/l	5,19	0,000	5,19	5,19	0,000
07/05/2023	13/05/2023	RS	CACHOEIRINHA	GAS COM	6	R\$/l	5,17	0,098	5,06	5,29	0,019
07/05/2023	13/05/2023	RS	CANOAS	GAS COM	17	R\$/l	5,14	0,256	4,89	5,99	0,050
07/05/2023	13/05/2023	RS	CAXIAS DO SUL	GAS COM	16	R\$/l	5,44	0,061	5,29	5,49	0,011
07/05/2023	13/05/2023	RS	CRUZ ALTA	GAS COM	8	R\$/l	5,58	0,024	5,54	5,63	0,004
07/05/2023	13/05/2023	RS	ERECHIM	GAS COM	11	R\$/l	5,36	0,113	5,09	5,49	0,021
07/05/2023	13/05/2023	RS	ESTEIO	GAS COM	8	R\$/l	5,12	0,208	4,89	5,59	0,041
07/05/2023	13/05/2023	RS	GRAMADO	GAS COM	7	R\$/l	5,96	0,069	5,86	6,09	0,012
07/05/2023	13/05/2023	RS	GRAVATAI	GAS COM	11	R\$/l	5,10	0,057	5,06	5,19	0,011
07/05/2023	13/05/2023	RS	IJUI	GAS COM	9	R\$/l	5,48	0,146	5,34	5,79	0,027
07/05/2023	13/05/2023	RS	LAJEADO	GAS COM	10	R\$/l	5,11	0,107	4,99	5,39	0,021
07/05/2023	13/05/2023	RS	NOVO HAMBURGO	GAS COM	12	R\$/l	4,85	0,085	4,78	5,09	0,017
07/05/2023	13/05/2023	RS	PASSO FUNDO	GAS COM	12	R\$/l	5,20	0,139	4,89	5,39	0,027
07/05/2023	13/05/2023	RS	PELOTAS	GAS COM	6	R\$/l	5,54	0,189	5,24	5,79	0,034
07/05/2023	13/05/2023	RS	PORTO ALEGRE	GAS COM	36	R\$/l	5,29	0,186	4,99	5,99	0,035
07/05/2023	13/05/2023	RS	RIO GRANDE	GAS COM	7	R\$/l	5,37	0,217	5,16	5,78	0,040
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTA CRUZ DO SUL	GAS COM	14	R\$/l	5,76	0,073	5,66	5,89	0,013
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTA MARIA	GAS COM	14	R\$/l	5,33	0,142	5,15	5,59	0,027
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTA ROSA	GAS COM	4	R\$/l	5,36	0,075	5,27	5,45	0,014
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	GAS COM	9	R\$/l	5,91	0,050	5,79	5,94	0,008
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTO ANGELO	GAS COM	8	R\$/l	5,48	0,253	5,26	5,89	0,046
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAO GABRIEL	GAS COM	5	R\$/l	5,85	0,134	5,79	6,09	0,023
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAO LEOPOLDO	GAS COM	9	R\$/l	4,89	0,140	4,75	5,19	0,029
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAO LUIZ GONZAGA	GAS COM	8	R\$/l	5,53	0,149	5,42	5,89	0,027
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAPIRANGA	GAS COM	8	R\$/l	4,98	0,182	4,76	5,19	0,037
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAPUCAIA DO SUL	GAS COM	8	R\$/l	5,08	0,113	4,99	5,26	0,022
07/05/2023	13/05/2023	RS	TORRES	GAS COM	7	R\$/l	5,26	0,041	5,18	5,29	0,008
07/05/2023	13/05/2023	RS	URUGUAIANA	GAS COM	7	R\$/l	5,61	0,186	5,39	5,85	0,033
07/05/2023	13/05/2023	RS	VACARIA	GAS COM	6	R\$/l	5,43	0,204	5,25	5,79	0,038
07/05/2023	13/05/2023	RS	VIAMAO	GAS COM	10	R\$/l	5,26	0,099	5,19	5,49	0,019
									Média	R\$ 5,62	
07/05/2023	13/05/2023	RS	ALEGRETE	DIESEL COM	5	R\$/l	5,64	0,239	5,39	5,99	0,042
07/05/2023	13/05/2023	RS	ALVORADA	DIESEL COM	4	R\$/l	5,64	0,332	5,29	6,09	0,059
07/05/2023	13/05/2023	RS	BAGE	DIESEL COM	7	R\$/l	6,15	0,161	5,94	6,41	0,026
07/05/2023	13/05/2023	RS	BENTO GONCALVES	DIESEL COM	7	R\$/l	5,45	0,124	5,25	5,65	0,023
07/05/2023	13/05/2023	RS	CACHOEIRA DO SUL	DIESEL COM	7	R\$/l	5,50	0,266	5,29	5,89	0,048
07/05/2023	13/05/2023	RS	CACHOEIRINHA	DIESEL COM	6	R\$/l	5,45	0,581	4,99	6,59	0,107
07/05/2023	13/05/2023	RS	CANOAS	DIESEL COM	7	R\$/l	5,66	0,681	5,29	7,19	0,120
07/05/2023	13/05/2023	RS	CAXIAS DO SUL	DIESEL COM	8	R\$/l	5,40	0,096	5,24	5,59	0,018
07/05/2023	13/05/2023	RS	CRUZ ALTA	DIESEL COM	7	R\$/l	5,82	0,138	5,59	6,04	0,024
07/05/2023	13/05/2023	RS	ERECHIM	DIESEL COM	5	R\$/l	5,35	0,216	5,09	5,63	0,040
07/05/2023	13/05/2023	RS	ESTEIO	DIESEL COM	6	R\$/l	5,28	0,239	4,99	5,59	0,045
07/05/2023	13/05/2023	RS	GRAMADO	DIESEL COM	3	R\$/l	6,31	0,370	5,95	6,69	0,059
07/05/2023	13/05/2023	RS	GRAVATAI	DIESEL COM	8	R\$/l	5,22	0,058	5,16	5,29	0,011
07/05/2023	13/05/2023	RS	GUAIBA	DIESEL COM	1	R\$/l	5,85	0,000	5,85	5,85	0,000
07/05/2023	13/05/2023	RS	IJUI	DIESEL COM	8	R\$/l	5,70	0,226	5,34	5,93	0,040

07/05/2023	13/05/2023	RS	LAJEADO	DIESEL COM	6	R\$/l	5,23	0,105	5,09	5,40	0,020
07/05/2023	13/05/2023	RS	NOVO HAMBURGO	DIESEL COM	7	R\$/l	5,04	0,182	4,89	5,29	0,036
07/05/2023	13/05/2023	RS	PASSO FUNDO	DIESEL COM	2	R\$/l	5,44	0,071	5,39	5,49	0,013
07/05/2023	13/05/2023	RS	PELOTAS	DIESEL COM	13	R\$/l	5,81	0,224	5,45	6,17	0,038
07/05/2023	13/05/2023	RS	PORTO ALEGRE	DIESEL COM	11	R\$/l	5,59	0,550	5,19	7,16	0,098
07/05/2023	13/05/2023	RS	RIO GRANDE	DIESEL COM	5	R\$/l	5,67	0,110	5,49	5,79	0,019
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTA CRUZ DO SUL	DIESEL COM	9	R\$/l	5,66	0,206	5,49	6,05	0,036
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTA MARIA	DIESEL COM	9	R\$/l	5,58	0,417	5,29	6,59	0,075
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTA ROSA	DIESEL COM	4	R\$/l	5,61	0,184	5,37	5,78	0,033
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	DIESEL COM	5	R\$/l	5,94	0,018	5,94	5,98	0,003
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTO ANGELO	DIESEL COM	5	R\$/l	5,61	0,178	5,47	5,89	0,032
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAO GABRIEL	DIESEL COM	4	R\$/l	5,86	0,206	5,69	6,09	0,035
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAO LEOPOLDO	DIESEL COM	6	R\$/l	5,19	0,201	4,99	5,44	0,039
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAO LUIZ GONZAGA	DIESEL COM	7	R\$/l	5,59	0,154	5,39	5,89	0,027
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAPIRANGA	DIESEL COM	3	R\$/l	5,15	0,153	4,99	5,29	0,030
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAPUCAIA DO SUL	DIESEL COM	5	R\$/l	5,09	0,000	5,09	5,09	0,000
07/05/2023	13/05/2023	RS	TORRES	DIESEL COM	5	R\$/l	5,23	0,088	5,19	5,39	0,017
07/05/2023	13/05/2023	RS	URUGUAIANA	DIESEL COM	3	R\$/l	5,57	0,053	5,51	5,61	0,010
07/05/2023	13/05/2023	RS	VACARIA	DIESEL COM	7	R\$/l	5,27	0,241	5,09	5,79	0,046
07/05/2023	13/05/2023	RS	VIAMAO	DIESEL COM	8	R\$/l	5,43	0,235	5,13	5,89	0,043
									Média	R\$ 5,90	
07/05/2023	13/05/2023	RS	ALEGRETE	DIESEL S10	5	R\$/l	5,69	0,169	5,49	5,87	0,030
07/05/2023	13/05/2023	RS	ALVORADA	DIESEL S10	1	R\$/l	5,39	0,000	5,39	5,39	0,000
07/05/2023	13/05/2023	RS	BAGE	DIESEL S10	7	R\$/l	6,27	0,084	6,15	6,41	0,013
07/05/2023	13/05/2023	RS	BENTO GONCALVES	DIESEL S10	6	R\$/l	5,54	0,055	5,49	5,59	0,010
07/05/2023	13/05/2023	RS	CACHOEIRA DO SUL	DIESEL S10	3	R\$/l	5,43	0,035	5,39	5,45	0,006
07/05/2023	13/05/2023	RS	CACHOEIRINHA	DIESEL S10	5	R\$/l	5,38	0,129	5,26	5,59	0,024
07/05/2023	13/05/2023	RS	CANOAS	DIESEL S10	9	R\$/l	5,51	0,166	5,29	5,80	0,030
07/05/2023	13/05/2023	RS	CAXIAS DO SUL	DIESEL S10	11	R\$/l	5,54	0,119	5,34	5,79	0,021
07/05/2023	13/05/2023	RS	CRUZ ALTA	DIESEL S10	7	R\$/l	5,96	0,135	5,69	6,14	0,023
07/05/2023	13/05/2023	RS	ERECHIM	DIESEL S10	8	R\$/l	5,49	0,180	5,19	5,79	0,033
07/05/2023	13/05/2023	RS	ESTEIO	DIESEL S10	5	R\$/l	5,53	0,251	5,09	5,69	0,045
07/05/2023	13/05/2023	RS	GRAMADO	DIESEL S10	4	R\$/l	6,49	0,319	6,05	6,79	0,049
07/05/2023	13/05/2023	RS	GRAVATAI	DIESEL S10	8	R\$/l	5,34	0,090	5,26	5,49	0,017
07/05/2023	13/05/2023	RS	GUAIBA	DIESEL S10	1	R\$/l	5,95	0,000	5,95	5,95	0,000
07/05/2023	13/05/2023	RS	IJUI	DIESEL S10	8	R\$/l	5,81	0,233	5,44	6,03	0,040
07/05/2023	13/05/2023	RS	LAJEADO	DIESEL S10	10	R\$/l	5,32	0,073	5,19	5,45	0,014
07/05/2023	13/05/2023	RS	NOVO HAMBURGO	DIESEL S10	12	R\$/l	5,21	0,290	4,94	5,89	0,056
07/05/2023	13/05/2023	RS	PASSO FUNDO	DIESEL S10	9	R\$/l	5,61	0,338	5,39	6,49	0,060
07/05/2023	13/05/2023	RS	PELOTAS	DIESEL S10	15	R\$/l	5,91	0,301	5,49	6,50	0,051
07/05/2023	13/05/2023	RS	PORTO ALEGRE	DIESEL S10	20	R\$/l	5,61	0,237	5,25	6,19	0,042
07/05/2023	13/05/2023	RS	RIO GRANDE	DIESEL S10	9	R\$/l	5,75	0,115	5,48	5,89	0,020
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTA CRUZ DO SUL	DIESEL S10	14	R\$/l	5,74	0,202	5,38	6,15	0,035
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTA MARIA	DIESEL S10	11	R\$/l	5,57	0,198	5,39	5,99	0,035
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTA ROSA	DIESEL S10	4	R\$/l	5,75	0,225	5,47	5,98	0,039
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	DIESEL S10	9	R\$/l	6,00	0,030	5,99	6,08	0,005
07/05/2023	13/05/2023	RS	SANTO ANGELO	DIESEL S10	4	R\$/l	5,73	0,196	5,57	5,99	0,034
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAO GABRIEL	DIESEL S10	5	R\$/l	5,93	0,195	5,79	6,19	0,033
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAO LEOPOLDO	DIESEL S10	9	R\$/l	5,34	0,181	5,19	5,69	0,034
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAO LUIZ GONZAGA	DIESEL S10	6	R\$/l	5,68	0,178	5,45	5,99	0,031
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAPIRANGA	DIESEL S10	6	R\$/l	5,21	0,147	4,99	5,39	0,028
07/05/2023	13/05/2023	RS	SAPUCAIA DO SUL	DIESEL S10	5	R\$/l	5,28	0,101	5,19	5,39	0,019
07/05/2023	13/05/2023	RS	TORRES	DIESEL S10	6	R\$/l	5,34	0,124	5,18	5,49	0,023
07/05/2023	13/05/2023	RS	URUGUAIANA	DIESEL S10	6	R\$/l	5,85	0,211	5,61	6,10	0,036
07/05/2023	13/05/2023	RS	VACARIA	DIESEL S10	6	R\$/l	5,38	0,152	5,19	5,58	0,028
07/05/2023	13/05/2023	RS	VIAMAO	DIESEL S10	7	R\$/l	5,58	0,227	5,23	5,99	0,041
									Média	R\$ 5,89	

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: CAPITALIS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO	UNIDADE	PREÇO	DESVIO	PREÇO	PREÇO	COEF DE
					DE		MÉDIO				
					POSTOS	DE	REVENDA	PADRÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	VARIAÇÃO
					PESQUISA	MEDIDA		REVENDA	REVENDA	REVENDA	
					DOS						
07/05/2023	13/05/2023	RS	PORTO ALEGRE	ETANOL	13	R\$/l	5,28	0,303	4,19	5,09	0,064
07/05/2023	13/05/2023	RS	PORTO ALEGRE	GAS ADIT	34	R\$/l	5,85	0,263	5,08	5,99	0,048
07/05/2023	13/05/2023	RS	PORTO ALEGRE	GAS COM	36	R\$/l	5,62	0,186	4,99	5,99	0,035
07/05/2023	13/05/2023	RS	PORTO ALEGRE	DIESEL COM	11	R\$/l	5,90	0,550	5,19	7,16	0,098
07/05/2023	13/05/2023	RS	PORTO ALEGRE	DIESEL S10	20	R\$/l	5,89	0,237	5,25	6,19	0,042

A

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prezados,

À Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA., com Sede Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.165.749/0001- 10, por intermédio de seu representante legal o Sr. Felipe Veronez de Sousa, portador(a) da RG n.º 15.294.963 SP-MG e do CPF n.º 080.281.806-47, atendendo à solicitação, estamos apresentando orçamento referente ao objeto abaixo:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no gerenciamento, com trole e fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, álcool, Diesel e/ou Diesel S-10), através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarja magnética) ou cartão eletrônico tipo “smart” com “chip”.

TAXA ADMINISTRATIVA: 3,00%

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos que o valor total da proposta acima indicada, para fins de orçamento, contém todos os custos, taxas, fretes e impostos incidentes.

Nossa cotação é destinada a pesquisa de mercado, e não pode ser utilizada para compra emergencial / contratação direta.

Barueri, 30 de maio de 2023

FELIPE VERONEZ
DE
SOUSA:08028180
647

Assinado de forma
digital por FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:08028180647

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE

CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG

licita.neo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-773

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
DE BENEFÍCIOS LTDA
Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP

Impacto no bolso

Gasolina pode ficar mais cara com mudança no ICMS que começa a valer nesta quinta

Os efeitos do novo ICMS no preço praticado na bomba dos postos de combustíveis ainda não são precisos

Por [Agência Brasil](#)

1 jun 2023 09h25-Atualizado 5 dias atrás



A entrada em vigor da alíquota única e fixa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) deverá provocar um aumento no preço da gasolina. A partir desta quinta-feira (1º), a cobrança do ICMS será de R\$ 1,22 por litro em todo o território nacional. Atualmente, as alíquotas são proporcionais ao valor e são definidas por cada estado, variando geralmente entre 17% e 20%.

Os efeitos do novo ICMS no preço praticado na bomba dos postos de combustíveis ainda não são precisos. O aumento, no entanto, é considerado certo por economistas.

No Rio de Janeiro, por exemplo, a cobrança é de 18% e atualmente gira em torno de R\$ 0,97 por litro se considerarmos o preço médio de revenda de R\$ 5,38, registrado no último levantamento da Agência Nacional de Petróleo (ANP). Nesse caso, se a diferença for integralmente repassada ao consumidor, a mudança acarretaria um acréscimo de R\$ 0,25 por litro.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

“O aumento é inevitável, porque o valor de R\$ 1,22 centavos por litro é superior à alíquota média de ICMS que os estados praticam hoje. Tive acesso a cálculos de especialistas do setor que variam de R\$ 0,16 a R\$ 0,20 o aumento para o consumidor na bomba”, diz Pedro Faria, economista e pesquisador do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Universidade Federal de Minas Gerais (Cedeplar-UFMG). Ele avalia que a mudança gera simplificação tributária e reduz a espaço para a guerra fiscal entre os estados.

Clicando em "Aceitar Cookies", você concorda com o armazenamento destes para melhoria na sua navegação pelo site. Se clicar em "Rejeitar Cookies", os dados que não forem estritamente necessários serão desativados. [Saiba mais](#)

REJEITAR COOKIES

ACEITAR COOKIES

empresa segurar preço, pressão pode aumentar

Preços

Além dos tributos, outros fatores exercem influência no preço final cobrado pelos postos de gasolina, tais como os valores de venda nas refinarias, os custos de transporte e as margens de lucro das distribuidoras. Por esta razão, existem variações nas estimativas.

A ANP monitora o mercado mas não tem participação na formação dos preços. Não há máximos, mínimos, tabelamento, nem necessidade de autorização para o repasse de reajustes ao consumidor.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

“Os preços são feitos pelo mercado, pelos agentes que nele atuam, como as refinarias (parte da Petrobras e parte privadas), usinas, distribuidoras e postos de combustíveis”, informa a ANP.

A mudança na cobrança do ICMS da gasolina foi instituída pela Lei Complementar 192 de 2022. O valor das alíquotas fixas foi definido em março deste ano pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). No caso do diesel, a alteração já está valendo desde 1º de maio, com uma cobrança de R\$ 0,94 por litro.

Na semana passada, o doutor em direito, advogado e professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Gabriel Quintanilha, também havia pontuado em entrevista à Agência Brasil que o novo ICMS causaria o aumento nos preços da gasolina.

Segundo ele, no ano passado, durante a tramitação da Lei Complementar 192 de 2022, os preços dos combustíveis

Clicando em "Aceitar Cookies", você concorda com o armazenamento destes para melhoria na sua navegação pelo site. Se clicar em "Rejeitar Cookies", os dados que não forem estritamente necessários serão desativados. [Saiba mais](#)

REJEITAR COOKIES

ACEITAR COOKIES

14.540 pts	+1.64%	DÓLAR	R\$ 4,91	-0.47%	BITCOIN	R\$ 128.623	+1.75%	IFIX	3.035 pts	+0.01%	MGLU3	R\$ 3,99	+2.57%	PETRA4	R\$ 14,48	+0.11%
------------	--------	-------	----------	--------	---------	-------------	--------	------	-----------	--------	-------	----------	--------	--------	-----------	--------

O Instituto Brasileiro do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (IBP), que representa as distribuidoras de combustíveis, tem se mostrado favorável à mudança. O gerente jurídico e tributário da entidade Mozart Rodrigues Filho disse à Agência Brasil que a medida traz mais clareza e mais simplificação tanto para o consumidor final, como para as empresas e os estados, que passariam a ter maior previsibilidade de arrecadação e mais facilidade para detectar fraudes tributárias.

Leia também



Cadê o repasse?
Governo lança canal de denúncias sobre preço de combustíveis após redução da Petrobras

Site já pode receber informações sobre valores abusivos cobrados em postos; veja como fazer uma denúncia

Mudanças previstas

O economista Pedro Faria lembra que, no próximo mês, provavelmente ocorrerá um novo aumento. No dia 1º de julho, tributos federais (PIS/Cofins e Cide) devem voltar a incidir integralmente sobre a gasolina e o etanol.

Sua cobrança havia sido zerada pelo ex-presidente Jair Bolsonaro no ano passado, durante o período eleitoral. Posteriormente, o governo Lula instituiu uma cobrança parcial em vigor até o dia 30 de junho.

Clicando em "Aceitar Cookies", você concorda com o armazenamento destes para melhoria na sua navegação pelo site. Se clicar em "Rejeitar Cookies", os dados que não forem estritamente necessários serão desativados. [Saiba mais](#)

REJEITAR COOKIES ACEITAR COOKIES

14.540 pts +1,64%
 DÓLAR R\$ 4,91 -0,47%
 BITCOIN R\$ 128.623 +1,75%
 IFIX 3.035 pts +0,01%
 MGLU3 R\$ 3,99 +2,57%
 PETR4 R\$ 34,15 +0,11%

reforma tributária. Segundo ele, o que está em pauta é uma maior simplificação na tributação.

A alíquota fixa da gasolina já se insere nessa perspectiva, mas as regras que estão sendo pensadas deverão englobar os combustíveis. “A mudança da gasolina já estava prevista, mas a gente espera que ela seja engolida por essa mudança mais ampla da reforma tributária, que tem esse espírito da simplificação tributária e da geração de ganho de produtividade”.

Leia também



Nos postos

ANP mapeia irregularidades nos preços de combustíveis em 12 estados após redução da Petrobras

Fiscalização localizou irregularidades em preços, equipamentos e composição dos combustíveis

Política da Petrobras

O novo ICMS para a gasolina entra em vigor apenas duas semanas após a Petrobras anunciar sua nova política de preços, colocando fim ao Preço de Paridade Internacional (PPI) que vigorava há mais de seis anos, durante os governos dos ex-presidentes Michel Temer e Jair Bolsonaro. No antigo modelo, seguiam-se as tendências do mercado internacional.

Agora, são consideradas as alternativas que o consumidor possui no mercado interno e as condições obtidas pela estatal para produção, importação e exportação. A mudança do PPI foi uma promessa feita pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva durante a campanha eleitoral no ano passado.

No mesmo dia em que tornou pública a mudança, a Petrobras oficializou uma redução nos preços praticados para a venda da gasolina, do diesel e do gás de cozinha aos distribuidores. No caso da gasolina, a queda foi de R\$ 0,40 por litro. O impacto para o consumidor foi menor. O preço médio do litro da gasolina nos postos de combustível caiu, em média, R\$ 0,20 segundo levantamento da ANP divulgado na sexta-feira (26).

Para Pedro Faria, a nova política dá flexibilidade para a Petrobras cumprir a missão de empresa pública e estatal. O economista observa que a estatal precisa atuar na defesa da soberania energética do país, garantindo a disponibilidade de combustíveis a preços estáveis e acessíveis para a economia brasileira.

Clicando em "Aceitar Cookies", você concorda com o armazenamento destes para melhoria na sua navegação pelo site. Se clicar em "Rejeitar Cookies", os dados que não forem estritamente necessários serão desativados. [Saiba mais](#).

REJEITAR COOKIES

ACEITAR COOKIES

Procurada pela Agência Brasil, a Petrobras não informou se pretende fazer algum ajuste nos preços da gasolina para suavizar os efeitos do novo ICMS.

COMPARTILHE



MAIS SOBRE

- Consumo
- Combustíveis
- Gasolina
- ICMS

Escritórios da XP unem operações e criam a WV, que mira R\$ 2 bilhões sob gestão ainda em 2023

Conteúdo Patrocinado

O que é o 'lifelong learning', tendência mundial em Universidades

Conteúdo Patrocinado

Cartão XP é eleito o melhor do Brasil em ranking de melhores benefícios e menores juros

Conteúdo Patrocinado

Carteiras Automatizadas facilitam a vida do investidor de ações; veja opções

Conteúdo Patrocinado

De pets a IA – seguradoras se mobilizam para atender demandas da sociedade

Conteúdo Patrocinado

Clicando em "Aceitar Cookies", você concorda com o armazenamento destes para melhoria na sua navegação pelo site. Se clicar em "Rejeitar Cookies", os dados que não forem estritamente necessários serão desativados. [Saiba mais](#)

REJEITAR COOKIES

ACEITAR COOKIES

14.540 pts	+1.64%	DÓLAR	R\$ 4,91	-0.47%	BITCOIN	R\$ 128.623	+1.75%	IFIX	3.035 pts	+0.01%	MGLU3	R\$ 3,99	+2.57%	PETR4	R\$ 34,80
------------	--------	-------	----------	--------	---------	-------------	--------	------	-----------	--------	-------	----------	--------	-------	-----------

Investimento Descomplicado | Links Promovidos

Camisa Eduardo John John Masculino (Verde Militar, G)

Hit do verão, a camisa é a combinação com uma calça jeans ou sarja em tons escuros fica excelente, uma peça super versátil para completar seu guarda-roupa. Adicione um toque especial ao look com coturnos.A Camisa é confeccionada em tecido plano de algodão e elastano, fazendo com que a peça não...

R\$ 340,80

Estoque | Links Promovidos

Comprar

O QI Médio no Brasil é 83. Faça este Teste de QI e descubra se o seu é mais alto.

WW IQ Test | Links Promovidos

Chega ao Brasil tênis italiano mais confortável do mundo

Tênis Italiano de Couro | Links Promovidos

Abrir um vinho com o saca-rolhas é o pior erro que você pode cometer. O motivo? Surpreendente

Blog Amo Vinho | Links Promovidos

Notícias	Aprenda	Cotações	Ferramentas	Siga
Mercados	Guias	Ibovespa	Simulador de Investimentos	Newsletter
Onde investir	Cursos	Altas e Baixas	Comparador de FIIs	Podcasts
Minhas Finanças	Perfis	Dólar e câmbio	Comparador de Renda Fixa	
Negócios	Ebooks	BDRs	Comparador de Fundos	

Clicando em "Aceitar Cookies", você concorda com o armazenamento destes para melhoria na sua navegação pelo site. Se clicar em "Rejeitar Cookies", os dados que não forem estritamente necessários serão desativados. Saiba mais

REJEITAR COOKIES

ACEITAR COOKIES

14.540 pts	+1.64%	DÓLAR	R\$ 4,91	-0.47%	BITCOIN	R\$ 128.623	+1.75%	IFIX	3.035 pts	+0.01%	MGLU3	R\$ 3,99	+2.57%	PETR4	R\$ 34,75	+0.11%
------------	--------	-------	----------	--------	---------	-------------	--------	------	-----------	--------	-------	----------	--------	-------	-----------	--------

[Cadastre-se](#)

[Quem Somos](#)

[Media Kit](#)

[Tabela de preços MoneyLab](#)

[Cases de sucesso](#)

[Política de Privacidade](#)

[Política de cookies](#)

[Preferências de cookies](#)

[Fale conosco](#)



© 2000-2023 InfoMoney. Todos os direitos reservados.

O InfoMoney preza a qualidade da informação e atesta a apuração de todo o conteúdo produzido por sua equipe, ressaltando, no entanto, que não faz qualquer tipo de recomendação de investimento, não se responsabilizando por perdas, danos (diretos, indiretos e incidentais), custos e lucros cessantes.

IMPORTANTE: O portal www.infomoney.com.br (o "Portal") é de propriedade da Infostocks Informações e Sistemas Ltda. (CNPJ/MF nº 03.082.929/0001-03) ("Infostocks"), sociedade controlada, indiretamente, pela XP Controle Participações S/A (CNPJ/MF nº 09.163.677/0001-15), sociedade holding que controla as empresas do XP Inc. O XP Inc tem em sua composição empresas que exercem atividades de: corretoras de valores mobiliários, banco, seguradora, corretora de seguros, análise de investimentos de valores mobiliários, gestoras de recursos de terceiros. Apesar de as Sociedades XP estarem sob controle comum, os executivos responsáveis pela Infostocks são totalmente independentes e as notícias, matérias e opiniões veiculadas no Portal não são, sob qualquer aspecto, direcionadas e/ou influenciadas por relatórios de análise produzidos por áreas técnicas das empresas do XP Inc, nem por decisões comerciais e de negócio de tais sociedades, sendo produzidos de acordo com o juízo de valor e as convicções próprias da equipe interna da Infostocks.

Clicando em "Aceitar Cookies", você concorda com o armazenamento destes para melhoria na sua navegação pelo site. Se clicar em "Rejeitar Cookies", os dados que não forem estritamente necessários serão desativados. [Saiba mais](#).

REJEITAR COOKIES

ACEITAR COOKIES



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 603.053,31

MEDIANA

R\$ 35.207,04

MENOR

R\$ 0,0001

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Modalidade da Compra

25372

Pregão

Quantidade total de registros: 277

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00024/2022	00004	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	6.190	R\$0,0001	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	30/11/2022
00001/2022	00002	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	564.707	R\$0,0001	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA	20/05/2022
00024/2022	00002	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	495.287	R\$0,0001	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	30/11/2022
00295/2022	00005	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	24	R\$0,0004	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393018 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	22/08/2022

00105/2022	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	12	R\$0,0008	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	04/01/2023
00001/2023	00004	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	12	R\$0,0008	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114603 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO ACRE	09/01/2023
00060/2022	00003	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	12	R\$0,0008	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	21/10/2022
00516/2022	00004	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	12	R\$0,0008	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393010 - DEPART.NACIONAL DE INFRA-ESTR. DE TRANSPORTE	06/04/2023
00060/2022	00004	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	12	R\$0,0008	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	21/10/2022
00028/2022	00004	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	1	R\$0,01	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	20/09/2022
00307/2022	00004	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	1	R\$0,01	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	24/06/2022
00006/2022	00004	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	1	R\$0,01	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114619 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO ESPÍRITO SANTO	21/06/2022
00003/2022	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	12	R\$0,01	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194033 - COORDENACAO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS	15/06/2022
00010/2022	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	1	R\$0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE	389176 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE	22/04/2022
00005/2023	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	1	R\$0,01	SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AL	389321 - CONS. REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS	15/03/2023

00002/2022	00004	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	1	R\$0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114629 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO DISTRITO FEDERAL	28/04/2022
00085/2022	00003	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	1	R\$0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393026 - SUPERINTENDENCIA REG.ESTADO DE ALAGOAS DNIT	08/06/2022
00164/2022	00003	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	1	R\$0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393028 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA	15/06/2022
00003/2022	00003	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	1	R\$0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130100 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	29/11/2022
00013/2022	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	1	R\$0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CONSELHO FEDERAL FISIOT.TERAPIA OCUPACIONAL	925168 - CONSELHO FEDERAL DE FIS.E TERAPIA OCUPACIONAL	18/01/2023
00001/2022	00003	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	1	R\$0,01	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110322 - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	03/05/2022
00007/2022	00008	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	1	R\$0,02	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114629 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO DISTRITO FEDERAL	18/08/2022
00056/2022	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	1	R\$0,76	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA	05/09/2022
00005/2022	00002	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	144.000	R\$0,981	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS	156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	10/08/2022
00017/2022	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	2.502.000	R\$1	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985603 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES	28/06/2022
00006/2022	00002	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	12.303	R\$1	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	17/06/2022

00001/2022	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	19	R\$3,84	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158404 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS BARREIRAS	08/04/2022
00039/2023	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	53.700	R\$4,75	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	09/03/2023
00001/2023	00003	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	1.650	R\$5,27	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	27/03/2023
00002/2023	00002	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	16.704	R\$5,6273	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	980225 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COARÍ/AM	31/03/2023
00002/2023	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	343.564	R\$5,6273	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	980225 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COARÍ/AM	31/03/2023
00007/2022	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	60.000	R\$5,89	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	ESTADO DA BAHIA	453288 - PM DE São FELIX DO CORIBE - BA	07/10/2022
00001/2022	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	95.229	R\$5,93	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA	20/05/2022
00001/2022	00002	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	27.000	R\$6,0321	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194031 - COORDENAÇÃO REGIONAL XINGÚ - MT	23/06/2022
00001/2022	00003	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	2.000	R\$6,0608	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194031 - COORDENAÇÃO REGIONAL XINGÚ - MT	23/06/2022
00003/2022	00003	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	5.500	R\$6,1427	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194042 - COORD.REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT	16/12/2022
00024/2022	00003	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	100.000	R\$6,19	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	30/11/2022

00024/2022	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	80.014	R\$6,19	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	30/11/2022
00041/2022	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	35.000	R\$6,41	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO	344002 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	08/11/2022
00039/2023	00002	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	172.104	R\$6,47	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	09/03/2023
00017/2022	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	15.000	R\$6,4742	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE	927163 - CONSELHO REG. DE ENGENHARA E AGRONOMIA - SE	30/11/2022
00001/2022	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	37.800	R\$6,6234	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	DISTRITO FEDERAL	926167 - SOCIED.DE TRANSP.COLETIVO DE BRASILIA LTDA.	06/04/2022
00001/2023	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	7.425	R\$6,66	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	27/03/2023
00002/2023	00003	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	1.417.000	R\$6,6974	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	980225 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COARÍ/AM	31/03/2023
00002/2023	00004	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	15.360	R\$6,6974	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	980225 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COARÍ/AM	31/03/2023
00001/2023	00002	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	31.700	R\$6,77	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	27/03/2023
00032/2022	00002	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	7.000	R\$6,80	BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF	10/05/2022
00105/2022	00002	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	135.000	R\$6,8088999999999995	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	04/01/2023

00020/2022	00002	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	3.760.079	R\$6,8213	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	200331 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	23/11/2022
00001/2022	00001	Pregão	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		UNIDADE	70.000	R\$6,8952	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194031 - COORDENAÇÃO REGIONAL XINGÚ - MT	23/06/2022



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

ANEXO II DO EDITAL
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRA/RS/MGISP nº 05/2023
Processo SEI nº 11080.100367/2023-09

PROPOSTA DE PREÇOS

À Superintendência de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
no Rio Grande do Sul

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

Contato:

Telefone de contato:

E-mail:

Objeto:

Contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol (álcool), Diesel e/ou Diesel S-10), através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo "smart" com "chip", disponibilizado em Rede Especializada, em todo o Estado do RS, para os veículos oficiais pertencentes à frota da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – PRFN/4ªR, da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação no RS – SRA/RS, da Superintendência do Patrimônio da União no RS – SPU/RS, e da Superintendência Regional do Trabalho no RS – SRTb na Capital e no Interior deste Estado, no âmbito de jurisdição do Poder Executivo no Estado do RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

VALORES ESTIMADOS TOTAIS PARA 2023/2024						
Item	Combustível - SRA/RS e SRTb/RS	Média custo	Litros anual	Valor Anual	Desconto %	R\$ Anual Ajustado
1	Consumo médio Gasolina comum em 2023/2024	R\$ 5,83	18.318,00	R\$ 106.793,94		R\$
2	Consumo médio Diesel Comum e/ou S10 em 2023/2024	R\$ 6,77	9.744,00	R\$ 65.966,88		R\$
3	Consumo médio Etanol 2023/2024	R\$ 6,12	270,00	R\$ 1.652,40		R\$
	VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 174.413,22		R\$ -
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA	3,00%		R\$ 5.232,40		R\$ -
	TOTAL 2023/2024			R\$ 179.645,62		R\$
R\$						
TOTAL (valores por extenso)						
Dados bancários:						
Banco: Agência: Conta Corrente:						
Prazo de validade da proposta - 60 dias						
Prazo de Entrega:						
Local e data						
Responsável pelo orçamento						



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

ANEXO III DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Processo SEI nº 11080.100367/2023-09- Pregão Eletrônico nº 05/2023

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
nº _____
_____, inscrição estadual nº _____, estabelecida
em _____,
_____, possui os seguintes contratos firmados com a
iniciativa privada e a administração pública: Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE

TERMO DE CONTRATO DE Nº/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SRA/RS**, com sede na Av. Loureiro da Silva nº 445, 8º andar, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.489.828/0119-47, neste ato representada pelo Sr. **RICHARDI FONSECA**, Superintendente Regional de Administração do MGI no Rio Grande do Sul, matrícula SIAPE nº 1007067, nomeado pela Portaria nº 370 de 07 de janeiro de 2020, publicada no *DOU* de 08 de janeiro de 2020 e nos termos da Portaria DGP/ME nº 2.612, de 30 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº 11080.100367/2023-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (*Gasolina comum, etanol (álcool), Diesel e/ou Diesel S-10*), através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo “*smart com chip*”, disponibilizado em Rede Especializada, em todo o Estado do RS, para os veículos oficiais pertencentes à frota (e aqueles que vierem a serem incorporados) da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região – **PRFN/4ªR**, da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no RS – **SRA/RS**, da Superintendência do Patrimônio da União no RS – **SPU/RS**, e da Superintendência Regional do Trabalho no RS - **SRTb** na Capital e Interior do Estado, no âmbito de jurisdição do Poder Executivo no Estado do RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento licitatório do Edital nº 05/2023 e seus ANEXOS, identificado no Processo SEI, no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (*doze*) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UGR: 170175
PTRes: 225040
Programa: 0032
Ação: 2000
Plano Interno: 46.200.66.175
Natureza de Despesa: 339039
Fonte: 100 000 000
UG: 170175

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
7.2. Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ANEXO do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. *Exceto pela prestação dos serviços executados pela rede credenciada.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 05, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

Porto Alegre, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RICHARDI FONSECA

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente
NOME DA TESTEMUNHA 1

Documento assinado eletronicamente
NOME DA TESTEMUNHA 2



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

PROCESSO SEI 11080.100367/2023-09

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro para os devidos fins que referente a esta Licitação para formação do PREGÃO nº 05/2023, Processo SEI identificado acima, não há no rol de impedimentos legais, em relação a grau de parentesco e vínculo pessoal que viola o núcleo dos princípios administrativos, por representar uma relação demasiadamente estreita, o qual é incompatível com a moralidade, impessoalidade e isonomia, ato ilegal que possa impedir a participação de nossa empresa nesta licitação pública. Estou ciente que esta Declaração observa o Enunciado de Súmula Vinculante nº 13 do STF, referente ao nepotismo e observa o Acórdão TCU, Processo TC nº 027.865/2014-2, Acórdão nº 1.253/2016, da 1ª Câmara:

"[...] a contratação para fornecimento de bens ou serviços com empresas cujos sócios ou proprietários detenham relação de parentesco com dirigentes da entidade ou outro funcionário capaz de interferir no resultado do processo, seja mediante regular processo licitatório ou dispensa/inexigibilidade deste, constitui grave desrespeito aos princípios da moralidade e impessoalidade, devendo os mesmos serem observados quando da realização desses procedimentos."

Assim, declaro para os devidos fins que estou ciente do enunciado desta Declaração e que não há nenhum impedimento legal para participação nesta Licitação referente ao Pregão na modalidade eletrônico nº 05/2023.

Porto Alegre, _____ de junho de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 05/2023

Processo SEI 11080.100367/2023-09

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre a empresa de serviços terceirizados e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B, da IN nº 05/2017 para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização Administrativa/Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização desta Superintendência, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.



3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal administrativo/técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal administrativo/técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. O preposto da contratada deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal administrativo/técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal administrativo/técnico poderá realizar a avaliação de forma diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efeti-



vamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da segunda medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Administrativo/Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados, sendo que o resultado do primeiro mês, será apresentado ao preposto local da contratada. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo/técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitadas ao percentual de 20% (vinte por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7. Para o efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar a data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não Aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

5.2. Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
CONFORME ANEXO V-B da IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG		
PROCESSO 11080.100367/2023-09 – PE nº 05/2023 – GERENCIAMENTO CONTROLE E FORNECIMENTO COMBUSTIVEL		
INDICADORES		
1	ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS / CADASTRADOS	
2	CARTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	
3	SISTEMA OPERACIONAL	
4	PREPOSTO DA EMPRESA	
INDICADOR Nº 01: ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS / CADASTRADOS		
Finalidade	Estabelecer uma rede de abastecimento de combustíveis compatível as necessidades, a fim de garantir a segurança nos deslocamentos.	
Meta a Cumprir	100% da previsão de forma permanente (Termo de Referência – ETP)	
Instrumento de Medição	Relatório enviado pela CONTRATADA e informações dos condutores e fiscais do contrato.	
Forma de Acompanhamento	Relatório de Postos credenciados pela CONTRATADA e informações recebidas das Unidades do Interior, dos condutores dos veículos e dos Fiscais e dos usuários do Cartão de Combustível.	
Periodicidade	Diária / Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato no prazo estabelecido e/ou por meio de emissão de Ordens de Serviço (15 dias da assinatura do Contrato).	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de fornecer relatório atualizado com a Meta mínima de Postos credenciados conforme previsão no Edital e seus Anexos.	0,5 ponto por dia, para cada unidade descoberta
Ocorrências / Pontuação	Deixar de substituir Posto credenciado nos municípios solicitados conforme previsão no Edital e seus Anexos.	0,5 ponto por dia, para cada cidade sem cobertura



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

Ocorrências / Pontuação	Os preços cobrados/praticados pela credenciada no cartão de combustível é superior ao valor cobrado pelo preço praticado à vista.	1,0 ponto por ocorrência
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 02 – CARTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS		
Finalidade	Garantir a operacionalidade e a facilidade nos abastecimentos de forma atender as necessidades de serviço e fiscalização para os veículos oficiais, em seus deslocamentos, sem a necessidade de envolver recursos próprios dos condutores, cartão corporativo ou a necessidade de ressarcimento.	
Meta a Cumprir	100% dos veículos que compõem as frotas administradas pela SRA/RS e SRTb/RS, e daqueles veículos que vierem a compor as frotas.	
Instrumento de Medição	Cartões entregues e aqueles que vierem a ser solicitados ou com solicitação de substituição.	
Forma de Acompanhamento	Informações das unidades que utilizarão os cartões de combustível e dos fiscais setoriais e administrativos.	
Periodicidade	Diária / Mensal.	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de entregar o cartão de combustível no prazo previsto no Edital e seus Anexos.	0,5 ponto por dia, por cartão de combustível
	Deixar de funcionar o cartão de combustível no momento do abastecimento sem motivo.	0,5 ponto por dia, por cartão de combustível
Ocorrências /	Deixar de entregar o cartão de combustível com identificação conforme previsão no Edital e seus Anexos.	0,5 ponto por dia, por cartão de combustível



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

Pontuação	Deixar de substituir o cartão de combustível, ou uma nova solicitação de cartão de combustível no prazo previsto no Edital e seus Anexos.	0,5 ponto por dia, por cartão de combustível
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 03 – SISTEMA OPERACIONAL	
Finalidade	Garantir o pleno gerenciamento e acompanhamento nas despesas com combustíveis relativas as frotas de veículos da SRA/RS e da SRTb/RS, através do uso de cartão de combustível, conforme previsão no Edital e seus Anexos.
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.
Instrumento de Medição	Na utilização do sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético e/ou cartão eletrônico tipo <i>smart</i> com chip, cedido pela CONTRATADA.
Forma de Acompanhamento	1. O Sistema da CONTRATADA deverá: a) fornecer o comprovante da transação; b) geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores; c) oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota e dos veículos eventualmente locados a serviço da CONTRATANTE, bem assim que somente sejam abastecidos com o combustível designado para o veículo; d) acesso via internet fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE. 2. O Sistema ainda deverá fornecer: a) número do cartão da CONTRATANTE (se houver numeração); b) identificação do posto (nome fantasia e/ou razão social, CNPJ, endereço, telefone e município); c) identificação do veículo (placa); d) hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento; e) tipo de combustível; f) data e hora da transação; g) quantidade de combustível em litros ou m³; h) valor da operação; i) saldo (crédito ainda existente para abastecimento daquele cartão); j) identificação do condutor (nome); k) o acesso ao sistema integrado e informatizado para a execução de procedimentos necessários ao controle e supervisão do contrato, como atualização, emissão de relatórios, etc.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

	3. O Sistema de Gerenciamento integrado fornecido deverá possibilitar a contratante o acesso, via web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo: a) relatório de composição da frota e dos veículos eventualmente lotados a serviço com a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema com o valor das respectivas cotas; b) relatório de histórico de veículo unitário, geral, e de veículos selecionados pelo usuário, nos casos de necessidade de emissão de relatório de veículos por departamento; c) relatório de análise de consumo de combustível; d) relatório de preços praticados nos postos; e) relatório de utilização dos serviços por usuário; f) relatório de utilização dos serviços por veículo; g) relatório de evolução de despesas da frota e dos veículos eventualmente locados a serviço. Considerando um fator diferencial relevante em termos de eficiência objetivando maior eficácia no gerenciamento sobre o consumo de combustível na utilização da frota viabilizando a emissão de relatórios gerenciais “on-line”, com informações detalhadas e pertinentes como: data, hora, quantidade e tipo de combustível utilizado, local do abastecimento, etc., individualizado por veículo, com mecanismos de controle, segurança e auditoria operacional.	
Periodicidade	Diária / Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Relatório parcial e não individualizado.	0,5 ponto por ocorrência
	Impossibilidade de cadastro dos veículos através de inserção de dados pelo fiscal do contrato, no sistema on-line da CONTRATANTE.	0,5 ponto por ocorrência
	Impossibilidade ou demora no cancelamento de cartão por solicitação da CONTRATANTE.	0,5 ponto por ocorrência
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

INDICADOR Nº 04 - PREPOSTO		
Finalidade	Garantir a supervisão da prestação dos serviços contratados.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na prestação dos serviços contratados.	
Instrumento de Medição	Solução eficaz em relação aos problemas apresentados para o pleno funcionamento do serviço.	
Forma de Acompanhamento	Atendimento aos Fiscais do contrato e responsáveis pelas setoriais e unidades da SRA/RS, PRFN na 4ªR/RS, SPU/RS e da SRTb/RS	
Periodicidade	A cada ocorrência solicitada.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada pontuação para cada ocorrência não atendida quando solicitada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em Edital.	1,0 ponto por dia
	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato, objeto da contratação.	0,5 ponto por ocorrência
	Adotar o Preposto conduta incompatível com o cargo e/ou a urbanidade em serviço.	0,5 ponto por ocorrência
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

DESCONTOS	
Pontos/Ocorrências	Desconto
2,0 a 5,0	1,0% de desconto sobre o valor contratado para o mês
5,5 a 8,0	2,0% de desconto sobre o valor contratado para o mês
8,5 a 11,0	4,0% de desconto sobre o valor contratado para o mês
11,5 a 14,0	6,0% de desconto sobre o valor contratado para o mês
14,5 a 16,0	8,0% de desconto sobre o valor contratado para o mês
16,5 a 20,0	10,0% de desconto sobre o valor contratado para o mês
20,5 a 25,0	14,0% de desconto sobre o valor contratado para o mês
25,5 a 30,0	20,0% de desconto sobre o valor contratado para o mês
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mesmo mês de competência, sofrerá acréscimo em dobro na contagem de pontos para o desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	Para os casos de acúmulo de pontos acima de 30 (trinta) pontos no mês, por três meses consecutivos, ou mais, no não cumprimento das metas previstas no contrato com o presente instrumento de medição de resultados (IMR), configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.



6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Fiscal Administrativo/Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1	
Total ocorrências de	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 2	
Total ocorrências de	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 3	
Total ocorrências de	
Data da Ocorrência	Descrição



INDICADOR 4	
Total ocorrências de	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
MÊS DE MEDIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul SRA/RS e a empresa _____, CNPJ nº _____, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **05/2023**, elaborado para contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol (álcool), Diesel e/ou Diesel S-10), através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo “smart” com “chip”, disponibilizado em Rede Especializada, em todo o Estado do RS, para os veículos oficiais pertencentes à frota da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região – PRFN/4ªR, da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação no RS – SRA/RS, da Superintendência do Patrimônio da União no RS – SPU/RS, e da Superintendência Regional do Trabalho no RS - SRTb na Capital e no Interior deste Estado, no âmbito de jurisdição do Poder Executivo no Estado do RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Porto Alegre, de de 2023.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SRA/RS**

CONTRATADA



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A **UNIÃO** por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SRA/RS** sede na Av. Loureiro da Silva nº 445, 8º andar, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.489.828/0119-47, neste ato representada pelo Sr. **RICHARDI FONSECA**, Superintendente Regional de Administração do MGI no Estado do Rio Grande do Sul, matrícula SIAPE nº 1007067, nomeado pela Portaria nº 370 de 07 de janeiro de 2020, publicada no *DOU* de 08 de janeiro de 2020 e nos termos da Portaria DGP/ME nº 2.612, de 30 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11080.100367/2023-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (*Gasolina comum, etanol (álcool), Diesel e/ou Diesel S-10*), através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo “*smart com chip*”, disponibilizado em Rede Especializada, em todo o Estado do RS, para os veículos oficiais pertencentes à frota (e aqueles que vierem a serem incorporados) da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – **PRFN/4ªR**, da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no RS – **SRA/RS**, da Superintendência do Patrimônio da União no RS – **SPU/RS**, e da Superintendência Regional do Trabalho no RS – **SRTb**, na Capital e Interior do Estado, no âmbito de jurisdição do Poder Executivo no Estado do RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento licitatório do Edital nº 05/2023 e seus ANEXOS, identificado no Processo SEI, no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/08/2023

e encerramento em 31/07/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 166.554,59 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

4.1.1. SRA/RS - NOTA DE EMPENHO 2023NE000434

UGR: 170175

PTRes: 225040

Plano Interno: 46.2000 66175

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 1000 000 000

UG: 170175

4.1.2. SPU/RS - NOTA DE EMPENHO 2023NE000435

UGR: 170188

PTRes: 225080

Plano Interno: 4620U442SPU

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 1033 000000

UG: 170175

4.1.3. PRFN/4R - NOTA DE EMPENHO 2023NE000436

UGR: 170008

PTRes: 171524

Plano Interno: PGMATEC2000

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 1031 000000

UG: 170175

4.1.4. SRTb/RS - NOTA DE EMPENHO 2023NE000437

UGR: 400079

PTRes: 204647

Plano Interno: S6415SRA

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 100 0000000

UG: 170175

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.2. Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ANEXO do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. *Exceto pela prestação dos serviços executados pela rede credenciada.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 05, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não

poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

Porto Alegre, 19 de julho de 2023.

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RICHARDI FONSECA

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

RENATA NUNES FERREIRA

TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente

MARCELO KENGO KAWAHATA

SIAPE 1181774

Documento assinado eletronicamente

GIOVANO CHIARADIA TARASCONI

SIAPE 2700716



Documento assinado eletronicamente por **Richardi Fonseca, Superintendente**, em 19/07/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 20/07/2023, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kengo Kawahata, Técnico(a) em Comunicação Social**, em 20/07/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovano Chiaradia Tarasconi, Administrador(a)**, em 20/07/2023, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35841997** e o código CRC **859EE6A4**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 11080.100367/2023-09.

SEI nº 35841997

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 170175

Número do Contrato: 5/2022.
Nº Processo: 11080.100679/2022-23.
Pregão. Nº 3/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG.ADM.DO ME-RIO GRANDE SUL.
Contratado: 19.152.814/0001-70 - NACIONAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI. Objeto: Acrescentar 20,00% (vinte por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 72.598,20 (setenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei nº 8.666/1993,. Acréscimo de um posto de copeira cbo 5134-25, 40 horas semanais, para atender às necessidades da srtb/rs. Vigência: 02/08/2023 a 18/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 435.589,20. Data de Assinatura: 02/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/08/2023).

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 5/2023

A Superintendência Regional de Administração no RS informa que a empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda foi vencedora no Pregão 05/2023 referente ao gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis através de cartão magnético. O valor estimado para 12 meses é de R\$166.554,59. Vigência 01/08/2023 até 31/07/2024.

CASSIO SALDANHA TOSCHI

Pregoeiro

(SIDE - 02/08/2023) 170175-00001-2023NE000029

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Outorga, da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO, publicado no Diário Oficial da União nº 146, no dia 2 de agosto de 2023, seção 3, folha 101, Processo SEI nº04921.000011/2018-96;
Onde se lê: " SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO",
Leia-se: " SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO DO SUL".

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04982.001880/2010-66
INSTRUMENTO: Contrato de Cessão de Uso Gratuita.
OUTORGANTE: União.
OUTORGADO/INTERESSADO: MUNICIPIO DE PORTO CALVO- CNPJ **. *66.720/0001-**,
OBJETO: Rua Oiti, n.º 20, Centro, Porto Calvo/AL, cadastrado sob RIP nº 2845 00009.500-3
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 360,00m²
ÁREA DA BENFEITORIA: 294,14m²
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 500.222,28 (quinhentos mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)
FINALIDADE: regularização do funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: art. 64, do Decreto-Lei nº 9.760/46, Art. 18, I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10 anos.
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 31 de julho de 2023, no Livro nº 05, à folha 33, da SPU/AL.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04982.001880/2010-66
INSTRUMENTO: Contrato de Cessão de Uso Gratuita.
OUTORGANTE: União.
OUTORGADO/INTERESSADO: MUNICIPIO DE PORTO CALVO- CNPJ **. *66.720/0001-**,
OBJETO: Rua Oiti, s/n, Centro, Porto Calvo/AL, cadastrado sob RIP nº 2845 00010.500-9
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 120,00m²
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 42.339,60 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
FINALIDADE: regularização do funcionamento do Estacionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Calvo
FUNDAMENTO LEGAL: art. 64, do Decreto-Lei nº 9.760/46, Art. 18, I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10 anos.
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 31 de julho de 2023, no Livro nº 05, à folha 29, da SPU/AL.

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 19739.107597/2023-11
INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: Eliete Alves dos Santos, CPF - ***. 198.644-**.
OBJETO: Termo de Outorga referente ao imóvel situado à Rua PEDRO DE MELO, nº 92, no bairro: Centro, no município de Maragogi, no estado de Alagoas, cadastrado sob RIP nº 2789 0101557-05.
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: Terreno acrescido de marinha, urbano, com área da União de 140 m².
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 59.827,60 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
FINALIDADE: uso residencial
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU nº 04, de 14/08/2018.

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 19739.122676/2023-51
INSTRUMENTO: Permissão de Uso
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, inscrita sob CNPJ nº: **. *25.476/0001-**.
OBJETO: Área localizada na Rua Vereador João Silva, antiga rua Misael Maia Matos, s/n, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 25.343,56 m²
FINALIDADE: Realização do evento "São João de Santo Antônio de Jesus-BA/2023", de natureza cultural
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; Portaria MPOG/SPU nº 1, de 3 de janeiro de 2014; Portaria SEDDM nº 771, de 17 de março de 2023
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 30/07/2023 (60 dias)
VALOR DE RETRIBUIÇÃO: R\$ 221.996,07 (duzentos e vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais e sete centavos)
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Termo de Permissão de Uso assinado em 27/07/23

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 19739.109766/2023-57
INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: MARIA JOSÉ RAMOS DE ALMEIDA, CPF: ***.996.305-**.
OBJETO: imóvel situado na Avenida Soares Lopes, nº 628, Edifício Indalício Tavares, apartamento 201, Ilhéus/BA, cadastrado(s) sob RIP nº 3573 0100746-55
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: área total e da União com 457,00 m². Fração ideal:0,0300000
ÁREA DA BENFEITORIA: não informado
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 5.705,69(cinco mil, setecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)
FINALIDADE: Residencial
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018; Portaria SEDDM/ME nº 771, de 17 de março de 2023
VALOR DE RETRIBUIÇÃO: Taxa de Ocupação anual de 2%, código da receita nº 2090, calculada pelo Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação assinada pelo Superintendente da Superintendência do Patrimônio da União na Bahia em 07/07/2023

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 19739.140968/2022-95
INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: Doralice dos Reis Vieira - CPF: ***.340.795-**.
OBJETO: imóvel situado na Rua Geraldo Meyer Suerdieck, Centro, N 35-B, Maragogipe/BA, cadastrado(s) sob RIP nº 3713 0100056-36
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: área total e da União com 54,00 m²
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 1.168,56 (mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
FINALIDADE: residencial
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018; Portaria SEDDM/ME nº 771, de 17 de março de 2023
VALOR DE RETRIBUIÇÃO: Taxa de Ocupação anual de 2%, código da receita nº 2090, calculada pelo Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação assinada pelo Superintendente da Superintendência do Patrimônio da União na Bahia em 07/07/2023

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 10154.164157/2020-14
INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: ANTONIO CARLOS CEREZO, detentor do CPF: ***.488.496-**.
OBJETO: imóvel situado na Ladeira da Conceição da Praia, nº 02, Comércio - Salvador/BA, cadastrado(s) sob RIP nº 3849 0114123-21
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: Área Total:385,70m² Área União:173,87m²
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 163.001,38 (cento e sessenta e três mil, um real e trinta e oito centavos)
FINALIDADE: Ruínas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018; Portaria SEDDM/ME nº 771, de 17 de março de 2023
VALOR DE RETRIBUIÇÃO: Taxa de Ocupação anual de 2%, código da receita nº 2090, calculada pelo Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação assinada pelo Superintendente da Superintendência do Patrimônio da União na Bahia em 28/06/2023.

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATOS DE TERMOS DE INCORPORAÇÃO

INTERESSADO: UNIÃO, por meio da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos representada no ato pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo.
OBJETO: Termo de Incorporação nº 010/2023, referente ao imóvel Manguezal do Rio Perocão 5, localizado no Manguezal do Rio Perocão, situado em manguezal, Município de Guarapari do Estado do Espírito Santo, objeto do procedimento de Identificação Direta de Áreas da União que trata a Instrução Normativa SPU nº 02, de 27 de julho de 2018, instruído processo administrativo nº 10154.148369/2021-35, com área total de 6.919,13 m².
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do artigo 20, da Constituição Federal de 1988, com base na competência atribuída pelo artigo 2º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.
DATA DE LAVRATURA DO TERMO DE INCORPORAÇÃO: 13/06/2023, nas folhas 71/72-v do Livro nº 3 - Escrituras da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Termo de Incorporação nº 011/2023, referente ao imóvel Manguezal do Rio Perocão 6, localizado no Manguezal do Rio Perocão, situado em manguezal, Município de Guarapari do Estado do Espírito Santo, objeto do procedimento de Identificação Direta de Áreas da União que trata a Instrução Normativa SPU nº 02, de 27 de julho de 2018, instruído processo administrativo nº 10154.148369/2021-35, com área total de 3.133,02 m².
DATA DE LAVRATURA DO TERMO DE INCORPORAÇÃO: 13/06/2023, nas folhas 73/74 do Livro nº 3 - Escrituras da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Termo de Incorporação nº 012/2023, referente ao imóvel Manguezal do Rio Perocão 7, localizado no Manguezal do Rio Perocão, situado em manguezal, Município de Guarapari do Estado do Espírito Santo, objeto do procedimento de Identificação Direta de Áreas da União que trata a Instrução Normativa SPU nº 02, de 27 de julho de 2018, instruído processo administrativo nº 10154.148369/2021-35, com área total de 5.996,33 m².
DATA DE LAVRATURA DO TERMO DE INCORPORAÇÃO: 13/06/2023, nas folhas 74-v/75-v do Livro nº 3 - Escrituras da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Termo de Incorporação nº 013/2023, referente ao imóvel Manguezal do Rio Perocão 8, localizado no Manguezal do Rio Perocão, situado em manguezal, Município de Guarapari do Estado do Espírito Santo, objeto do procedimento de Identificação Direta de Áreas da União que trata a Instrução Normativa SPU nº 02, de 27 de julho de 2018, instruído processo administrativo nº 10154.148369/2021-35, com área total de 5.199,53 m².
DATA DE LAVRATURA DO TERMO DE INCORPORAÇÃO: 13/06/2023, nas folhas 76/77 do Livro nº 3 - Escrituras da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Termo de Incorporação nº 014/2023, referente ao imóvel Manguezal do Rio Perocão 9, localizado no Manguezal do Rio Perocão, situado em manguezal, Município de Guarapari do Estado do Espírito Santo, objeto do procedimento de Identificação Direta de Áreas da União que trata a Instrução Normativa SPU nº 02, de 27 de julho de 2018, instruído processo administrativo nº 10154.148369/2021-35, com área total de 527.845,95 m².
DATA DE LAVRATURA DO TERMO DE INCORPORAÇÃO: 13/06/2023, nas folhas 77-v/81 do Livro nº 3 - Escrituras da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Termo de Incorporação nº 015/2023, referente ao imóvel Manguezal do Rio Perocão 10, localizado no Manguezal do Rio Perocão, situado em manguezal, Município de Guarapari do Estado do Espírito Santo, objeto do procedimento de Identificação Direta de Áreas da União que trata a Instrução Normativa SPU nº 02, de 27 de julho de 2018, instruído processo administrativo nº 10154.148369/2021-35, com área total de 2.650,62 m².
DATA DE LAVRATURA DO TERMO DE INCORPORAÇÃO: 13/06/2023, nas folhas 81-v/82-v do Livro nº 3 - Escrituras da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Termo de Incorporação nº 016/2023, referente ao imóvel Manguezal do Rio Perocão 11, localizado no Manguezal do Rio Perocão, situado em manguezal, Município de Guarapari do Estado do Espírito Santo, objeto do procedimento de Identificação Direta de Áreas da União que trata a Instrução Normativa SPU nº 02, de 27 de julho de 2018, instruído processo administrativo nº 10154.148369/2021-35, com área total de 966,04 m².

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302023080300097

97

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 - UASG 170114

Nº Processo: 10768103373202075 . Objeto: Fornecimento de energia elétrica para atender o imóvel localizado na Estrada do Galeão nº 5335 - Ilha do Governador/RJ, pertencente a SPU/RJ. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço de energia elétrica fundamental para atendimento ao imóvel do órgão. Declaração de Inexigibilidade em 04/07/2023. BRUNO DA CUNHA RAYMUNDO. Coordenador Substituto da Sra/mgisp-rj. Ratificação em 04/07/2023. MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL. Superintendente da Sra/mgisp-rj. Valor Global: R\$ 26.520,00. CNPJ CONTRATADA : 60.444.437/0001-46 LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A.

(SIDECE - 04/07/2023) 170114-00001-2023NE000360

1 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 170175

Nº Processo: 11080100367202309. Objeto: Contratação de empresa especializada gerenciamento, controle/fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, etanol, Diesel e/ou Diesel-10) através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo "smart com chip", disponibilizado em Rede Especializada, em todo o Estado do RS, para os veículos oficiais pertencentes à frota conforme Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 05/07/2023 das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Jose Loureiro da Silva, 445 - 8 andar - Sala 839, Centro Histórico - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/170175-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RICHARDI FONSECA
Superintendente

(SIASGnet - 04/07/2023) 170175-00001-2023NE000029

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo SEI/ME no 19973.107554/2021-09.

- a) Espécie: Termo de Adesão 2/2023 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 249/2021, que celebraram entre si o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, representado pela Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).
- b) Objeto: Adesão de novos participantes à Rede ofertante da Sala 360*, desde que se comprometam a seguir integralmente com os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 249/2021.
- c) Recursos: Não há transferência de recursos.
- d) Prazo de Vigência: Idêntico ao prazo do ACT nº 249/2021 ao qual esse Termo de Adesão se vincula: ACT esse com 5 (cinco) anos de vigência contados a partir da publicação, ocorrida em 30/08/2022, Seção 3, Página 64, DOU nº 165.
- e) Data da assinatura: 13/06/2023.
- f) Signatários: Roberto Seara Machado Pojo Rego (Seges), Veronica Sánchez da Cruz Rios (ANA)

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo SEI/ME no 19973.106729/2023-14.

ACT no 55/2023.

- a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que celebraram a União, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) e da Secretaria de Gestão Corporativa (SGC), e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).
- b) Objeto: Criar e fomentar de uma rede de espaços de trabalho de uso compartilhado e rotativo no território do Rio Grande do Sul, com infraestrutura adequada para trabalho remoto, disponibilizada para uso dos servidores, denominada de Sala 360*, a ser instalada na Sede da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul do DNIT no Município de Porto Alegre/RS, na Rua Siqueira Campos, 664, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-000
- c) Recursos: Não há transferência de recursos.
- d) Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos a partir da publicação no DOU, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.
- e) Data da assinatura: 30/06/2023.
- f) Signatários: Roberto Seara Machado Pojo Rego (Seges), Cilair Rodrigues de Abreu (SGC), Hiratan Pinheiro da Silva (DNIT)

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 253/2021

- a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 253/2021, que entre si celebraram o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Governo Digital, e o Ministério do Trabalho e Emprego, para execução do Projeto de Transformação Digital: Desenvolvimento do Novo Sistema Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), executado no MTE, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
- b) Processos: SEI-MGI Nº 19964.113893/2021-25.
- c) Objeto: O objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 253/2021 é a execução de Projeto de Transformação Digital: Desenvolvimento do Novo Sistema Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), executado no Ministério do Trabalho e Emprego, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. O presente instrumento PRORROGA o prazo da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 253/2021, por 18 (dezoito) meses, a partir de 30 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e Portaria SGD/ME nº 2.496, de 2 de março de 2021.
- e) Dos recursos orçamentários e patrimoniais: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente ACORDO. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos.
- f) Prazo de vigência: O Acordo de Cooperação terá a prorrogação de vigência por mais 18 (dezoito) meses, a partir de 30 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Data de assinatura: 29 de junho de 2023. Signatários: CRISTINA KIOMI MORI, Secretária-Executiva do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 240/2021

- a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 240/2021, que entre si celebraram o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Governo Digital, e a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
- b) Processos: SEI-MGI Nº 19974.102677/2021-35.
- c) Objeto: O objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 240/2021 é a execução de Projeto de Transformação Digital: VOO SIMPLES executado na ANAC, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. O presente instrumento PRORROGA o prazo da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 240/2021, por 18 (dezoito) meses, a partir de 30 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e Portaria SGD/ME nº 2.496, de 2 de março de 2021.
- e) Dos recursos orçamentários e patrimoniais: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos.
- f) Prazo de vigência: O Acordo de Cooperação terá a prorrogação de vigência por mais 18 (dezoito) meses, a partir de 30 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Data de assinatura: 29 de junho de 2023. Signatários: CRISTINA KIOMI MORI, Secretária-Executiva do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e TIAGO SOUSA PEREIRA, Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Aviação Civil.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 04921.000130/2005-24

Objeto: Cessão de Uso Gratuito para o Município de Campo Grande, de imóvel de propriedade da União, assim descrito: Lote "A", resultante do desmembramento dos Lotes nº 2 à 11 da Vila São Tomé, área de terreno de 3.960,00m², área construída de 5.864,00m², situado à Travessa Guia Lopes, 19, Campo Grande/MS, registrado sob a Matrícula nº 177.726, Livro nº 2, Ficha 01, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS, cadastrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet sob o RIP Imóvel nº 9051 00230.500-7, avaliado em R\$ 6.200.320,00 (seis milhões, duzentos mil, trezentos e vinte reais), tendo por finalidade o funcionamento de um centro de referência para especialidades e um centro ortopédico, que presta atendimento ambulatorial e emergencial em ortopedia denominado Centro Especializado Municipal - CEM no Município de Campo Grande/MS.

Cedente: União.

Cessionário: Município de Campo Grande.

Fundamento Legal: art. 17, § 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Declaração de Dispensa de Licitação por Clélia Olívia Aggio de Sá, Superintendente do Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul substituta e ratificada por Lúcio Geraldo de Andrade, Secretário do Patrimônio da União.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 10154.110371/2021-31

Objeto: Cessão de Uso Gratuito à LIGA RORAIMENSE DE COMBATE AO CÂNCER, de imóvel de propriedade da União, com área total de 2.158,40 m², localizado na Rua Mau, parte do Lote nº 739, da Quadra nº 63, bairro São Vicente, Boa Vista/RR, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Boa Vista/RR, sob a matrícula nº 55.970, cadastrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet), sob o RIP Imóvel nº 0301.00317.500-3 RIP Utilização nº 0301.00318.500-9, avaliado em R\$ 666.061,35 (seiscentos e sessenta e seis mil, sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), objetivando construção de sua Sede Administrativa e Operacional.

Cedente: União.

Cessionário: Liga Roraimense de Combate ao Câncer

Fundamento Legal: artigo 18, inciso II e §1º, da Lei Federal nº 9.636, de 1998

Declaração de Dispensa de Licitação por André Sérgio Reis Silveira, Superintendente do Patrimônio da União em Roraima Substituto e ratificada por Lucio Geraldo de Andrade, Secretário do Patrimônio da União.

SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 19739.162706/2022-81

INSTRUMENTO: Contrato de cessão de uso gratuito de imóvel da União

OUTORGANTE: União

OUTORGADO/INTERESSADO: Município de Xapuri, CNPJ **18.560/0001.**

OBJETO: imóvel situado na Rua 24 de Janeiro, nº 119, Centro, município de Xapuri/AC, matriculado sob o nº 1065, no Cartório Extrajudicial da Comarca de Xapuri/AC, cadastrado no Sistema SPIUnet com RIP Imóvel nº 0149 00012.500-7, RIP Utilização nº 0149 00003.500-8

ÁREA DE TERRENO/ESPACO: 1.042,20 m².

FINALIDADE: Funcionamento do Centro de Distribuição de Material da Rede Básica de Ensino do Município de Xapuri/AC

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 da Lei no 9.636/98, no art. 14, do Decreto no 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10 anos

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Livro 01, fls. 144-146 da Superintendência do Patrimônio da União no Acre, em 27/06/2023.

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 10154.158653/2022-09

Instrumento: Cessão de Uso Gratuito

Outorgante: União

Outorgado: Município de São Sebastião do Paraíso/MG

Objeto: imóvel situado na Rua Delmira Andrade F. Westin, s/nº - Bairro Jardim Bernadete - São Sebastião do Paraíso/MG, objeto da matrícula 27209 do Cartório de Imóveis de São Sebastião do Paraíso

Área :terreno com 9.450,00 m² e área construída de 2.480,00 m²

Valor do imóvel: R\$ 2.584.883,35 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos

Finalidade: instalação e abrigo do almoxarifado da Secretaria de Obras, Almoxarifado Central e garagem para toda a frota do Município de São Sebastião do Paraíso/MG

Fundamento Legal: art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Portaria SPU nº 14.094, de 30/11/2021

Lavratura:28/06/2023, Livro 14-H fls 183 a 185, da SPU/MG



Resumo dos comentários sobre Publicacao_DOU_05jul2023.pdf

Página: 1



Número: 1

Autor: marcelo.kawahata

Assunto: Realce

Data: 05/07/2023 08:58:11



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A **UNIÃO** por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SRA/RS** sede na Av. Loureiro da Silva nº 445, 8º andar, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.489.828/0119-47, neste ato representada pelo Sr. **RICHARDI FONSECA**, Superintendente Regional de Administração do MGI no Estado do Rio Grande do Sul, matrícula SIAPE nº 1007067, nomeado pela Portaria nº 370 de 07 de janeiro de 2020, publicada no *DOU* de 08 de janeiro de 2020 e nos termos da Portaria DGP/ME nº 2.612, de 30 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11080.100367/2023-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (*Gasolina comum, etanol (álcool), Diesel e/ou Diesel S-10*), através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo “*smart com chip*”, disponibilizado em Rede Especializada, em todo o Estado do RS, para os veículos oficiais pertencentes à frota (e aqueles que vierem a serem incorporados) da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – **PRFN/4ªR**, da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no RS – **SRA/RS**, da Superintendência do Patrimônio da União no RS – **SPU/RS**, e da Superintendência Regional do Trabalho no RS – **SRTb**, na Capital e Interior do Estado, no âmbito de jurisdição do Poder Executivo no Estado do RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento licitatório do Edital nº 05/2023 e seus ANEXOS, identificado no Processo SEI, no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/08/2023

e encerramento em 31/07/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 166.554,59 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

4.1.1. SRA/RS - NOTA DE EMPENHO 2023NE000434

UGR: 170175

PTRes: 225040

Plano Interno: 46.2000 66175

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 1000 000 000

UG: 170175

4.1.2. SPU/RS - NOTA DE EMPENHO 2023NE000435

UGR: 170188

PTRes: 225080

Plano Interno: 4620U442SPU

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 1033 000000

UG: 170175

4.1.3. PRFN/4R - NOTA DE EMPENHO 2023NE000436

UGR: 170008

PTRes: 171524

Plano Interno: PGMATEC2000

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 1031 000000

UG: 170175

4.1.4. SRTb/RS - NOTA DE EMPENHO 2023NE000437

UGR: 400079

PTRes: 204647

Plano Interno: S6415SRA

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 100 0000000

UG: 170175

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.2. Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ANEXO do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. *Exceto pela prestação dos serviços executados pela rede credenciada.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 05, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não

poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

Porto Alegre, 19 de julho de 2023.

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RICHARDI FONSECA

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

RENATA NUNES FERREIRA

TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente

MARCELO KENGO KAWAHATA

SIAPE 1181774

Documento assinado eletronicamente

GIOVANO CHIARADIA TARASCONI

SIAPE 2700716



Documento assinado eletronicamente por **Richardi Fonseca, Superintendente**, em 19/07/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 20/07/2023, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kengo Kawahata, Técnico(a) em Comunicação Social**, em 20/07/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovano Chiaradia Tarasconi, Administrador(a)**, em 20/07/2023, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35841997** e o código CRC **859EE6A4**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 11080.100367/2023-09.

SEI nº 35841997

Data e hora da consulta: 18/09/2023 18:03

Usuário: ***.142.080-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170175	SUPERINT.REG. ADM. DO MGI - RIO GRANDE SUL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0119-47	AV. JOSE LOUREIRO DA SILVA, 445 -8O. ANDAR - CENTRO P.	90013-900
Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	051 32904828(SAMF) 051 32904841 (SEOFI)

Ano	Tipo	Número
2023	NE	503

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	204793	1052000257	339030	400079	25824AMBIEN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/09/2023	Global	11080.100367/2023-09	0,0000	7.478,99

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	06541-078
Endereço	UF	Telefone
CALÇADA CANOPO, 11, ANDAR 2, SALA3, CENTRO DE APOIO II, ALPHAVILL	SP	(19) 3518-7021
Município	UF	Telefone
SANTANA DE PARNAIBA	SP	(19) 3518-7021

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

PREGÃO 05/2023 CONTRATO 04/2023 (UASG 400079) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CARTÃO DE COMBUSTÍVEL MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SRTB/RS.(CATSERV 25372 ÍTENS 1,2 E 3) VIGENCIA 01/08/2023 A 31/07/2024. PROCESSO: 11080.100367/2023-09

Local da Entrega

PORTO ALEGRE

Informação Complementar

17017505000042023 - UASG Minuta: 170175

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/09/2023 16:24:18	Alteração

Data e hora da consulta: 18/09/2023 18:03

Usuário: ***.142.080-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	7.478,99

Subelemento 01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS	3.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/09/2023	Inclusão	574,75393	5,5676	3.200,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS	3.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/09/2023	Inclusão	495,02653	6,4643	3.200,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS	1.078,99

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/09/2023	Inclusão	184,61631	5,8445	1.078,99

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RICHARDI FONSECA

***.125.909-**

18/09/2023 16:24:18

Gestor Financeiro

PEDRO VERDIANO DA SILVA

***.613.250-**

18/09/2023 15:41:47

Data e hora da consulta: 17/10/2023 15:39

Usuário: ***.142.080.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170175	SUPERINT.REG. ADM. DO MGI - RIO GRANDE SUL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0119-47	AV. JOSE LOUREIRO DA SILVA, 445 -8O. ANDAR - CENTRO P.	90013-900
Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	051 32904828(SAMF) 051 32904841 (SEOFI)

Ano	Tipo	Número
2023	NE	520

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	204798	1052000257	339030	400079	25824OBRIGA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/10/2023	Global	11080.100367/2023-09	0,0000	12.037,03

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	06541-078
Endereço	UF	Telefone
CALÇADA CANOPO, 11, ANDAR 2, SALA3, CENTRO DE APOIO II, ALPHAVILL	SP	(19) 3518-7021
Município	UF	Telefone
SANTANA DE PARNAIBA	SP	(19) 3518-7021

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

PREGÃO 05/2023 CONTRATO 04/2023 (UASG 400079) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CARTÃO DE COMBUSTÍVEL MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SRTB/RS.(CATSERV 25372 ÍTENS 1,2 E 3) VIGENCIA 01/08/2023 A 31/07/2024. PROCESSO: 11080.100367/2023-09

Local da Entrega

PORTO ALEGRE

Informação Complementar

17017505000042023 - UASG Minuta: 170175

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/10/2023 15:31:52	Alteração

Data e hora da consulta: 17/10/2023 15:39

Usuário: ***.142.080-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	12.037,03

Subelemento 01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS	5.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/10/2023	Inclusão	898,05302	5,5676	5.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS	5.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/10/2023	Inclusão	773,47895	6,4643	5.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS	2.037,03

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/10/2023	Inclusão	348,53794	5,8445	2.037,03

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ERIVELTO JORGE CORREA LIMA

***.716.110-**

17/10/2023 15:31:52

Gestor Financeiro

PEDRO VERDIANO DA SILVA

***.613.250-**

17/10/2023 15:21:13

Data e hora da consulta: 19/07/2023 17:13

Usuário: ***.468.190.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170175	SUPERINT.REG. ADM. DO MGI - RIO GRANDE SUL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0119-47	AV. JOSE LOUREIRO DA SILVA, 445 -8O. ANDAR - CENTRO P.	90013-900
Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	051 32904828(SAMF) 051 32904841 (SEOFI)

Ano	Tipo	Número
2023	NE	434

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	225040	1000000000	339030	170175	46200066175

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/07/2023	Global	11080.100367/2023-09	0,0000	10,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	06541-078
Endereço		
CALÇADA CANOPO, 11, ANDAR 2, SALA3, CENTRO DE APOIO II, ALPHAVILL		
Município	UF	Telefone
SANTANA DE PARNAIBA	SP	(19) 3518-7021

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE COMBUSTÍVEL MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SRA/RS. UASG 170175 - CATSERV 25372 ÍTEM 1 E 2 PROC. 11080.100367/2023-09

Local da Entrega

PORTO ALEGRE

Informação Complementar

17017505000052023 - UASG Minuta: 170175

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/07/2023 16:13:59	Alteração

Data e hora da consulta: 19/07/2023 17:13

Usuário: ***.468.190-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10,00

Subelemento 01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Controle de Abastecimento de Veículos. GASOLINA COMUM, NOME GASOLINA, COMBUSTIVEL,VEICULO	5,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2023	Inclusão	0,89805	5,5676	5,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Controle de Abastecimento de Veículos. OLEO DIESEL, NOME OLEO DIESEL, DIESEL S10	5,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2023	Inclusão	0,77348	6,4643	5,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RICHARDI FONSECA

***.125.909-**

19/07/2023 16:13:59

Gestor Financeiro

PEDRO VERDIANO DA SILVA

***.613.250-**

19/07/2023 16:02:23

Data e hora da consulta: 19/07/2023 17:14

Usuário: ***.468.190.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170175	SUPERINT.REG. ADM. DO MGI - RIO GRANDE SUL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0119-47	AV. JOSE LOUREIRO DA SILVA, 445 -8O. ANDAR - CENTRO P.	90013-900
Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	051 32904828(SAMF) 051 32904841 (SEOFI)

Ano	Tipo	Número
2023	NE	435

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	225080	1033000000	339030	170188	4620U442SPU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/07/2023	Global	11080.100367/2023-09	0,0000	10,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	06541-078
Endereço		
CALÇADA CANOPO, 11, ANDAR 2, SALA3, CENTRO DE APOIO II, ALPHAVILL		
Município	UF	Telefone
SANTANA DE PARNAIBA	SP	(19) 3518-7021

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE COMBUSTÍVEL MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SPU DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SRA/RS. UASG 170175 - CATSERV 25372 ÍTEM 1 E 2 PROC. 11080.100367/2023-09

Local da Entrega

PORTO ALEGRE

Informação Complementar

17017505000052023 - UASG Minuta: 170175

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 19/07/2023 17:14

Usuário: ***.468.190-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10,00

Subelemento 01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Controle de Abastecimento de Veículos. GASOLINA COMUM, NOME GASOLINA, COMBUSTIVEL,VEICULO	5,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2023	Inclusão	0,89805	5,5676	5,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Controle de Abastecimento de Veículos. OLEO DIESEL, NOME OLEO DIESEL, DIESEL S10	5,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2023	Inclusão	0,77348	6,4643	5,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RICHARDI FONSECA

***.125.909-**

19/07/2023 16:13:59

Gestor Financeiro

PEDRO VERDIANO DA SILVA

***.613.250-**

19/07/2023 16:02:23

Data e hora da consulta: 19/07/2023 17:15

Usuário: ***.468.190.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170175	SUPERINT.REG. ADM. DO MGI - RIO GRANDE SUL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0119-47	AV. JOSE LOUREIRO DA SILVA, 445 -8O. ANDAR - CENTRO P.	90013-900
Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	051 32904828(SAMF) 051 32904841 (SEOFI)

Ano	Tipo	Número
2023	NE	436

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171524	1031000000	339030	170008	PGMATEC2000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/07/2023	Global	11080.100367/2023-09	0,0000	10,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	06541-078
Endereço		
CALÇADA CANOPO, 11, ANDAR 2, SALA3, CENTRO DE APOIO II, ALPHAVILL		
Município	UF	Telefone
SANTANA DE PARNAIBA	SP	(19) 3518-7021

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE COMBUSTÍVEL MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PRFN4RF/RS. UASG 170175 - CATSERV 25372 ÍTEM 1 E 2 PROC. 11080.100367/2023-09

Local da Entrega

PORTO ALEGRE

Informação Complementar

17017505000052023 - UASG Minuta: 170175

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/07/2023 16:13:59	Alteração

Data e hora da consulta: 19/07/2023 17:15

Usuário: ***.468.190-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10,00

Subelemento 01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Controle de Abastecimento de Veículos. GASOLINA COMUM, NOME GASOLINA, COMBUSTIVEL,VEICULO	5,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2023	Inclusão	0,89805	5,5676	5,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Controle de Abastecimento de Veículos. OLEO DIESEL, NOME OLEO DIESEL, DIESEL S10	5,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2023	Inclusão	0,77348	6,4643	5,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RICHARDI FONSECA

***.125.909-**

19/07/2023 16:13:59

Gestor Financeiro

PEDRO VERDIANO DA SILVA

***.613.250-**

19/07/2023 16:02:23

Data e hora da consulta: 19/07/2023 17:16

Usuário: ***.468.190.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170175	SUPERINT.REG. ADM. DO MGI - RIO GRANDE SUL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0119-47	AV. JOSE LOUREIRO DA SILVA, 445 -8O. ANDAR - CENTRO P.	90013-900
Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	051 32904828(SAMF) 051 32904841 (SEOFI)

Ano	Tipo	Número
2023	NE	437

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	204647	1000000000	339030	400079	S6415SRA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/07/2023	Global	11080.100367/2023-09	0,0000	10,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	06541-078
Endereço		
CALÇADA CANOPO, 11, ANDAR 2, SALA3, CENTRO DE APOIO II, ALPHAVILL		
Município	UF	Telefone
SANTANA DE PARNAIBA	SP	(19) 3518-7021

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE COMBUSTÍVEL MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SRTB/RS. UASG 170175 - CATSERV 25372 ÍTENS 1 , 2 E 3 - PROC. 11080.100367/2023-09

Local da Entrega

PORTO ALEGRE

Informação Complementar

17017505000052023 - UASG Minuta: 170175

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/07/2023 16:13:59	Alteração

Data e hora da consulta: 19/07/2023 17:16

Usuário: ***.468.190-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10,00

Subelemento 01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Controle de Abastecimento de Veículos. GASOLINA COMUM, NOME GASOLINA, COMBUSTIVEL,VEICULO	2,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2023	Inclusão	0,44903	5,5676	2,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Controle de Abastecimento de Veículos. OLEO DIESEL, NOME OLEO DIESEL, DIESEL S10	5,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2023	Inclusão	0,77348	6,4643	5,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Controle de Abastecimento de Veículos. ALCOOL ANIDRO COMBUSTIVEL, NOME ALCOOL, COMBUSTIVEL VEICULO	2,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2023	Inclusão	0,42775	5,8445	2,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RICHARDI FONSECA

***.125.909-**

19/07/2023 16:13:59

Gestor Financeiro

PEDRO VERDIANO DA SILVA

***.613.250-**

19/07/2023 16:02:23